

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA:****Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:**

Geraldo Novais Agra Filho;

Vinícius José Mariano de Lima;

Ramon Camilo Silva;

**Suplentes:**

João Victor Calheiros Amorim Santos;

Mailson de Mendonça Lima

Wilmário Valença Silva Junior;

**COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;**Região Central:** André Brandão de Almeida;**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 030 / 2025.****PORTARIA GP N.º 030 / 2025.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**R E S O L V E:****Art. 1º** Nomear JOSIVAN VITAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 140.173.184-87, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial I, símbolo DS-1, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 01 de janeiro de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**BABC6D60**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 049 / 2025.****PORTARIA GP N.º 049 / 2025.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**R E S O L V E:****Art. 1º** Designar o Secretário Municipal de Gestão Pública, YALE BARBOSA FERNANDES, inscrito(a) no CPF nº 959.533.454-53, para responder pelas atribuições do cargo em comissão de Secretário de Planejamento e Orçamento, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**194B0C6B**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO**Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 33224/2024 que visa a Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e correlatos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: [comprasdearapiraca@gmail.com](mailto:comprasdearapiraca@gmail.com). O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 16 de Janeiro de 2025.

Arapiraca, 09 de Janeiro de 2025

**ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA**

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**  
Angelica Rita Petuba de Souza  
**Código Identificador:**01778E92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 053 / 2025**

**PORTARIA GP N.º 053 / 2025.** Arapiraca/AL, 02 de janeiro de 2025

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência > no 0542-8  
Município > ARAPIRACA-AL

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Município de Arapiraca, CNPJ: 12.198.693/0001-58, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, conforme segue:

**OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO**

Nome Outorgado 1 > **LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS** CPF > 516.752.184-04  
Cargo > SECRETÁRIO Ass Obrigatória > (x) sim ou ( ) não  
E-mail > **lourinaldo1609@gmail.com** Telefone: (82) 99985-4544

Nome Outorgado 2 > **ITAMAR BARBOSA DA SILVA** CPF > 619.653.594-34  
Cargo > SUPERINTENDENTE Ass Obrigatória > (x) sim ou ( ) não  
E-mail > **itamarb1silva@gmail.com** Telefone: (82) 99928-7264

- 009 – Emitir Cheques
- 010 – Abrir contas de depósito
- 020 – Receber, passar recibo e dar quitação
- 026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- 027 – Requisitar Talonário de cheques
- 036 – Retirar cheques devolvidos
- 038 – Endossar Cheque
- 094 – Sustar/ Contraordenar cheques
- 095 – Cancelar Cheques
- 096 – Baixar Cheques
- 098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- 099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- 100 – Efetuar saques – conta corrente
- 102 – Efetuar Saques de Poupança
- 104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
- 105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
- 106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- 107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
- 118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
- 119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
- 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
- 126 – Emitir comprovantes
- 128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
- 133 – Encerrar Contas de Depósito
- 137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
- 149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(X) Todas as contas do CNPJ;  
( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s):

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
CPF 296.681.744-53  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**AB665D4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 089 / 2025 - AUTORIZAÇÃO BANCARIA**  
**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

**PORTARIA GP N.º 089 / 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar a Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, **MARIA APARECIDA BENTO DE BARROS**, inscrita no CPF nº 061.281.734-20, juntamente com o Secretário da Fazenda: **LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS**, portador de CPF nº. 516.752.184-04, o Superintendente do Tesouro: **ITAMAR BARBOSA DA SILVA**, portador de CPF nº 619.653.594-34, para realizarem a movimentação de todas as contas do Município de Arapiraca vinculadas ao CNPJ: 10.573.381/0001-51; podendo: Realizar transferências por meios eletrônicos; realizar DOC e TED por meios eletrônicos; liberar arquivos de pagamentos do gerenciador financeiro; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meios eletrônicos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de conta corrente; solicitar talonários de cheques; emitir comprovantes, emitir cheques e efetuar transferências em geral de 01/01/2025 até 31/12/2028 ou ulterior deliberação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 06 de janeiro de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**YALE BARBOSA FERNANDES**  
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**BCF623CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 089 / 2025 - AUTORIZAÇÃO BANCARIA**  
**BANCO DO BRASIL**

**PORTARIA GP N.º 089 / 2025.** Arapiraca/AL, 06 de janeiro de 2025

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência > no 0542-8  
Município > ARAPIRACA-AL

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Instituto Municipal de Previdência Social, CNPJ: 10.573.381/0001-51, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, conforme segue:

**OUTORGADOS COM NO MÍNIMO TRÊS ASSINATURAS EM CONJUNTO**

Nome Outorgado 1 > **MARIA APARECIDA BENTO DE BARROS** CPF > 061.281.734-20

Cargo > PRESIDENTE Ass Obrigatória > (x) sim ou ( ) não

E-mail > **imprev.2015@gmail.com** Telefone: (82) 99662-5522

Nome Outorgado 2 > **LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS** CPF > 516.752.184-04

Cargo > SECRETÁRIO Ass Obrigatória > (x) sim ou ( ) não

E-mail > **lourinaldo1609@gmail.com** Telefone: (82) 99985-4544

Nome Outorgado 3 > **ITAMAR BARBOSA DA SILVA** CPF > 619.653.594-34

Cargo > SUPERINTENDENTE Ass Obrigatória > (x) sim ou ( ) não

E-mail > **itamarb1silva@gmail.com** Telefone: (82) 99928-7264

**009 – Emitir Cheques**

**010 – Abrir contas de depósito**

**020 – Receber, passar recibo e dar quitação**

**026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes**

**027 – Requisitar Talonário de cheques**

**036 – Retirar cheques devolvidos**

**038 – Endossar Cheque**

**094 – Sustar/ Contraordenar cheques**

**095 – Cancelar Cheques**

**096 – Baixar Cheques**

**098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras**

**099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas**

**100 – Efetuar saques – conta corrente**

**102 – Efetuar Saques de Poupança**

**104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP**

**105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP**

**106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico**

**107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico**

**118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG**

**119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP**

**124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos**

**126 – Emitir comprovantes**

**128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP**

**133 – Encerrar Contas de Depósito**

**137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP**

**149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço**

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(X) Todas as contas do CNPJ;

( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s):

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

CPF 296.681.744-53

Prefeito

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:32D5A12C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
TERMO DE POSSE - KATIANE DUARTE COSTA,**

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu a servidora efetiva KATIANE DUARTE COSTA, inscrita no CPF nº 038.958.634-08, portadora da matrícula nº 10793-7, brasileira, a qual é empossada para exercer o cargo em comissão de Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 020, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Superintendente.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**KATIANE DUARTE COSTA**

Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:419A25FF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
TERMO DE POSSE - MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES  
PEREIRA**

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF nº 620.831.124-15, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Secretário(a) Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 017, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Secretário(a).

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA**

Secretário(a)

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:25A99908**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
TERMO DE POSSE - MARÍLIA ALMEIDA DE  
ALBUQUERQUE MELO**

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO, inscrito(a) no CPF nº 054.613.994-95, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Secretário(a) Municipal de Políticas para a Mulher, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da

portaria nº 015, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Secretário(a).

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO**

Secretário(a)

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:FE0D22F5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE POSSE - JOSENILDO DE SOUZA**

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), JOSENILDO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF nº 293.326.054-91, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo DS-1, da Coordenação Geral de Articulação de Políticas Públicas, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 013, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e empossado(a).

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**JOSENILDO DE SOUZA**

Secretário(a) Executivo

Coordenação Geral de Articulação de Políticas Públicas

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:49BCA72C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE POSSE - RICARDO AUTO TEÓFILO**

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), RICARDO AUTO TEÓFILO, inscrito(a) no CPF nº 177.890.364-91, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral do Município, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 012, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Controlador Geral.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**RICARDO AUTO TEÓFILO**

Controlador(a) Geral

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:4A622DFB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE POSSE - ÊNIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE**

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), ÊNIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF nº 777.252.394-72, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Secretário(a) Municipal de Defesa Social, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 011, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Secretário(a).

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**ÊNIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE**

Secretário(a)

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:D8782DC3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE POSSE - THOMAZ BARBOSA WANDERLEY**

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), THOMAZ BARBOSA WANDERLEY inscrito(a) no CPF nº 114.734.064-12, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Secretário(a).

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**THOMAZ BARBOSA WANDERLEY**

Secretário(a)

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**98DA1148

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 30435/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e venetual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições individuais (café da manhã, lanche, almoço e janta) para o Centro de Atenção Psicossocial Nise da Silveira (CAPS NISE) e para o Centro de Atenção Psicossocial Nise da Silveira Álcool e outras Drogas (CAPS AD) A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: [comprasdearapiraca@gmail.com](mailto:comprasdearapiraca@gmail.com). O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 16 de janeiro de 2025.

Arapiraca, 09 de janeiro de 2025.

**WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS**  
Deptº de Compras de Bens e Serviços  
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**  
Wedja Nogueira da Silva Santos  
**Código Identificador:**AB78AE81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 32504/2024**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO E A EMPRESA JRA CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ Nº 19.971.010/0001-00.

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COMO GALPÕES TIPOS ESPACIAL OU ALVEOLAR, COBERTURAS, CONTAINERS, GEODÉSICAS, BARRACAS PARA FEIRANTES E GALPÕES TIPOS MERCADOS PÚBLICOS.

**DO VALOR:** O VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 7.824.721,70 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATOS DEVERÃO SE PROCEDER PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.122.3040.1049 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E IMÓVEIS PÚBLICOS, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MERCADO E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.015001000010 – OBRAS E INSTALAÇÕES NO VALOR DE R\$ 6.196.942,75 (SEIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO REAIS);

PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.2142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.025001001001 NO VALOR DE R\$ 1.627.778,95 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS SERÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO POR ESCRITO.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE, ROANY IZIDORO SOARES ALVES – CPF Nº 009.961.984-90 E MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA – CPF Nº 700.304.724-15 – P/INTERVENIENTE E JOELICE JÉSSICA BASÍLIO DA SILVA – CPF SOB O Nº 082.034.774-45 – P/CONTRATADA.

**DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Publicado por:**  
Louise Emmanuelle Silva Paixo  
**Código Identificador:**2CDE5EF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE POSSE - HIBERNON CAVALCANTE**  
**ALBUQUERQUE**

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF nº 204.068.274-00, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 009, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Secretário(a).

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE**  
Secretário(a)

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**1B72FAC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE POSSE - GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA**

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 285.264.064-34, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Rural, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 008, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Secretário(a).

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário(a)

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**F1B90E88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE POSSE - ROANY IZIDORO SOARES ALVES**

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), ROANY IZIDORO SOARES ALVES, inscrito(a) no CPF nº 009.961.984-90, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 007, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Secretário(a).

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**ROANY IZIDORO SOARES ALVES**  
Secretário(a)

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4FD3DFC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE POSSE - VICTOR FERNANDES DOS ANJOS CARVALHO**

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), VICTOR FERNANDES DOS ANJOS CARVALHO, inscrito(a) no CPF nº 046.220.044-29, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 006, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Procurador-Geral.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**VICTOR FERNANDES DOS ANJOS CARVALHO**  
Procurador-Geral

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**0D4978D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE POSSE - RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE**

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu a servidora efetiva RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, inscrita no CPF nº 048.666.034-61, brasileira, a qual é empossada para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 005, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Secretária.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE**  
Secretária

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**CD9406AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE POSSE - FABRÍCIA SILVA DE ARAUJO GALINDO**

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu a servidora efetiva FABRÍCIA SILVA DE ARAUJO GALINDO, inscrita no CPF nº 049.077.394-00, portadora da matrícula nº 10484-7, brasileira, a qual é empossada para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo DS-1, deste município, nomeada através da portaria nº 004, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Secretária.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**FABRÍCIA SILVA DE ARAUJO GALINDO**  
Secretária

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**1D618C72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 39137/2025**

**DAS PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 21.013.779/0001-50, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 03.963.184/0001-83.

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAPIRACA.

**DO VALOR:** O VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 1.554.811,51 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATOS DEVERÃO SE PROCEDER PELA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.2160 – INOVA + EDUCAÇÃO – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.01.500.1.001.001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**DA VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE, ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA – CPF Nº 754.574.744-53 – P/INTERVENIENTE E FRANCISCO ELENILTON DE MOURA MENDES – CPF Nº 111.458.968-39 – P/CONTRATADA.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 09 DE JANEIRO DE 2025

**Publicado por:**  
Louise Emmanuelle Silva Paixo  
**Código Identificador:**BF043F2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE POSSE - ANA VALERIA PEIXOTO DE OLIVEIRA**

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), ANA VALERIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 754.574.744-53, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Secretário(a) Municipal de Educação, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 003, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Secretário(a).

prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**ANA VALERIA PEIXOTO DE OLIVEIRA**  
Secretário(a)

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**F6562A03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE POSSE - LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS**

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 516.752.184-04, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Secretário(a) Municipal da Fazenda, símbolo

DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 002, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Secretário(a).

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretário(a)

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**2E1AA505

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE POSSE - YALE BARBOSA FERNANDES**

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), YALE BARBOSA FERNANDES, inscrito(a) no CPF nº 959.533.454-53, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 001, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Secretário(a).

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**YALE BARBOSA FERNANDES**  
Secretário(a)

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**E50F1ACD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE POSSE - JOSIVAN VITAL DA SILVA**

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), JOSIVAN VITAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 140.173.184-87, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial I, símbolo DS-1, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 030, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e empossado(a).

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**JOSIVAN VITAL DA SILVA**  
Assessor Técnico Especial I

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**AE184D7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE POSSE - JOSÉ GENIVAL GALDINO DOS SANTOS**

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), JOSÉ GENIVAL GALDINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 331.023.684-68, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral, símbolo DS-1, da Coordenação Geral de Monitoramento e Resultados, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 026, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e empossado(a).

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**JOSÉ GENIVAL GALDINO DOS SANTOS**  
Coordenador Geral  
Coordenação Geral de Monitoramento e Resultados

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A4D07332

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE POSSE - MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA**

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA, inscrito(a) no CPF nº 346.963.184-00, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial I, símbolo DS-1, da Assessoria Técnica de Estratégia e Modernização, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 022, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e empossada.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA**  
Assessor Técnico Especial I  
Assessoria Técnica de Estratégia e Modernização

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**294AF3C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE POSSE - KLEDYSON VYTOR FERRO VANDERLEI**

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), KLEDYSON VYTOR FERRO VANDERLEI, inscrito(a) no CPF nº 040.141.054-40, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DS-1, da Coordenação Geral na Gestão de Projetos Públicos, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 019, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e empossado(a).

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**KLEDYSON VYTOR FERRO VANDERLEI**  
Coordenador(a)  
Coordenação Geral na Gestão de Projetos Públicos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**AC808571

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE POSSE - MARIA APARECIDA BARROS PADILHA LUCENA**

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu a servidora efetiva MARIA APARECIDA BARROS PADILHA LUCENA, inscrito(a) no CPF nº 986.564.494-00, portadora da matrícula nº 10282-2, brasileira, a qual é empossada para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial I, símbolo DS-1, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, deste município, nomeada através da portaria nº 018, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e empossado(a).

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito



**MARIA APARECIDA BARROS PADILHA LUCENA**Assessor Técnico Especial I  
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**Publicado por:**Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:11D0C1C0**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
TERMO DE POSSE - ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA  
LIRA****TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu a servidora efetiva ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA, inscrita no CPF nº 430.715.464-91, portadora da matrícula nº 9377-7 brasileira, a qual é empossada para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva, da Coordenação Geral de Articulação Institucional, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 016, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Secretária.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA**

Secretária Executiva da Coordenação Geral de Articulação Institucional

**Publicado por:**Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:4D3DA193**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
TERMO DE POSSE - MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA  
SILVA****TERMO DE POSSE**

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 164.597.174-00, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial I, símbolo DS-1, da Assessoria de Estratégia e Modernização / Gabinete do Prefeito, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 014, de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e empossado.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**

Assessora de Estratégia e Modernização I

**Publicado por:**Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:A27218EA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
TERMO DE POSSE - MARIA APARECIDA BENTO DE  
BARROS****TERMO DE POSSE**

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), MARIA APARECIDA BENTO DE BARROS, inscrito(a) no CPF nº 061.281.734-20, brasileiro(a), o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 088, de 06 de janeiro de 2025, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Presidente do IMPREV.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**MARIA APARECIDA BENTO DE BARROS**

Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social

**Publicado por:**Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:BC94749A**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS -  
ATALAIA PREV  
PORTARIA ATALAIA PREV Nº. 01/2025, DE 02 DE JANEIRO  
DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Previdenciária do Município de Atalaia, RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o senhor Williams Luiz Tenório Costa Filho, inscrito no CPF/ME sob nº 122.776.704-80, portador do RG nº 3855387-2 SSP-AL, para exercer o cargo de provimento em Comissão Gestor de Recursos DAS 06, no Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos – ATALAIA PREV.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se cumpra-se.

Atalaia/AL, 02 de janeiro de 2025.

**CECILIA LIMA HERMANN**

Prefeita Municipal

**ANA LUCIA ROSENDO**

Presidente – Atalaia PREV

**Publicado por:**  
Adelmo Tenório de Lima Filho  
**Código Identificador:**436EEBA6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS -  
ATALAIA PREV  
PORTARIA ATALAIA PREV Nº. 02/2025, DE 02 DE JANEIRO  
DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Previdenciária do Município de Atalaia, RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a senhora Izabel Cristina de Freitas, inscrita no CPF/ME sob nº 333.158.174-72, portadora do RG nº 435.049 SSP-AL, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assistente Administrativo DAS-1, no Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos – ATALAIA PREV.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se cumpra-se.

Atalaia/AL, 02 de janeiro de 2025.

**CECILIA LIMA HERMANN**  
Prefeita Municipal

**ANA LUCIA ROSENDO**  
Presidente – ATALAIA PREV

**Publicado por:**  
Adelmo Tenório de Lima Filho  
**Código Identificador:**A0F3D57C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS -  
ATALAIA PREV  
PORTARIA ATALAIA PREV Nº. 03/2025, DE 02 DE JANEIRO  
DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Previdenciária do Município de Atalaia, RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora Eliane dos Santos Rosalino, inscrita no CPF/ME sob nº 066.102.444-05, portadora do RG nº 3087465-3 SSP-AL, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Auxiliar de Serviço Gerais, no Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos – ATALAIA PREV.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se cumpra-se.

Atalaia/AL, 02 de janeiro de 2025.

**CECILIA LIMA HERMANN**  
Prefeita Municipal

**ANA LUCIA ROSENDO**  
Presidente – Atalaia PREV

**Publicado por:**  
Adelmo Tenório de Lima Filho  
**Código Identificador:**4D58306C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS -  
ATALAIA PREV  
PORTARIA ATALAIA PREV Nº. 04/2025, DE 02 DE JANEIRO  
DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Previdenciária do Município de Atalaia, RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a senhor Verdi Lima de Sousa Araújo, inscrito no CPF/ME sob nº 421.151.404-00 portadora do RG nº 592.586 SSP-AL, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Contador, no Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos – ATALAIA PREV.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se cumpra-se.

Atalaia/AL, 02 de janeiro de 2025.

**CECILIA LIMA HERMANN**  
Prefeita Municipal

**ANA LUCIA ROSENDO**  
Presidente – Atalaia PREV

**Publicado por:**  
Adelmo Tenório de Lima Filho  
**Código Identificador:**710F043D

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

INSTITUI A EQUIPE PERMANENTE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA DE SÃO MIGUEL

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA DE SÃO MIGUEL**, Sr. Diney Apratto Torres Pugliesi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo Regimento Interno desta Casa, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Equipe Permanente de Planejamento de Contratações da Câmara Municipal de Vereadores da Barra de São Miguel.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Casa Legislativa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:  
Presidente: Marco Antônio da Silva Santos, inscrito no CPF sob o n. 117.512.514-89;  
Integrante: Fabiana Melo Guilhermino, inscrita no CPF sob o n. 091.122.584-66.

Art. 3º Em todos os processos de contratação iniciados na Câmara Municipal de Vereadores da Barra de São Miguel, a Equipe Permanente de Planejamento de Contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento

da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Após o recebimento do Documento de Formalização de Demanda, fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar, Análise Risco e Termo de Referência em todos os procedimentos iniciados, nesta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se, e  
Cumpra-se.

**DINEY APRATTO TORRES PUGLIESI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Cicera Gouveia Vilela Damasceno  
**Código Identificador:**B57A3A28

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDOR JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA DE SÃO MIGUEL**, Sr. Diney Apratto Torres Pugliesi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo Regimento Interno desta Casa, tendo em o disposto no inciso LX, do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o n. 058.813.654-96, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e formalização das dispensas e inexigibilidades.

**Art. 2º** Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei nº 14.133/21.

**Art. 3º** A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se, e  
Cumpra-se.

**DINEY APRATTO TORRES PUGLIESI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Cicera Gouveia Vilela Damasceno  
**Código Identificador:**799907D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: Processo Administrativo nº0827.0007/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 01/2025

Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais da Barra de São Miguel/AL.

Data da sessão pública: **24/01/2025 às 09:00hrs** (horário de Brasília)

Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -

Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Dados para contato CPL:

e-mail: [licitabarrasm@gmail.com](mailto:licitabarrasm@gmail.com)

**ERIVANE ANNE MATOS URSULINO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro  
**Código Identificador:**647C8396

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA / AL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Do Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 001 / 2024.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Batalha / AL.

**CONTRATADA:** **M MELO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.225.058/0001-22.

**OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Décima Quarta termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **01/07/2025**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Décima Quarta do termo original e inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

**JOSÉ WALDEK BARROS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**866D2C3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO  
D1**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Dispensa, para contratação de empresa para Aquisição das Sondas Tipo Botton de Gastrostomia 20F 1,5cm e 20F 2,0cm – Kangaroo, VAL MED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº: 05.980.425/0001-28, com um valor contratado de R\$ 14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais), vigente por 12 (doze) meses, com fulcro na inteligência do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**EMÍLIO WAGNER FIRMINO SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 001/2025 – Processo Administrativo: 1223001.2024/002. Dispensa nº 001/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratante: Município de Batalha/AL – Contratada: VAL MED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº: 05.980.425/0001-28– Objeto: Aquisição das Sondas Tipo Botton de Gastrostomia 20F 1,5cm e 20F 2,0cm – Kangaroo, com o intuito de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Batalha/AL. Valor Contratado: 14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais).

**Publicado por:**  
Marlon Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**FD19FD9E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03130008-05/2024, firmado em 02/05/2024, com a empresa OPTYMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.824.455/0001-15; Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 31/11/2025; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 03130008/2023; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Contratada, Andrezza Moreira de Santana Santos.

Belo Monte/AL, 09/01/2025.

**DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alexsandro Silva de Santana  
**Código Identificador:**825B1663

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2021, firmado em 31/12/2021, com a empresa OPTYMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.824.455/0001-15; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/03/2025; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 03130008/2023; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SEMTRANS; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.1212.26.122.0001.2021 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 / 1708; Valor Global Estimado: R\$ 499.347,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos e trinta e sete reais); Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Contratada, Andrezza Moreira de Santana Santos.

Belo Monte/AL, 09/01/2025.

**DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alexsandro Silva de Santana  
**Código Identificador:**85A60C4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 01/2025, firmada em 02/01/2025, fornecedor Registrado OPTYMUS COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ nº 26.824.455/0001-15; Objeto: prestação de serviços de locação de Máquinas e Veículos pesados para executar serviços de Manutenção, Recuperação e Construção de Barragens no Município de Belo Monte/AL; Amparo: Pregão Eletrônico 19/2024; Processo: 10230002/2024; Vigência: 12 meses; Recursos: Próprios; Valor Global dos Itens Registrados: 1.179.900,00 (um milhão cento e

setenta e nove mil e novecentos reais); Signatários: pelo Órgão Gerenciador, DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR e, pela Registrada, ANDREZZA MOREIRA DE SANTANA SANTOS. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, situada na Rua do Comércio, 09, Centro, Belo Monte/AL e no site oficial do Município [www.belomonte.al.gov.br](http://www.belomonte.al.gov.br).

Belo Monte/AL, 09/01/2025.

**DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alexsandro Silva de Santana  
**Código Identificador:**A9E6589B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**  
**PORTARIA Nº. 001/2025**

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte de servidora falecida.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o resultado final do processo administrativo de nº 12060002/2024, de concessão de Pensão por Morte

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao dependente e interessado sr. **VALMIR DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 042.190.834-30, nascido em 20/05/1967, na qualidade de cônjuge, pelo falecimento da Sra. **GRACIETE OLIVEIRA MELO SANTOS**, inscrito no CPF:033.604.934-00, matrícula nº 91, Aposentada conforme portaria nº 001/2021. duração vitalícia para a cônjuge nos termos do art. 28, §3º, VI, com reajuste na mesma data e índice do RGPS, conforme art. 30, **a contar da data do óbito, em 03/12/2024**. Considerando as regras contidas nos arts. 26, CAPUT, 27, I, 28, §3º, VI e 30, da Lei Municipal nº 436/2022 que reestruturou o Fundo de Previdência do Município de Belo Monte, com proventos finais equivalentes a cota de 60% (sessenta por cento) da aposentadoria percebida pela falecida. Conforme documentação constante no processo administrativo Nº 12060002/2024 do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Monte – BELO MONTE -PREV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Monte/AL, 02 de janeiro de 2025

**DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Prefeito

**ANTÔNIO TENÓRIO FEITOSA**  
Presidente do Belo Monte- PREV

**Publicado por:**  
Alexsandro Silva de Santana  
**Código Identificador:**EE8A4534

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE**

O Município de Belo Monte (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a

pretensão de realizar a **Contratação de empresa e ou/pessoa física especializada em fornecimento de refeição tipo COFFE BREAK, para ser servido em todas as sessões realizadas por Poder Legislativo.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [comprasbelomonte@gmail.com](mailto:comprasbelomonte@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Belo Monte-AL, até o dia 14/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Belo Monte – AL: <https://belomonte.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: [comprasbelomonte@gmail.com](mailto:comprasbelomonte@gmail.com). Belo Monte/AL, 09.01.2025

**GILMAR JOSÉ DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Romilson Ferreira Lima  
**Código Identificador:**1B8A99F6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações. OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifícios para atender as necessidades das Secretaria Municipal de juventude, Esporte Lazer e Cultura de Belo Monte/AL. O Termo de Referência encontra - se disponível para interessados no site do Município [www.belomonte.al.gov.br](http://www.belomonte.al.gov.br) ou através de solicitação via email: [comprasbelomonte2021@gmail.com](mailto:comprasbelomonte2021@gmail.com).

Prazo para entrega da cotação: 02 dias a partir da data da publicação deste.

Belo Monte/AL, 10 de dezembro de 2025.

Setor de Compra

**Publicado por:**  
Alexsandro Silva de Santana  
**Código Identificador:**945766B4

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 025/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Lísia Maria Dâmaso Albuquerque de Gusmão**, inscrita no CPF sob o n.º 071.247.604-02, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Executivo, com lotação no CAD Único, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Boca da Mata, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.**

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Erick Gomes da Silva  
**Código Identificador:**5817E55B

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO 04/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA.**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da banda “ELIANE – A RAINHA DO FORRÓ”,**

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Celebração: 06/01/2025;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Amanda Faustino de Lima Parente.**

**Publicado por:**  
Ramon Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2A4331A9

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO 07/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **BASTOS LEITE LTDA.**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da banda “ELMINHO”.**

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Celebração: 06/01/2025;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Ícaro Alex Bastos Leite Alves de Souza.**

**Publicado por:**  
Ramon Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E0F124F3

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO 06/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA.**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da banda “THALES PLAY”.**

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Celebração: 06/01/2025;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Antônio Valter Damião da Silva.**

**Publicado por:**  
Ramon Gomes da Silva  
**Código Identificador:**12ED3EE0

#### GABINETE DO PREFEITO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CRÉDITO CONSIGNADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SICOOB LESTE E A CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA-AL

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram:

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO NOS ESTADOS DE ALAGOAS, SERGIPE E BAHIA - SICOOB LESTE**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.493.000/0001-04, instituição financeira, **sociedade de pessoas**, de natureza civil, sem fins lucrativos, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil sob nº 9700806884, com sede social na Rua Sá e Albuquerque, 792,

Jaraguá, na cidade Maceió-AL, doravante designada **SICOOB LESTE**, neste ato representada pelos senhores **WELITO LOPES CORREIA**, diretor executivo, brasileiro, casado, CPF 144.856.724-68, RG 246.442- SSP/AL, residente e domiciliado na Cidade de Maceió-AL e **JAILSON ALMEIDA DA SILVA**, diretor organizacional e de risco, brasileiro, solteiro, CPF nº: 17777100491, RG nº 283243 SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió-AL.

**CÂMARA DE VEREADORES DE BRANQUINHA – AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.243.577/0001-85, com sede na Rua Mal. Castelo, S/N, Centro, Branquinha-AL CEP 57.830-000, doravante denominado **CONSIGNANTE**, neste ato representada por seu representante legal, o Presidente da Câmara de Vereadores o Sr. Francisco Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, portador da CNH 00279395305 DNT/AL, CPF 563.154.304-49, residente e domiciliado no Município de Branquinha-AL;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES**

**a. CONSIGNATÁRIA** - O **SICOOB LESTE**, Cooperativa de Crédito autorizada a conceder empréstimos com desconto em folha de pagamento na condição de destinatária dos créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize e, da indicação pelo servidor/cooperado da Conta Salário para recebimento de seus vencimentos, subsídios e/ou proventos, em decorrência da relação jurídica associativa existente.

**b. CONSIGNANTE** - **CÂMARA DE VEREADORES DE BRANQUINHA-AL**, entidade pública, que viabiliza a **concessão** de empréstimos aos seus servidores e agentes políticos mediante o desconto em folha de pagamento por intermédio do Sistema de Gestão de Pessoas a ela vinculado, mediante o recebimento, lançamento, controle e processamento das informações recebidas para a inclusão de Consignação em Folha de Pagamento nos termos deste contrato.

**c. CONSIGNADO** – aquele que cuja folha de pagamento seja processada pelo Sistema de Gestão de Pessoas da **CONSIGNANTE**, e que tenha estabelecido com a **CONSIGNATÁRIA** relação jurídica que autorize consignação-

**c. TOMADOR** – Emitente da Cédula de Crédito Bancária em favor do Sicoob Leste, responsável pelo pagamento das parcelas que serão descontadas em seu contracheque, de acordo com sua **MARGEM DISPONÍVEL**, que ao anuir às condições comerciais e assinar os instrumentos próprios do Sicoob Leste, obriga-se a cumprí-los e respeitá-los.

**d. PROPONENTE** – Tomador, servidor que detém cargo público e os Agentes Políticos, associados ao **SICOOB LESTE**, vinculados à **CONSIGNANTE**, que pretende contrair Empréstimo Consignado junto a **CONSIGNATÁRIA**, preenchendo as condições exigidas de acesso ao produto, responsável pelo pagamento das parcelas que serão descontadas em seu contracheque

**e. CRÉDITO CONSIGNADO** – É a modalidade de empréstimo pessoal, com desconto em folha de pagamento ofertada pelo **SICOOB LESTE**, disponível para os servidores e agentes políticos da **CONSIGNANTE** por meio de convênio/contrato firmado com o **SICOOB LESTE**.

**f. MARGEM CONSIGNÁVEL** - É o percentual (%) ou valor expresso em reais de limite máximo da prestação mensal previsto em regulamento que o estabeleça, seguindo a legislação em vigor que regulamenta a matéria, inclusive com o cumprimento de seus prazos. É a parcela da renda do PROPONENTE/TOMADOR que pode ser comprometida com descontos mensais em folha de pagamento

**g. MARGEM DISPONÍVEL** – Valor ou percentual disponível de **MARGEM CONSIGNÁVEL** que ainda não foi comprometida ou averbada com descontos consignados, passível de novas consignações, equivalente à diferença entre a **MARGEM**

**CONSIGNÁVEL** e o somatório dos valores das mensalidades já averbadas, porcentagem (%) passível de consignações de empréstimos bancários.

**h. REDUÇÃO DE MARGEM** – É a diminuição da **MARGEM DISPONÍVEL** do PROPONENTE/TOMADOR em razão de determinadas consignações compulsórias e facultativas, determinada em lei, que tem preferência em relação aos descontos das prestações do empréstimo consignado;

**i. REGISTRO DA CONSIGNAÇÃO (AVERBAÇÃO)** - É o registro junto à área de Recursos Humanos da **CONSIGNANTE**, de parcela de contrato de Empréstimo Consignado realizado pelo PROPONENTE junto ao **SICOOB LESTE**. Após o registro, o **SICOOB LESTE** tem uma confirmação que naquele momento o TOMADOR possui margem disponível para o débito das parcelas do empréstimo.

**j. CONTA SALÁRIO** - Trata-se de um tipo especial de **conta** que não pode receber outros tipos de depósito a não ser da entidade pagadora.

**k. CONTA CORRENTE** - Trata-se de uma **conta** de depósito, mantida na **CONSIGNATÁRIA**, que por ser individual ou conjunta.

**l. CONTA CAPITAL** – Conta individual aberta em nome do associado na **CONSIGNATÁRIA**, representada por Cota-Parte na sociedade cooperativa, no momento da associação, de previsão estatutária.

**m. PORTABILIDADE DE CRÉDITO**- Transferência de um contrato de crédito de uma instituição financeira para outra instituição financeira, mediante solicitação do associado/servidor, atendidos requisitos e critérios para a operação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto deste contrato é estabelecer as condições gerais e demais critérios a serem observados pela **CONSIGNANTE** e pela **CONSIGNATÁRIA** acima já identificadas, a fim de que sejam realizadas operações de Empréstimos Consignados aos servidores (as) e aos Agentes Políticos vinculados a **CONSIGNANTE**, mediante a consignação, averbação e o repasse dos valores descontados em folha de pagamento dos **TOMADORES** pela **CONSIGNANTE** à **CONSIGNATÁRIA**.

##### **Parágrafo Primeiro**

O **SICOOB LESTE**, de acordo com a sua política de crédito, poderá conceder, a seu critério, empréstimos consignados com base na margem consignável disponível em contracheque do PROPONENTE emitido pela **CONSIGNANTE** e confirmada pela mesma, para cada um de seus servidores e agentes políticos, cabendo única e exclusivamente ao **SICOOB LESTE** a definição e alteração de taxas de juros a serem praticadas nas operações contratadas, definidas em normativo interno.

##### **Parágrafo Segundo**

O PROPONENTE do Empréstimo CONSIGNADO deverá ser associado ao **SICOOB LESTE** e autorizar expressamente à **CONSIGNANTE**, de forma irrevogável e irretirável, o desconto incidente sobre sua remuneração para pagamento das parcelas do empréstimo contratado, por meio de consignação em folha de pagamento pela **CONSIGNANTE**, até o cumprimento de todas as parcelas do contrato de empréstimo.

##### **Parágrafo Terceiro**

Para os PROPONENTES cujo vínculo com a **CONSIGNATÁRIA** esteja vinculado a mandato político, as operações de crédito para estes terão o prazo (de parcelas) limitado a até o mês anterior do término do mandato político. Para o presente caso, a **CONSIGNANTE** compromete-se a informar o período do mandato do Agente Político/PROponente que deseje realizar operação de empréstimo consignado.

**Parágrafo quarto** - Poderá a **CONSIGNANTE** proceder ao deslocamento de Conta Salário no cadastro dos Servidores e Agentes políticos, bem como dos créditos mensais das consignações de

empréstimos consignados, em favor da Consignatária, por solicitação dos (as) servidores (as) cooperados (as) ao **SICOOB LESTE**.

**Parágrafo quinto** - Não há, necessariamente, a obrigatoriedade para a transferência da Conta Salário para o **SICOOB LESTE**, desde que o servidor(a) cooperado (a) e o Agente Político, limite-se a tão somente, recorrer ao empréstimo consignado, com a averbação da cota parte do Capital Social em folha de pagamento.

**Parágrafo sexto** - Optando o servidor ou o Agente Político em acessar a produtos e serviços da **CONSIGNATÁRIA**, o crédito realizado na Conta Salário será deslocado para a conta corrente de depósitos, a fim de realizar suas movimentações financeiras, desde que autorizado previamente.

**Parágrafo sétimo** - O **SICOOB** negará **CRÉDITO CONSIGNADO** a funcionários terceirizados ou cedidos de outra entidade que não a **CONSIGNANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGACÕES DA CONSIGNANTE**

Prestar informações ao **SICOOB LESTE** sobre o(s) **PROPONENTE(s)** a Empréstimo **CONSIGNADO**, necessárias à(s) liberação(ões) do(s) crédito(s), inclusive com a identificação da **MARGEM CONSIGNÁVEL** e/ou **MARGEM DISPONÍVEL**, nos limites autorizados em lei, respondendo pela exatidão dos dados, desde que expressamente autorizado pelo **PROPONENTE/TOMADOR**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18 e da Lei nº 10.820/03);

Efetuar a averbação da consignação, após solicitação do **SICOOB LESTE**, bloqueando a **MARGEM CONSIGNÁVEL** do **PROPONENTE**, quando formalizada a operação de empréstimo consignado, devendo efetuar a comunicação à consignatária quando finalizada a averbação;

Efetuar o desconto das parcelas do Empréstimo **CONSIGNADO**, autorizado pelos seus Servidores ou Agentes Políticos, em modelo específico fornecido pelo **SICOOB LESTE/CONSIGNATÁRIA**, na folha de pagamento dos **TOMADORES** repassando-os a **CONSIGNATÁRIA**, mediante o crédito na conta indicada na Cláusula Quinta deste instrumento.

Informar ao **SICOOB LESTE** o motivo de possível não consignação de parcelas devidas, bem como, informar os casos de afastamento e/ou de demissão/destituição;

Informar ao **SICOOB LESTE** as ocorrências de **REDUÇÃO DE MARGEM** para que este tome as providências em tempo hábil.

Informar aos **TOMADORES** no demonstrativo de seus rendimentos, de forma discriminada, o valor da prestação mensal descontada, decorrente das amortizações do Empréstimo **CONSIGNADO** contratado com o **SICOOB LESTE**.

Encaminhar ao **SICOOB LESTE**, nos prazos acordados, o valor referente às parcelas consignadas do mês. O total das prestações consignadas no mês deverá ser idêntico ao total dos recursos financeiros enviados ao **SICOOB LESTE**.

Quando solicitado pelo **SICOOB LESTE**, reincluir as parcelas na folha de pagamento quando da ocorrência de **REDUÇÃO DE MARGEM**.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao **SICOOB LESTE**, por informações que o levem à concessão de empréstimos superiores à **MARGEM CONSIGNÁVEL** prevista em lei.

Informar ao **SICOOB LESTE**, no prazo da Cláusula Sexta do presente Contrato, os casos de falecimento e exoneração dos **PROPONENTES**.

k. Entrar em contato com o **SICOOB LESTE**, com vistas à conciliação dos valores a serem ainda consignados.

l. Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados da **CONSIGNATÁRIA**, que tenha acesso por força deste instrumento, assim como as condições deste termo, não podendo divulgá-las a terceiros em hipótese alguma, tornando-se responsável pelo seu uso indevido e pelos atos praticados por seus prepostos, inclusive respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

m. Possibilitar a realização de portabilidade de crédito de interesse do associado/servidor, desde que sejam atendidos os requisitos para a sua realização, bem como, atendidas as exigências operacionais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGACÕES DA CONSIGNATÁRIA/SICOOB LESTE**

Analisar, conceder e liberar empréstimo(s) solicitado(s), a seu critério, pelo(s) **PROPONENTE(S)** com base nos dados fornecidos pela **CONSIGNANTE**;

Enviar, em duas vias, a cada contratação, documento de averbação informando à **CONSIGNANTE** o nome do proponente, o valor da parcela consignada - de vencimento da primeira e da última parcela, para que seja providenciada a averbação dos valores por parte da **CONSIGNANTE**;

Efetuar a liquidação das parcelas contratadas consignadas de cada mês, na data de vencimento acordado entre as partes;

Efetuar a gestão do contrato do seguro prestamista do **PROPONENTE** junto à Seguradora;

Informar a **CONSIGNANTE** sobre a liquidação antecipada dos empréstimos para baixas dos valores consignados na folha de pagamento do **TOMADOR**;

Efetuar a cobrança ordinária das prestações mensais de acordo com o cronograma de vencimento fixado com a **CONSIGNANTE**, inclusive, comunicando-a e/ou notificando-a formalmente sobre eventuais atrasos de envio ao **SICOOB LESTE** de informações e/ou recursos financeiros;

Efetuar a cobrança, diretamente ao **TOMADOR**, das prestações não descontadas na folha de pagamento por insuficiência de margem ou por seu desligamento da **CONSIGNANTE**;

Efetuar a restituição ao **TOMADOR** do(s) valor(es) pago(s) ou repassado(s) ao **SICOOB LESTE** em duplicidade;

Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados da **CONSIGNANTE**, que tenha acesso por força deste instrumento, assim como as condições deste termo, não podendo divulgá-las a terceiros em hipótese alguma, tornando-se responsável pelo seu uso indevido e pelos atos praticados por seus prepostos, inclusive respeitando a Lei Geral de Proteção de dados.

Possibilitar a realização de portabilidade de crédito de interesse do associado/servidor, desde que sejam atendidos os requisitos para a sua realização, bem como, atendidas as exigências operacionais.

Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONSIGNANTE** em caso de descumprimento das alíneas acima, desde que seja devidamente comprovado o nexo de causalidade entre o prejuízo sofrido e a responsabilidade do **SICOOB LESTE**.

Cumprir inclusive através de seus prepostos os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18) no que diz respeito aos **TOMADORES**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REPASSE DOS RECURSOS E INFORMAÇÕES PARA O SICOOB LESTE**

A **CONSIGNANTE** realizará o repasse mensal, até o segundo dia útil após o desconto da consignação em pagamento da folha, dos recursos financeiros correspondentes ao pagamento das respectivas parcelas mensais dos Empréstimos **CONSIGNADOS** contratados, a partir dos dados informados no documento de averbação anteriormente enviado pela **CONSIGNATÁRIA**.

a. O repasse mencionado nesta cláusula, deverá ser remetido para o **BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A, NÚMERO 756, AGÊNCIA 01, CONTA CORRENTE 336000000-5**.

#### **Parágrafo Primeiro**

Em caso de divergência entre o total dos recursos financeiros recebidos e o total dos valores informados em cada documento de averbação, o **SICOOB LESTE** fará a retenção do montante financeiro até que a **CONSIGNANTE** informe o motivo da diferença apurada, bem como quais as parcelas e respectivos valores a serem liquidados.

#### **Parágrafo Segundo**

O **SICOOB LESTE** somente efetuará a baixa das parcelas se não houver diferença entre o total financeiro recebido e o total informado no documento de averbação enviado à **CONSIGNANTE** ou se houver saldo suficiente para quitação da parcela na conta corrente do **PROPONENTE** na data do vencimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÃO DA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU AGENTE POLÍTICO OU IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTO**

A **CONSIGNANTE** deverá informar a **CONSIGNATÁRIA**, em até 3 dias úteis contados do fato, possíveis casos de extinção da condição

de servidor ou de agente público, ou impossibilidade de desconto dos valores devidos em sua folha de pagamento, seja por que motivo for, fim evitar a averbação de desconto dos valores devidos em sua folha de pagamento.

#### **Parágrafo primeiro**

A **CONSIGNANTE** também deverá informar a **CONSIGNATÁRIA**, em até 10 (dez) dias após o fato, os casos em que ocorra com o **PROPONENTE** algum dos eventos cobertos pelas garantias contratadas junto à seguradora (morte natural ou acidental ou invalidez total por acidente), a fim de solicitar o pagamento referente ao seguro prestamista, de indenização e quitação do saldo devedor do contrato de empréstimo.

#### **Parágrafo segundo**

Os afastamentos de férias, licença médica, licença prêmio e o afastamento do cargo com remuneração, não eximirão o **PROPONENTE** do pagamento da parcela de empréstimo devida, referente ao mês correspondente, devendo a **CONSIGNANTE** efetuar o desconto do valor da parcela em folha de pagamento.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os casos de afastamento do TOMADOR por licença médica, em período superior a 15 (quinze) dias, deverão ser informados ao **SICOOB LESTE** em até 3 (três) dias úteis após o início do afastamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e tem prazo de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente, por prazo indeterminado, caso as partes não manifestem por escrito a intenção de rescindi-lo em até 30 (trinta) dias antes do seu término.

#### **Parágrafo Primeiro**

As partes poderão rescindir o presente instrumento, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio escrito enviado a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

#### **Parágrafo Segundo**

O contrato será considerado resolvido, única e exclusivamente, após o cumprimento pelas partes de todos os deveres e obrigações do termo.

#### **Parágrafo Terceiro**

Este contrato estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Se ocorrer o não cumprimento das obrigações aqui estipuladas por qualquer das partes, nos prazos e formas acordados;

Pelo advento de lei ou ato normativo originário do Poder Público que proíba a celebração ou a continuidade da execução de termos iguais ou semelhantes ao presente;

Na hipótese de ocorrer falência, liquidação ou decretação de insolvência de qualquer uma das partes.

#### **Parágrafo quarto**

Em qualquer dos casos acima citados de rescisão, não eximirá as partes do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES CONTRATUAIS**

Consideram-se infrações contratuais o descumprimento de toda e qualquer obrigação expressamente prevista neste contrato e/ou a prática de ato ou fato que, embora não expressamente relacionado, impossibilite a qualquer das partes sua plena implementação e manutenção. O não repasse dos recursos descontados da remuneração do Servidor ou Agente Político pela **CONSIGNANTE**, no prazo estipulado, implicará na rescisão do presente contrato e na caracterização da **CONSIGNANTE** como infiel depositária, segundo os rigores da lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

É facultado à parte prejudicada, caso uma infração torne insuportável à manutenção do presente contrato, promover a sua imediata rescisão, independentemente da adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial que vise resguardar direitos e ressarcir prejuízos.

#### **Parágrafo Segundo**

Das comunicações, pendências e responsabilidades:

Em caso de atraso ou não envio ao **SICOOB LESTE** dos recursos financeiros, até a data de vencimento das prestações, a **CONSIGNANTE** será comunicada pelo **SICOOB LESTE** sobre a pendência.

Não sendo a pendência sanada até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento das parcelas, o **SICOOB LESTE** notificará a **CONSIGNANTE** sobre o atraso.

Sendo a pendência superior a 10 (dez) dias, o **SICOOB LESTE** suspenderá, por prazo indeterminado, a liberação de novos empréstimos, até a regularização de todas a(s) pendência(s) pela **CONSIGNANTE** que, por sua vez, assumirá a responsabilidade civil por eventuais perdas e danos causados ao **SICOOB LESTE**, decorrentes da não liquidação das parcelas.

#### **CLÁUSULA NONA – MULTA MORATÓRIA**

Toda e qualquer infração do contrato que implique em perda ou impossibilidade de recebimento do valor devido por qualquer das partes, acarretará a obrigação, pela parte culpada, do ressarcimento do prejuízo, devidamente corrigido “pro rata die” pela variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercadoria, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor total do débito havido, amigavelmente ou por medida judicial, hipótese em que a parte culpada responderá pelas despesas judiciais, extrajudiciais e honorários de advogados.

#### **Parágrafo Único**

Caso o referido índice venha a ser cancelado ou modificado, as partes adotarão outro, que eventualmente, venha a substituí-lo, ou qualquer índice que reflita a real desvalorização do poder aquisitivo da moeda no período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ADITIVOS**

Este contrato poderá ser retificado ou ratificado no todo ou em parte, por meio de aditivo assinado pelas partes, que passará a integrá-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do contrato, elegem as partes o foro da Cidade de Maceió-AL, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que o mesmo produza os seus jurídicos efeitos de direito.

**Maceió-AL, 08 de Janeiro de 2025.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRANQUINHA-AL**

**FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**

Representante Legal da CONSIGNANTE

CNPJ 04.243.577/0001-85

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO NOS ESTADOS DE ALAGOAS, SERGIPE, BAHIA - SICOOB LESTE**

CNPJ: 02.493.000/0001-04

**JAILSON ALMEIDA DA SILVA WELITO LOPES CORREIA**

Diretor Organizacional e de Riscos Diretor Executivo

#### **Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Ramon Gomes da Silva  
**Código Identificador:8AFC25B6**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO**

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada **ratifico a inexigibilidade de licitação nº 12200001/2024-001**, fundamentada no Art. 74 inciso III da lei 14.133/2021 e Decreto federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, constantes no processo administrativo n.º 202412200001/2024 e **autorizo a contratação** da empresa **DIOGENES ATANASIO SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ: 40.416.366/0001-60**, para prestação de serviços jurídicos especializados de advocacia, que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias do Poder Judiciário no valor de R\$ R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

Cajueiro/AL, 02 de janeiro de 2025.

**LUÍS FERNANDO DA SILVA**  
Presidente – FAPEN

**Publicado por:**  
Maria Flavia Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:7E4E8D1C**

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN**  
**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.º 12200001/2024-**  
**001**

**CONTRATANTE:** FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAJUEIRO/AL – FAPEN, CNPJ: 08.752.429/0001-47.

**CONTRATADA:** DIOGENES ATANASIO SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.416.366/0001-60.

**OBJETO:** Prestação de serviços jurídicos especializados de advocacia, que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias do Poder Judiciário.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74 inciso III da lei 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL ANUAL:**R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

Cajueiro/AL, 03 de janeiro de 2025.

**LUÍS FERNANDO DA SILVA**  
Presidente - FAPEN

**Publicado por:**  
Maria Flavia Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:A8113983**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024  
(Processo Administrativo nº 05/12-003/2024)

O Município de Cajueiro, através da Comissão de Contratação, torna público a necessidade de aquisição de impressoras, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 14/01/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: cplcajueiroal@hotmail.com.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:cplcajueiroal@hotmail.com, até a data limite.

Cajueiro, 08 de janeiro de 2025.

**JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Carlos Andre da Silva Souza  
**Código Identificador:B24A7A8C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO

Extrato de Aditivo Contratual

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/12-18/2022 – Processo nº 18/11-13/2024 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação (Processo nº 13/12-18/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: SERQUIP TRATAMENTOS DE RESÍDUOS AL LTDA (CNPJ nº 06.121.325/0001-09) – Objeto contratual: prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos grupos A, B e E – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO NO VALOR; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO, CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE.

**Publicado por:**  
Carlos Andre da Silva Souza  
**Código Identificador:F104270D**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 01030076/2024**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 076/2024  
OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO PARA VIAGEM DE JUAZEIRO .

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: RS FERREIRA LOCACAO LTDA

VALOR: R\$ 11.479,00 (onze mil e quatrocentos e setenta e nove reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 07/01/2026(7 de Janeiro de

2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos

termos do(a) Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025

Campo Alegre, 9 de Janeiro de 2025

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE.**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Alicia Dayane Ramires da Silva  
**Código Identificador:5EAF3A1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 02130011/2024**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 11

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORRO DE PVC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: SERJANE SILVA DE ALMEIDA LTDA

VALOR: R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)  
 PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19/08/2025(19 de Agosto de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93  
 FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93  
 DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024

Campo Alegre, 9 de Janeiro de 2025

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito(a)

**Publicado por:**

Alicia Dayane Ramires da Silva  
**Código Identificador:**DF8838EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO CONTRATO Nº 03130011/2024**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 011  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORRO DE PVC  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
 CONTRATADA: SERJANE SILVA DE ALMEIDA LTDA  
 VALOR: R\$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)  
 PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19/08/2025(19 de Agosto de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93  
 FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93  
 DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024

Campo Alegre, 9 de Janeiro de 2025

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito(a)

**Publicado por:**

Alicia Dayane Ramires da Silva  
**Código Identificador:**45BDCA7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO CONTRATO Nº 01130010/2024**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 010/2024  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE  
 CONTRATADA: CENTRAL DE VENDAS LTDA  
 VALOR: R\$ 3.623.195,00 (três milhões e seiscentos e vinte e três mil e cento e noventa e cinco reais)  
 PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12/08/2025(12 de Agosto de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93  
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12.365.0009.2658 Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Pré-Escola 30% 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte 15440000;  
 FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93  
 DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024  
 NOTA DE EMPENHO: 0815001

Campo Alegre, 9 de Janeiro de 2025

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito(a)

**Publicado por:**

Alicia Dayane Ramires da Silva  
**Código Identificador:**F80558F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO CONTRATO Nº 04130011/2024**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 11  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORRO DE PVC  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
 CONTRATADA: SERJANE SILVA DE ALMEIDA LTDA  
 VALOR: R\$ 125.775,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais)  
 PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19/08/2025(19 de Agosto de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93  
 FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93  
 DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024

Campo Alegre, 9 de Janeiro de 2025

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito(a)

**Publicado por:**

Alicia Dayane Ramires da Silva  
**Código Identificador:**D4938750

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO CONTRATO Nº 01130014/2024**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 14  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00013/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00093/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE  
 CONTRATADA: SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.  
 VALOR: R\$ 33.257,82 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)  
 PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 17/12/2025(17 de Dezembro de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93  
 FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93  
 DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024

Campo Alegre, 9 de Janeiro de 2025

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito(a)

**Publicado por:**

Alicia Dayane Ramires da Silva  
**Código Identificador:**D8768FF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO CONTRATO Nº 01130011/2024**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 11  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORRO DE PVC  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
 CONTRATADA: SERJANE SILVA DE ALMEIDA LTDA

VALOR: R\$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19/08/2025 (19 de Agosto

de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos

termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93

FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024

Campo Alegre, 9 de Janeiro de 2025

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito(a)

**Publicado por:**

Alicia Dayane Ramires da Silva

**Código Identificador:**292AAB5B

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL  
LEI Nº 2062, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

REVOGA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.085/2022, ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 962/2019 E INSTITUI O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A ESCOLHA DAS EQUIPES GESTORAS ESCOLARES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO ALEGRE - AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a SEÇÃO V - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A ESCOLHA DAS EQUIPES GESTORAS ESCOLARES, artigos 24 ao 36, da Lei Municipal n.º 1.085, de 14 de setembro de 2022.

**Art. 2º.** Altera a redação dos Artigos 38, § 3º e 41, § 2º, da Lei Municipal n.º 962, de 26 de dezembro de 2019, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 38. ....

.....

.....

§ 3º O Diretor e o Diretor Adjunto devem integrar o quadro de Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino, para o exercício das Funções de Magistério, sendo sua principal função a Gestão Democrática da Unidade Escolar.”

“Art. 41. ....

.....

§ 2º A gratificação de que trata o *caput* deste artigo cessará quando o Profissional da Educação, no exercício das Funções de Magistério, deixar de exercer a função de Coordenador Pedagógico, não devendo ser computados para fins de proventos de aposentadoria.”

**Art. 3º.** Institui o Processo Seletivo Simplificado – PSS para escolha das Equipes Gestoras da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Alegre – AL, no tocante aos segmentos de Direção e Coordenação Pedagógica.

§ 1º. Os segmentos de Direção e Coordenação Pedagógica, podem ser compostos pelas seguintes funções:

Na Direção constará as funções de Diretor e Diretor Adjunto.

Na Coordenação Pedagógica constará a função de Coordenador Pedagógico, que pode ser por etapa, ciclo ou áreas específicas.

§ 2º. Para Direção deverá ser designado, obrigatoriamente, um Diretor por Instituição de Ensino e, de acordo com o atendimento e funcionamento da Instituição, bem como o seu número de matrículas, poderá ser designado um Diretor Adjunto, ou mais de um.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), através de ato próprio, indicar as instituições de ensino que terão apenas um Diretor e indicar aquelas que, além de um Diretor, terão Diretor/es Adjunto/s, observados os preceitos do § 2º, deste artigo.

**Art. 4º.** O Processo Seletivo Simplificado refere-se a um conjunto de métodos, desenvolvidos a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, utilizados para selecionar Profissionais da Educação, com experiência docente comprovada, para o provimento das funções de Diretor e Diretor Adjunto (Direção) e Coordenador Pedagógico (Coordenação Pedagógica).

**Art. 5º.** O processo de escolha para o exercício das Funções do segmento de Direção e Coordenação Pedagógica das Instituições de Ensino, previsto nesta Lei, observará aos princípios:

Autonomia;

Cidadania;

Dignidade da pessoa humana;

Gestão democrática do ensino público;

Pluralismo político;

Igualdade perante a lei;

Valorização dos profissionais da educação;

Promoção da integração instituição de ensino/comunidade escolar e local;

Legalidade;

Impessoalidade;

Moralidade;

Publicidade;

Eficiência.

**Art. 6º.** Será nomeada a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, através de Portaria expedida pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que se responsabilizará pela condução e resultado do processo.

**Art. 7º.** O Processo Seletivo Simplificado para o exercício das funções das Equipes Gestoras será deflagrado por Decreto Municipal e Edital SEMED a serem amplamente divulgados no sítio oficial do município de Campo Alegre - AL, bem como em todas as Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Pública Municipal.

**Art. 8º.** São critérios para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS:

Ser integrante o grupo de Profissionais da Educação, nas Funções do Magistério, na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Alegre - AL;

Possuir graduação em Pedagogia, ou outra licenciatura acompanhada de pós-graduação na área específica a ser desenvolvida em suas atividades, garantida, nesta formação, a Base Comum Nacional;

Ter experiência docente em Rede de Ensino de Campo Alegre - AL ou ter experiência em Gestão na área educacional no Sistema Municipal de Ensino de, no mínimo, 02 (dois) anos;

Ter disponibilidade para atendimento à demanda de jornada de trabalho estipulada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos;

Não acumular cargos ou funções de maneira a ferir os princípios constitucionais.

**Parágrafo Único.** Outros critérios para inscrição no Processo Seletivo Simplificado podem ser baixados em Decreto Municipal ou no Edital do PSS, desde que, estejam em consonância com esta Lei.

**Art. 9º.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando critérios técnicos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

Análise de títulos acadêmicos e de experiência profissional;

Apresentação do Plano de Ação para Gestão Escolar;

Teste de conhecimentos teóricos objetivos;

Teste situacional subjetivo;

Entrevistas individuais dirigidas.

§ 1º. Finalizado o PSS, o resultado do mesmo, deve ser encaminhado aos Órgãos Colegiados do Sistema Municipal de Ensino de Campo Alegre – AL, especialmente para Fórum Municipal dos Conselhos Escolares – FMCE, onde, apenas este, terá a competência de apreciar e manifestar-se, por ato formal, sobre a legitimidade e validação do processo, cumprimento das etapas e dos atos normativos.

§ 2º. Os candidatos aprovados no PSS serão nomeados e empossados pelo Chefe do Executivo para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. A Equipe Gestora empossada deverá participar das reuniões técnico-administrativas e pedagógicas, bem como das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ 4º. As etapas do processo devem ser cumpridas, preferencialmente em sua totalidade, ou seja, as 5 (cinco) etapas, contudo, A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por orientação da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, pode definir por realizar somente algumas das etapas, entretanto, obrigatoriamente, deve constar no Edital publicado pela SEMED a justificativa e que sejam respeitadas as seguintes quantidades de etapas:

no mínimo, 4 (quatro) etapas para todos os concorrentes do segmento de Direção;

no mínimo, 3 (três) etapas para todos os concorrentes do segmento de Coordenação Pedagógica.

**Art. 10.** Os candidatos convocados dentro das vagas existentes passarão por um curso de aperfeiçoamento de suas potenciais competências identificadas pela comissão organizadora e avaliadora do certame, o qual deverá ter início logo após a publicação do resultado final.

**Art. 11.** No caso do não preenchimento das vagas com o resultado final do PSS, a Secretaria Municipal de Educação indicará, considerando critérios técnicos, e o Chefe do Poder Executivo designará, provisoriamente ou até a realização de novo PSS, dentre os Profissionais da Educação, servidor que exerça Funções do Magistério, para Direção e/ou Coordenação Pedagógica ou, ainda, em alguma das seguintes hipóteses:

quantidade insuficiente de candidatos inscritos;

vacância;

criação de nova Instituição de Ensino;

atender aos critérios descritos no artigo 8º, desta lei.

**Parágrafo Único.** A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito do devido processo legal.

**Art. 12.** Os membros das Equipes Gestoras, Direção e Coordenação Pedagógica terão seu desempenho avaliado, anualmente, segundo os critérios e procedimentos regulamentados em norma própria, mediante Decreto Municipal que dispõe sobre Avaliação de Desempenho por Competências, com foco em resultados organizacionais.

**Art. 13.** Sem prejuízo da eventual apuração da responsabilidade administrativa, os membros das Equipes Gestoras, citados no Art. 12 desta Lei, poderão ser livremente dispensados das respectivas funções em caso de:

insuficiência na Avaliação de Desempenho Individual;

inobservância dos preceitos constantes no Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Campo Alegre e demais legislação pertinente.

**Art. 14.** O Diretor, Diretor Adjunto e o Coordenador Pedagógico, no exercício de suas funções, responderão civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto em lei.

**Art. 15.** São competências Gerais da Equipe Gestora:

Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional;

Configurar a cultura organizacional com a equipe;

Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis; Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar; Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola;

Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros;

Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola;

Integrar a escola com outros contextos, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade;

Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos, e a cooperação;

Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas.

**Art. 16.** São Competências Específicas da Equipe Gestora, por dimensão:

§ 1º. Dimensão Político Institucional:

Liderar a gestão da escola;

Engajar a comunidade;

Implementar e coordenar a gestão democrática na escola;

Responsabilizar-se pela organização escolar;

Desenvolver visão sistêmica e estratégica.

§ 2º. Dimensão Pedagógica:

Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem;

Conduzir o planejamento pedagógico;

Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;

Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;

Promover clima propício ao desenvolvimento educacional.

§ 3º. Dimensão Administrativo Financeira:

Coordenar as atividades administrativas;

Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;

Coordenar as equipes de trabalho;

Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola.

§ 4º. Dimensão Pessoal e Relacional:

Cuidar e apoiar as pessoas;

Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional;

Saber comunicar-se e lidar com conflitos.

**Art. 17.** Além dos institutos legais mencionados nessa lei, as Instituições de Ensino obrigam-se-ão a acatar outras instruções e normas complementares operacionais publicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre – AL, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento das disposições, para quaisquer fins de direito admitidos.

**Art. 18.** Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela implantação e implementação de políticas que visem o fortalecimento da Gestão Escolar Democrática.

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo autorizado a publicar atos próprios para regulamentação da presente Lei.

**Art. 20.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 21 de novembro de 2024.

**TAMIRIS DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

**Publicado por:**  
Alessandro Dos Santos  
**Código Identificador:**8BCF8D0C

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL  
LEI Nº 2063, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ALTERA, REVOGA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 907, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Os artigos 131, 135, 182, 226 da Lei Municipal nº 907, de 19 de dezembro de 2018, passam a vigorar com a seguintes alterações:

**Art. 131.** Na prestação dos serviços referentes aos itens 7.02 e 7.05 da lista constante do art. 121, o imposto será calculado sobre o preço do serviço.

§ 1º O valor das mercadorias que não forem produzidas pelo próprio prestador dos serviços e as produzidas no local da prestação, integra o preço do serviço.

§ 2º O valor das mercadorias produzidas pelo próprio prestador dos serviços fora do local de sua prestação não integra o preço do serviço, quando as mercadorias estiverem devidamente acobertadas por nota fiscal de saída, em conformidade com o disposto na legislação tributária estadual.

**Art. 135.....**

.....

.....

§4º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no parágrafo supra, exceto para o serviço a que se refere o subitem 16.01 da lista de serviços constantes no art. 121 desta Lei.

**Art. 182.** Mediante requerimento feito dentro de período estabelecido em Decreto, serão isentos do IPTU:

**I** - os imóveis alugados ou cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso do Município de Campo Alegre/AL;

**II** – beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, do Bolsa Família ou do Bolsa Alegre, desde que seja o único imóvel e que este seja efetivamente utilizado para sua moradia, e cuja metragem do imóvel seja de até 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), não podendo ter área construída superior a 80m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrado);

**III** – portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson ou de Alzheimer, espondiloartrose anquilosante, neuropatia grave, estado avançado de doença de Paget, contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida ou fibrose cística, desde que seja o único imóvel e que este seja efetivamente utilizado para sua moradia, mediante apresentação do respectivo laudo médico;

**IV** – o Microempreendedor Individual – MEI, no primeiro ano de registro, ficando o percentual reduzido para 50% (cinquenta por cento) nos anos subsequentes;

**V** – imóveis onde funcionem templos religiosos;

**VI** – imóveis de interesse histórico, cultural, ecológico ou de preservação paisagística ou ambiental, assim definidos por ato do Poder Executivo Municipal;

**VII** – imóveis que sediem entidades sem fins lucrativos devidamente legalizadas e reconhecidas.

§1º. Os imóveis pertencentes a pessoas físicas e jurídicas que contribuam para a coleta seletiva de resíduos sólidos poderão receber desconto no valor do IPTU de apenas um imóvel por CPF ou CNPJ, a ser regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º. Os pedidos de isenções de que tratam este artigo deverão ser requeridos dentro do período a ser determinado por Decreto, o qual será expedido anualmente a cada exercício fiscal, sob pena de perda do direito, e conseqüentemente, obrigação de pagamento do tributo.

**Art. 226.** A licença para localização e para funcionamento do estabelecimento será concedida pelo órgão competente, mediante expedição do respectivo Alvará, por ocasião da abertura, instalação ou prosseguimento de suas atividades, mediante requerimento por escrito, devendo serem anexadas certidão negativa de débito, a seguir: Certidão negativa de débitos municipais de Campo Alegre/AL, referente ao imóvel onde será instalado o estabelecimento; Certidão negativa de débitos municipais de Campo Alegre/AL, em nome da pessoa física proprietária do imóvel. Certidão negativa de débitos municipais de Campo Alegre/AL, em nome do requerente do alvará.

§1º Nenhum Alvará de Licença para Localização e para Funcionamento será expedido sem que o local de exercício da atividade esteja de acordo com as exigências mínimas de funcionamento, constante das normas vigentes, através de setores competentes.

§2º O funcionamento de estabelecimento sem o Alvará, fica sujeito à lação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§3º O Alvará será expedido mediante o pagamento da taxa respectiva, devendo nele constar, entre outros, os seguintes elementos:

- I - nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedido;
- II - local do estabelecimento;
- III - ramo de negócio ou atividade;
- IV - número de inscrição e número do processo de vistoria;
- V - horário de funcionamento, quando houver;
- VI - data de emissão e assinatura do responsável;
- VII - prazo de validade, se for o caso;
- VIII - código de atividade principal e secundária.

§4º É obrigatório o pedido de nova vistoria e expedição de novo Alvará, sempre que houver mudança do local do estabelecimento, da atividade ou ramo de atividade, concomitantemente com aqueles já permitidos.

§5º É indispensável o pedido de vistoria de que trata o parágrafo anterior, quando a mudança se referir ao nome da pessoa física ou jurídica.

§6º A modificação da licença, na forma dos §§ 4º e 5º deste artigo, deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que se verificou a alteração.

§7º Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades sem o pagamento da taxa de licença para funcionamento do respectivo exercício.

§8º O Alvará de Licença para Localização e para Funcionamento terá validade até o dia 31 de dezembro de cada ano, salvo expressa disposição em contrário, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

§9º Nos casos de parcelamento de dívida tributária, será emitido o Alvará de Licença para Localização e para Funcionamento Provisório que terá a validade correspondente ao vencimento da última parcela, o qual, uma vez adimplido, será emitido o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Definitivo. Encerrado o prazo do parcelamento com o inadimplemento do Contribuinte, não poderá ser emitido o alvará definitivo, bem como, não poderá ser realizado novo parcelamento sobre a dívida.

§10º O Alvará de Licença para Localização e para Funcionamento poderá ser cassado a qualquer tempo quando:

- a) o local não atenda mais às exigências para o qual fora expedido, inclusive quando ao estabelecimento seja dada destinação diversa.
- b) a atividade exercida violar normas de segurança, sossego público, higiene, costumes, moralidade, silêncio e outras previstas na legislação pertinente.

**Art. 2º-** Acrescenta o artigo 458-A na Lei Municipal nº 907, de 19 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

**Art. 458-A-** Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, e os imóveis que estiverem em débito para com a fazenda municipal de Campo Alegre são proibidos de transacionar, a qualquer título, com as repartições públicas municipais.

**Parágrafo único** – A proibição de transacionar compreende:

I – o recebimento de quaisquer quantias ou créditos que os devedores tiverem com o município de Campo Alegre/AL;  
 II - a participação em processo licitatório seja qual for a modalidade;  
 III – fornecimento de mercadorias e serviços;  
 IV – celebração de convênios ou contratos de qualquer natureza e quaisquer outros atos que importem transação.  
 V – permissão e concessão de serviço público;  
 VI – expedição de alvará de qualquer espécie.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
 Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 21 de novembro de 2024.

**TAMIRIS DOS SANTOS**  
 Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

**Publicado por:**  
 Alessandro Dos Santos  
**Código Identificador:**E2CB13D5

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**  
**LEI Nº 2065, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, Nicolas Teixeira Tavares Pereira, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Campo Alegre/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo **ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual 2024 nº 2033/2023, para a inclusão de ação (projeto/atividade) no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE, IDOSO E FAMÍLIA**, no valor total de **R\$ 395.500,00** (Trezentos e noventa mil e quinhentos reais) para:

<b>ÓRGÃO</b>	12000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE, IDOSO E FAMÍLIA
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE, IDOSO E FAMÍLIA
<b>FUNÇÃO</b>	04 – ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
<b>PROGRAMA</b>	0004 – GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2019- MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DIA IDOSO ALEGRE
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	1.703.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
<b>MODALIDADE DE APLICAÇÃO</b>	90 – Aplicações Diretas
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>VALOR:</b>
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 144.150,00
339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 251.350,00
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 395.500,00</b>
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$ 395.500,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pelo Banco Santander, conforme dotação orçamentária discriminada acima.

**Art. 3º** A Unidade Orçamentária constante do art. 1º desta Lei passará a integrar a relação de Unidades Orçamentárias contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 – Lei nº 2017/2023 bem como das

Unidades Orçamentárias constantes dos Programas contidos no Plano Plurianual 2022-2025 – Lei nº 1057/2021.

**Art. 4º** O crédito especial poderá ser utilizado em 2024 ou reprogramado no saldo não utilizado para 2025 de acordo com o art. 167, § 2º da Constituição Federal de 1988.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
 Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 21 de novembro de 2024.

**TAMIRIS DOS SANTOS**  
 Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

**Publicado por:**  
 Alessandro Dos Santos  
**Código Identificador:**69C08C8C

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**  
**LEI Nº 2066, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

REAJUSTA NOVAS TARIFAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os valores das tarifas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Campo Alegre/AL, fixados pela Lei nº 681/2013 e alterada pelas Lei nº 1050/2021 e 1095/2022, passando a vigorar com as seguintes modificações.

**2 – Tarifas de água:**

CATEGORIA IMÓVEL	CONSUMO	VALOR (R\$)
Residencial	Até 10m³	R\$ 35,00
	Após 10m³	R\$ 5,49/m³
Comercial	Até 20m³	R\$ 82,50
	Após 20m³	R\$ 14,77/m³
Industrial	Até 60m³	R\$ 135,00
	Após 60m³	R\$ 15,50/m³
Tarifa Pública	Até 60m³	R\$ 73,00
	Após 60m³	R\$ 14,14/m³
Tarifa Social	Até 10m³	R\$ 12,40
	Após 10m³	R\$ 4,79/m³

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e permanecendo em vigor os valores constantes nas tabelas “1 – Ligações de água”; “3 - Custo de Serviços, Taxas e Multas;” e “4 - Infrações e Multas;”, previstas na Lei 1050/2021.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
 Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 21 de novembro de 2024.

**TAMIRIS DOS SANTOS**  
 Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

**Publicado por:**  
 Alessandro Dos Santos  
**Código Identificador:**17D13F40

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL  
DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais diplomas,

**CONSIDERANDO** os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, nº 6.802, de 30 de junho de 1980, nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 e nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei nº 9335, de 10 de dezembro de 1996, de âmbito nacional; e

**CONSIDERANDO** os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** São feriados e pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 03 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- III – 04 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 05 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V – 17 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- VI – 18 de abril, Sexta-Feira da Paixão (feriado nacional);
- VII – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX – 8 de junho, Emancipação Política de Campo Alegre (feriado municipal);
- X – 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- XI – 24 de junho, São João (feriado estadual);
- XII – 29 de junho, São Pedro (feriado estadual);
- XIII – 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV – 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
- XV – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVI – 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo), a ser comemorado dia 27;
- XVII – 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XVIII – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XIX – 20 de novembro, Dia de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XX – 30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);
- XXI – 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);
- XXII – 13 de dezembro, Dia de Santa Luzia - Padroeira (ponto facultativo restrito ao Distrito Luziápolis);
- XXIII – 24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo);
- XXIV – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
- XXV – 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

**Art. 2º** Os feriados declarados em lei municipal serão observados pelas unidades administrativas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nas suas respectivas localidades.

**Art. 3º** Os feriados estaduais serão igualmente aplicados no âmbito do município de Campo Alegre/AL, sendo considerados, para todos os efeitos, feriados municipais.

**Art. 4º** Caberá às pessoas dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais relativos às respectivas áreas de competência durante os feriados e pontos facultativos.

**Art. 5º** O disposto neste decreto não se aplica às repartições que têm por sua natureza a prestação de serviço permanente e/ou essencial, devendo os respectivos secretários e diretores/coordenadores dos órgãos viabilizar a elaboração de escala de funcionamento que atenda da forma mais harmônica possível o interesse dos usuários, da repartição e de seus servidores, sem prejudicar o serviço correspondente.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/AL, 02 de janeiro de 2025.

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio desta municipalidade, em 02 janeiro de 2025.

**DANIELLE BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Alessandro Dos Santos  
**Código Identificador:27A9DAAD**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL  
DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de controle de servidores efetivos municipais, lotados nas Secretarias Municipais, bem como os cedidos e licenciados;

**CONSIDERANDO**, o início da nova gestão municipal, a atualização de dados, bem como, a juntada de documentos comprobatórios;

**CONSIDERANDO**, recomendação da Procuradoria-Geral do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado a todos os servidores públicos efetivos do município de Campo Alegre a obrigatoriedade de realizar o recadastramento de seus dados pessoais, funcionais e financeiros, devendo entregar os seguintes documentos:

- I – Ficha de recadastramento devidamente preenchida;
- II – Uma foto 3x4 recente;
- III – Cópia do documento de identidade, legalmente reconhecida em todo território nacional, com fotografia;
- IV – Cópia do CPF;
- V – Cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- VI – Cópia do comprovante de residência (em nome do próprio, cônjuge, companheiro(a), pai, mãe ou do locador devidamente comprovado por contrato de aluguel);
- VII – Cópia da certidão de casamento (para os civilmente casados);
- VIII – Cópia do Histórico Escolar de maior nível de escolaridade que possui;

IX – Cópia do certificado do ensino médio, acompanhado do certificado do curso técnico (se houver);  
 X – Cópia do certificado ou diploma de graduação (se houver);  
 XI – Cópia do certificado ou diploma de graduação, acompanhado do documento da pós-graduação, mestrado ou doutorado (se houver);  
 XII – Cópia do PIS/PASEP;  
 XIII – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (só para ocupantes dos cargos de Motoristas, Guardas municipais, ou outro que o cargo exigir);  
 XIV – Cópia da carteira da categoria, conforme o cargo (Ex.: CRN – Nutricionistas, COREN – Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem, CRMB – Biomédico, CRM – Médico, OAB – Advogado, etc.), acompanhada de certidão de regularidade junto ao conselho;  
 XV – Declaração de não acumulação ilegal de cargos, conforme formulário próprio existente, bem como, colocado à disposição dos servidores;  
 XVI – Cópia do último holerit (recente);  
 XVII – Declaração de efetivo exercício (deverá ser preenchido pelo chefe imediato do setor de trabalho do servidor);  
 XVIII – Cópia da certidão de nascimento ou RG/CPF dos dependentes;  
 XIX – Cópia da Portaria de nomeação e termo de posse;  
 XX – Certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Federal.

§1º – Os documentos descritos neste artigo, deverá ser apresentado o original com a devida cópia, para conferência e autenticação administrativamente.

§2º – Os servidores que optarem por apresentar cópia autenticadas em cartório registral, ficam dispensados de apresentação de documentos originais.

§3º – Os itens descritos nos incisos I, II, XV, XVII e XX, deverão ser entregues os documentos originais, não sendo admitidas cópias.

**Art. 2º** - A declaração citada na alínea XV do artigo anterior deverá ser preenchida, exclusivamente, em formulário padrão disponibilizado pelos seus órgãos de origem, cujo modelo consta anexo ao presente decreto.

**Art. 3º** - O período para entrega da documentação descrita no artigo 1º será do dia 13 ao dia 27 de janeiro de 2025.

§ 1º - A entrega da documentação descrita no artigo 1º será feita nos setores de trabalho dos referidos servidores.

§ 2º - Os chefes de setores deverão encaminhar todas as declarações para Secretaria Municipal de origem de cada servidor, até o dia 27 de janeiro de 2025.

§ 3º - As Secretarias Municipais deverão encaminhar todas as documentações para a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, impreterivelmente, até o dia 31 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** O servidor que não entregar a documentação descrita no artigo 1º no prazo legal, terá seus vencimentos suspensos, podendo concomitantemente, responder a procedimento administrativo pela inobservância desta norma.

**Art. 5º** O servidor que, ao preencher a declaração descrita no art. 2º, omitir cargos, declarar falsamente ou fraudar informações, deverão responder pelo crime de falsidade ideológica, capitulada no art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como, a procedimento administrativo, além da devolução, ao erário público municipal, das remunerações percebidas.

**Art. 6º** Após a entrega das documentações, a Secretaria Municipal de Administração deverá, em até 60 (sessenta) dias, fazer o cruzamento de folhas juntos aos órgãos conveniados, bem como, consulta à Receita Federal, sobre o acúmulo ilegal de cargos por servidores deste município.

**Art. 7º** Os casos de acúmulos irregulares e ilegais de cargos, bem como, de irregularidades de documentações, deverão ser processados individualmente, à luz da Lei Municipal nº 548/2008.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 02 de janeiro de 2025.

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
**Prefeita**

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio desta municipalidade, em 02 janeiro de 2025.

**DANIELLE BARBOSA DE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
 Alessandro Dos Santos  
**Código Identificador:**948BAE0A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;  
 Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL  
 Locatário: **Dilma Soares de Macedo**, inscrita no CPF sob o nº 440.085.704-20  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;  
 Vigência: 12 (doze) meses  
 Celebração: 26/12/2024;  
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Dilma Soares de Macedo

**Publicado por:**  
 Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**7835486C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;  
 Locatário MUNICÍPIO DE CANAPI/AL  
 Locador: **Dyogenes Soares de Macedo Brandão**, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.346.074-45  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;  
 Vigência: 12 (doze) meses  
 Celebração: 26/12/2024;  
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Dyogenes Soares de Macedo Brandão

**Publicado por:**  
 Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**EFAD31FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;  
 Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL  
 Locatário: **Dyogenes Soares de Macedo Brandão**,



Objeto: Contrato de Locação do imóvel, localizado na Avenida Joaquim Tetê, 809, térreo, centro, Canapi/AL, tendo como finalidade precípua, o funcionamento do Almoxarifado Central, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração;

Vigência: 12 (doze) meses

Celebração: 26/12/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Dyogenes Soares de Macedo Brandão

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**CF12E11F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;

Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Locatário: **Dilma Soares de Macedo**, inscrita no CPF sob o nº 440.085.704-20

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;

Vigência: 12 (doze) meses

Celebração: 26/12/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Dilma Soares de Macedo

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**056458CA

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. OBJETO: Aquisição de medicamentos, correlatos e material médico hospitalar e odontológico. CONTRATADA: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ: 05.980.425/0001-28: Contrato 002/2024-PE no Valor de R\$ 1.130.517,30 (um milhão e cento e trinta mil e quinhentos e dezessete reais e trinta centavos). DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/12/2024. VIGÊNCIA: 23/01/2025. SIGNATÁRIO: Pela Contratante: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito. Pela Contratada: Vaudileide Pereira Santos-Representante Legal.

Carneiros, 11 de dezembro de 2024.

**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**003FF4BC

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR. TRATA-SE DA TERCEIRA CHAMADA.**

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha

descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail [comprasdeldmirogouveia@gmail.com](mailto:comprasdeldmirogouveia@gmail.com).

A cotação deverá ser enviada até o dia 15 de janeiro de 2025.

**José Carlos Rodrigues**  
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 09 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
José Carlos Rodrigues  
**Código Identificador:**900FE36D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA DE DELMIRO GOUVEIA – AL.TRATA-SE DA TERCEIRA CHAMADA.**

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail [comprasdeldmirogouveia@gmail.com](mailto:comprasdeldmirogouveia@gmail.com).

A cotação deverá ser enviada até o dia 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS RODRIGUES**  
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 09 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
José Carlos Rodrigues  
**Código Identificador:**03086BBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0040/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0040/2025**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Sra. **JOELMA MARIA DOS SANTOS** como Diretora Geral e a Sra. **LUCILENE GOMES DE ARAÚJO** como Diretora Adjunta da E. M. E. B. Eudócia Vanderlei Sandes para o Biênio 2025/2026.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**  
*\*Publicação por incorreção*

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**739C2BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0041/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0041/2025**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Sra. **EUGÊNIA CEZÁRIO DOS SANTOS CAVALCANTE** como Diretora Geral da E. M. E. B. Manoel Moura de Souza para o Biênio 2025/2026.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

*\*Publicação por incorreção*

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:88EB2E59**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0042/2025**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0042/2025**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Sra. **ELAINE DANIELA DE OLIVEIRA SILVA FERRO** como Direto Geral e a Sra. **EDIVANI RIBEIRO DOS SANTOS BRANDÃO** como Diretora Adjunta da E. M. E. B. Noêmia Bandeira da Silva para o Biênio 2025/2026.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

*\*Publicação por incorreção*

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:A56F8DD0**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0043/2025**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0043/2025**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Sra. **FRANCICÉLIA TORQUATRO NORBERTO** como Direto Geral e a Sra. **ANNA RIBEIRO DOS SANTOS VIEIRA** como Diretora Adjunta da E. M. E. B. Eliseu Norberto para o Biênio 2025/2026.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

*\*Publicação por incorreção*

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:35355FD6**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0044/2025**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0044/2025**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Sra. **LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA** como Diretora Geral e da E. M. E. B. São José para o Biênio 2025/2026.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

*\*Publicação por incorreção*

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:22CA2AFC**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0045/2025**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0045/2025**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Sra. **CRISTINA MARIA NOIA SOBRAL** como Diretora Geral, a Sra. **LIDIANE TEOTÔNIO DA SILVA** e o Sr. **VALTER PEREIRA DA SILVA** como Diretores Adjuntos da E. M. E. B. Irmã Dulce para o Biênio 2025/2026.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

*\*Publicação por incorreção*

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:1F5205F7**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0046/2025**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0046/2025**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Sra. **JEANE COSTA GOES** como Diretora Geral e a Sra. **GILVÂNIA MARIA SANTANA** como Diretora Adjunta da E. M. E. B. José Bezerra da Silva para o Biênio 2025/2026.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

*\*Publicação por incorreção*

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**764A3711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0047/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0047/2025**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Sra. **MARIA RISALVA RODRIGUES BATALHA** como Diretora Geral do C. M. E. I. Maria Pinto de Oliveira para o Biênio 2025/2026.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

*\*Publicação por incorreção*

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**AF6D7A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0048/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0048/2025**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Sra. **TELÉCIA GOMES DE ARAÚJO** como Diretora Geral da E. M. E. B. Castro Alves para o Biênio 2025/2026.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

*\*Publicação por incorreção*

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**6C8FE082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0049/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0049/2025**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Sra. **EDJÁRIA SANTOS DE MELO** como Diretora Geral e a Sra. **CLAUDIONETE GONÇALVES TEIXEIRA** como Diretora Adjunta da E. M. E. B. Casinha Feliz para o Biênio 2025/2026.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

*\*Publicação por incorreção*

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**2C84C3DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0050/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0050/2025**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Sr. **ROBERTO ALEXANDRE DOS SANTOS BALBINO** como Diretor Geral, a Sra. **ANA PAULA ALVES CAVALCANTE** e a Sra. **SANDRA VIEIRA DOS SANTOS** como Diretoras Adjuntas da E. M. E. B. Vigília Bezerra de Lima para o Biênio 2025/2026.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

*\*Publicação por incorreção*

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**00CAAE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0051/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0051/2025**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Sra. **GILDA ALVES BARROS** como Diretora Geral, do C. M. E. I. Elizabeth Maria de Araújo para o Biênio 2025/2026.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

*\*Publicação por incorreção*

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**8C96620D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0052/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0052/2025**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Sr. **COSMO FERREIRA DA SILVA** como Diretor Geral e a Sra. **ROSEMY DA SILVA** como Diretora Adjunta da E. M. E. B. Maria Dulce Cavalcante Feitoza para o Biênio 2025/2026.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

*\*Publicação por incorreção*

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**6F29524B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0053/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0053/2025**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Sra. **LUCIENE DA SILVA SOUZA** como Diretora Geral da C. M. E. I. Rosalvo José Souza para o Biênio 2025/2026.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

*\*Publicação por incorreção*

Delmiro Gouveia-AL, 07 de janeiro de 2025.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**2F4094FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0060/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0060/2025**

NOMEAR OS MEMBROS PARA COMPOR A JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 920/2008 (Lei de Criação da SMTT), em seus art.(s) 6º, III c/c art. 10, e seus incisos, prevê a obrigatoriedade da existência do Órgão Judicante (Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI), no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Resolução nº 233, de 30 de março de 2007, que estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 05, de 23 de fevereiro de 2010, que instituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI no Município de Delmiro Gouveia;

**CONSIDERANDO** ainda que a função dos membros da JARI possui imensa relevância para a Administração Pública, em especial no acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos comandos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislações correlatas, por parte do Órgão de Trânsito do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, a partir do dia 09 de Janeiro de 2025, os integrantes abaixo relacionados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI, com a seguinte composição:

Representante com conhecimento sobre legislação de trânsito:  
Titular: CARLOS BARBOZA RODRIGUES, CPF Nº 096.715.854-00 (Presidente);

Representante do Órgão que impôs a penalidade:  
Titular: RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF Nº 115.896.874-42 (1º Membro);

Representante das Entidades representativas da sociedade, ligadas à área de trânsito:  
Titular: GENIVALDO DE CARVALHO, CPF Nº 654.241.745-15 (2º Membro);

Secretariado:  
Titular: VIVIANE SILVA DO NASCIMENTO, CPF Nº 464.340.198-23;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia/AL, 09 de janeiro de 2025.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**43B3E703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0061/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0061/2025**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO NADEP – NÚCLEO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela

Lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e 1.427/2024 e, ainda, nos termos do Decreto nº 028/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 09 de Janeiro de 2025, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo de Análise de Defesa Prévia – NADEP da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE: FABRÍCIO SOBREIRA QUEIROZ DE BARROS – Mat. Nº 17624;

II – SECRETÁRIO: JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA – Mat. Nº 18634;

III – RELATOR: LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA – Mat. Nº 18398.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia/AL, 09 de janeiro de 2025.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
Código Identificador:C890E200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0062/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0062/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1427/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - REDUZIR, a carga horária da servidora **NATHÁLIA PEREIRA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Mat. 23151, em 30% (trinta por cento) sem compensação de carga horária ou redução de vencimentos.

Art. 2º - Fica a servidora obrigada a informar à esta municipalidade, qualquer alteração no quadro clínico declarado no Processo Administrativo nº 0500.010612.2024.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia-AL, 09 de janeiro de 2025.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
Código Identificador:AABC0B39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0063/2025**

**PORTARIA Nº 0063/2025**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

**RESOLVE:**

NOMEAR, **LARISSA RAQUEL DA SILVA MELO COSTA**, portador (a) do CPF: 027.573.745-40, para o

cargo de **CONTROLADOR GERAL INTERNO GC-1 do Gabinete do Prefeito**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 09 de janeiro de 2025 .

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
Código Identificador:02F95DC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0064/2025**

**PORTARIA Nº 0064/2025**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

**RESOLVE:**

NOMEAR, **JULIANA SOARES DE SOUZA FREIRE**, portador (a) do CPF: 098.854.214-59, para o cargo de **COORDENADOR DE ATIVIDADES CH-8 da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 09 de janeiro de 2025 .

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
Código Identificador:91ABB942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0065/2025**

**PORTARIA Nº 0065/2025**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

**RESOLVE:**

NOMEAR, **BRUNA LETÍCIA FERREIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF: 541.696.948-21, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 09 de janeiro de 2025 .

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
Código Identificador:9FE99114

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
**ERRATA EXTRAORDINÁRIA**

**ERRATA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dois Riachos/AL, vem retificar o Edital de Convocação da Reunião Extraordinária publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios em 08 de janeiro de 2025, para dele fazer constar a alteração abaixo indicada:

Onde se lê na ordem do dia:

“Projeto de Lei nº 02/2025 - Estabelece nova estrutura administrativa na Câmara Municipal de Dois Riachos/AL e dá outras providências;”

Leia-se:

“Emenda a Lei nº 01 de 05 de maio de 2022, que dispõe sobre a organização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Dois Riachos e determina providências conexas.”

Câmara Municipal de Dois Riachos/AL, 09 de janeiro de 2025.

**EVERTON DE NOVAIS MELLO**

Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**  
Isabella Virginia Ferreira Ramos  
**Código Identificador:**92576FF9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Feliz Deserto/AL, através da Comissão de Seleção, torna público a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32, Centro, Feliz Deserto/AL, chamamento público nº 01/2024, que tem como objeto a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA PRESTAR APOIO AO PROJETO INOVAÇÕES PÚBLICAS, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL.

RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 11/02/2025 ATÉ AS 13:00H.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 12/02/2025 A PARTIR DAS 14:00H.

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, localizada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32, Centro, Feliz Deserto/AL, através do e-mail: [cplfelizdeserto.al@outlook.com](mailto:cplfelizdeserto.al@outlook.com).  
Dúvidas através do e-mail [cplfelizdeserto.al@outlook.com](mailto:cplfelizdeserto.al@outlook.com).

Feliz Deserto/AL, 09 de Janeiro de 2025.

**DAYVID NASCIMENTO MUNIZ**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Odenio de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**07EB94D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Feliz Deserto/AL, através da Comissão de Seleção, torna público a todos os interessados que estará realizando na sala de

reuniões situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32, Centro, Feliz Deserto/AL, chamamento público nº 03/2024, que tem como objeto a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAR APOIO AO PROJETO CONEXÃO EDUCATIVA, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL.

RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 11/02/2025 ATÉ AS 13:00H.  
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 12/02/2025 A PARTIR DAS 14:00H

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, localizada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32, Centro, Feliz Deserto/AL, através do e-mail: [cplfelizdeserto.al@outlook.com](mailto:cplfelizdeserto.al@outlook.com).  
Dúvidas através do e-mail [cplfelizdeserto.al@outlook.com](mailto:cplfelizdeserto.al@outlook.com).

Feliz Deserto/AL, 09 de Janeiro de 2025.

**DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Odenio de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**7A32B7D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Feliz Deserto/AL, através da Comissão de Seleção, torna público a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32, Centro, Feliz Deserto/AL, chamamento público nº 04/2024, que tem como objeto a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAR APOIO AO PROJETO ESPERANÇA E AÇÃO, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL.

RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 11/02/2025 ATÉ AS 13:00H.  
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 12/02/2025 A PARTIR DAS 14:00H.

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, localizada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32, Centro, Feliz Deserto/AL, através do e-mail: [cplfelizdeserto.al@outlook.com](mailto:cplfelizdeserto.al@outlook.com).  
Dúvidas através do e-mail [cplfelizdeserto.al@outlook.com](mailto:cplfelizdeserto.al@outlook.com).

Feliz Deserto/AL, 09 de Janeiro de 2025.

**NIANE NASCIMENTO MUNIZ NUNES**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Odenio de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**FFBC4D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL, através da Comissão de Seleção, torna público a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32, Centro, Feliz Deserto/AL, chamamento público nº 02/2024, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAR APOIO AO PROJETO CUIDADOS INTEGRADOS, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL.**

RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 11/02/2025 ATÉ AS 13:00H.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 12/02/2025 A PARTIR DAS 14:00H.

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, localizada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32, Centro, Feliz Deserto/AL, através do e-mail: [cplfelizdeserto.al@outlook.com](mailto:cplfelizdeserto.al@outlook.com)-Dúvidas através do e-mail [cplfelizdeserto.al@outlook.com](mailto:cplfelizdeserto.al@outlook.com).

Feliz Deserto/AL, 09 de Janeiro de 2025.

**JOSÉ DERIVAL SILVA NUNES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Odenio de Oliveira Santos

**Código Identificador:**C703549F

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Iateguara (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARES COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO de uso de sistemas de gestão pública, informação e modernização, planejamento e orçamento, transparência pública orçamentária, contratos, licitações e convênios, protocolo e folha de pessoal, para atender as demandas da Câmara Municipal de Iateguara- AL, no exercício de 2025.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [cplcamaraibateguara@gmail.com](mailto:cplcamaraibateguara@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Iateguara-AL, até o dia 14/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Iateguara – AL: <https://ibateguara.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: [cplcamaraibateguara@gmail.com](mailto:cplcamaraibateguara@gmail.com).

Iateguara/AL, 08.01.2025

**JUNID LHAISON MENEZES SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Ana Claudia Duda

**Código Identificador:**9665E190

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Iateguara (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Iateguara - AL, no exercício de 2025.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [cplcamaraibateguara@gmail.com](mailto:cplcamaraibateguara@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Iateguara-AL, até o dia 14/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Iateguara – AL: <https://ibateguara.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: [cplcamaraibateguara@gmail.com](mailto:cplcamaraibateguara@gmail.com).

Iateguara/AL, 08.01.2025

**JUNID LHAISON MENEZES SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Ana Claudia Duda

**Código Identificador:**452441A1

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Iateguara (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, digitalização, indexação de documentos e fornecimento de equipamentos (scanners profissionais para digitalização), no exercício de 2025.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [cplcamaraibateguara@gmail.com](mailto:cplcamaraibateguara@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Iateguara - AL, até o dia 14/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Iateguara – AL: <https://ibateguara.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: [cplcamaraibateguara@gmail.com](mailto:cplcamaraibateguara@gmail.com).

Iateguara/AL, 08.01.2025

**JUNID LHAISON MENEZES SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Ana Claudia Duda

**Código Identificador:**5EB811D6

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Ibateguara (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, incluindo equipamentos, serviço de capacitação e sistema de treinamento, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ibateguara- AL, no exercício de 2025.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [cplcamaraibateguara@gmail.com](mailto:cplcamaraibateguara@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Ibateguara - AL, até o dia 14/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Ibateguara - AL: <https://ibateguara.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: [cplcamaraibateguara@gmail.com](mailto:cplcamaraibateguara@gmail.com).  
Ibateguara/AL, 08.01.2025

**JUNID LHAISON MENEZES SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ana Claudia Duda  
**Código Identificador:**992F2051

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TP 004/2021

**ESPÉCIE:** 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 005/2021 oriunda da Tomada de Preços nº 004/2021.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara.  
**CONTRATADA:** Lucas Mateus Barros Monteiro - EPP, CNPJ nº 39.536.723/0001-45. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Quinta, do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **03/03/2025**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quinta do termo original e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

**MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Claudia Duda  
**Código Identificador:**1CBD6491

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

#### CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Inhapi (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo e limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Inhapi-AL, no exercício de 2025.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [legislativoinhapi.al@gmail.com](mailto:legislativoinhapi.al@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Inhapi-AL, até o dia 14/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Inhapi - AL: <https://inhapi.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: [legislativoinhapi.al@gmail.com](mailto:legislativoinhapi.al@gmail.com).  
Inhapi/AL, 09.01.2025

**JUNID LHAISON MENEZES SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jaqueline Dos Santos  
**Código Identificador:**D0401413

#### CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Inhapi (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Legislativo (personalizado), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Inhapi/AL.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [legislativoinhapi.al@gmail.com](mailto:legislativoinhapi.al@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Inhapi-AL, até o dia 14/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Inhapi - AL: <https://inhapi.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: [legislativoinhapi.al@gmail.com](mailto:legislativoinhapi.al@gmail.com).  
Inhapi/AL, 09.01.2025

**JUNID LHAISON MENEZES SILVA**  
Agente de contratação

**Publicado por:**  
Jaqueline Dos Santos  
**Código Identificador:**355B859B

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI PORTARIA Nº 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

#### PORTARIA Nº 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Designar membros da Comissão de Estudos do Plano Anual de Contratações exercício 2025, para acompanhar as diretrizes atuais necessárias ao cumprimento do PAC 2025, do InhapiPrev, conforme determina o §1º do art. 17 da Lei Municipal de nº 119, de 27 de dezembro de 2019.

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Inhapi- Alagoas**, no uso de suas atribuições que lhes conferem o **§1º do art. 17 da Lei Municipal nº 119, de 27 de dezembro de 2025 e Portaria nº 47/2025 do Executivo Municipal.**

Considerando o Plano Anual de Contratações 2025, em aprimorar os contratos internos e dar transparência aos processos de contratações e aquisições do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapi/Alagoas;

Considerando os fundamentos jurídicos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 04/2024;

**RESOLVE,**

**Art. 1º - DESIGNAR** os atuais membros da Comissão de Estudos do Plano Anual de Contratações 2025, para acompanhar as diretrizes atuais do PAC 2025, com a seguinte composição:

JENNYFER REGINA FEITOSA DA COSTA, RG nº 320588-7 SSP/AL, CPF nº 056.674.124-54 – Agente de Contratação;  
DAVI AUGUSTO SOUZA GOMES, RG nº 1512667 SSP/SE, CPF nº 008.607.665-51, Gestor de Contratos;  
THALYS PEREIRA DE MELO LEMOS, RG nº 4367510-7 SSP/AL, CPF nº 151.368.994-09, Fiscal de Contratos.



**Art. 2º** - A Comissão poderá, através de seu Presidente, requisitar servidores desta Autarquia Municipal, para auxiliar nos serviços administrativos, bem como, solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprouver de estudos.

**Art. 3º** - As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pela legislação vigente em vigor atinente a matéria, não cabendo aos seus membros qualquer tipo de remuneração adicional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-Al, 06 de janeiro de 2025

**SILAS NUNES DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente do InhapiPrev  
Portaria PMI nº 47/2025

**Publicado por:**  
Silas Nunes de Oliveira  
**Código Identificador:**454AA309

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI  
PORTARIA Nº 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Responsável pelo Setor de obras do RPPS de Inhapi/Alagoas, conforme determina o §1º do art. 17 da Lei Municipal de nº 119, de 27 de dezembro de 2019.

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Inhapi- Alagoas**, no uso de suas atribuições que lhes conferem o §1º do art. 17 da Lei Municipal nº 119, de 27 de dezembro de 2025 e Portaria nº 47/2025 do Executivo Municipal.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - DESIGNAR o Senhor **THALYS PEREIRA DE MELO LEMOS**, RG nº 4367510-7 SSP/AL, CPF nº 151.368.994-09, assessor de recursos humanos do RPPS/Inhapi, para responder pelo setor de obras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-Al, 06 de janeiro de 2025

**SILAS NUNES DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente do InhapiPrev  
Portaria PMI nº 47/2025

**Publicado por:**  
Silas Nunes de Oliveira  
**Código Identificador:**D6F97DAF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI  
PORTARIA Nº 12, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 12, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Responsável pelo Setor de Compras Públicas do RPPS de Inhapi/Alagoas, conforme determina o §1º do art. 17 da Lei Municipal de nº 119, de 27 de dezembro de 2019.

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Inhapi- Alagoas**, no uso de suas atribuições que lhes conferem o §1º do art. 17 da Lei Municipal nº

**119, de 27 de dezembro de 2025 e Portaria nº 47/2025 do Executivo Municipal.**

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - DESIGNAR o Senhor **DAVI AUGUSTO SOUZA GOMES**, RG nº 1512667 SSP/SE, CPF nº 008.607.665-51, Diretor de Previdência e Benefícios do RPPS/Inhapi, para responder pelo setor de compras públicas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-Al, 06 de janeiro de 2025

**SILAS NUNES DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente do InhapiPrev  
Portaria PMI nº 47/2025

**Publicado por:**  
Silas Nunes de Oliveira  
**Código Identificador:**E08AB5C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
PORTARIA Nº 54, DE 09 JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DOPREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DACOMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI**, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/21.

**R E S O L V E:**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 03 de 18 de janeiro de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 03 de 18 de janeiro de 2024.

**DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

**Art. 2º** Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

- a) JESSÉ ROCHA DA SILVA, Matrícula 310, CPF Nº056.875.674-61, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal;  
b) JOSÉ FLÁVIO LISBOA DA SILVA, Matrícula 987, CPF Nº 098.594.044-10, integrante do Quadro permanente do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) **JESSÉ ROCHA DA SILVA** designado(a) como Pregoeiro(a), e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

**Art. 3º** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) **JAILTON DA SILVA SOBREIRA**, Matrícula nº 2813, CPF Nº 079.378.844-79, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal;
- b) **JANAINA DA SILVA**, Matrícula nº 2814, CPF Nº 016.121.524-65, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal;
- c) **IVALDO JÚNIOR NUNES LIMA**, Matrícula nº 2994, CPF Nº 121.396.194-71, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal.

#### DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 4º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) **JOSÉ FLÁVIO LISBOA DA SILVA**, Matrícula 987, CPF Nº 098.594.044-10, integrante do Quadro permanente do Poder Executivo Municipal; (presidente)
- b) **JAILTON DA SILVA SOBREIRA**, Matrícula nº 2813, CPF Nº 079.378.844-79, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal; (membro)
- c) **JANAINA DA SILVA**, Matrícula nº 2814, CPF Nº 016.121.524-65, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal; (membro)
- d) **IVALDO JÚNIOR NUNES LIMA**, Matrícula nº 2994, CPF Nº 121.396.194-71, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal. (membro)

**Art. 5º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 03 de 18 de janeiro de 2024.

**Parágrafo único.** Na ausência do servidor designado como presidente, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

**Art. 6º** - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 09 de janeiro de 2025.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
Código Identificador:67724F56

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI ERRATA DA LEI Nº 229, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Correção de erro formal

#### CORREÇÃO:

**Onde se lê** “Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2028, serão fixados nos valores de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), respectivamente.”

**Agora leia-se** “ Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, serão fixados nos valores de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), respectivamente.”

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
Código Identificador:F339DBC1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI PORTARIA Nº 55, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA OS INTEGRANTES PARA ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI**, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021,

*Considerando* o Decreto de Nº03 de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras dos agentes da contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os Servidores Municipais abaixo indicados para compor as atividades de Gestão e fiscalização de contratos, pertinentes a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Inhapi/AL:

#### Fiscal Setorial:

**Nome:** Mauricio Gomes Oliveira  
**CPF:** 052.812.404-80  
**RG:** 200100405854 7 SSP AL  
**Lotação:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

#### Fiscal Técnico:

**Nome:** José Marcelo Araújo Cavalcante  
**CPF:** 180.377.984-53  
**RG:** 1518968  
**Lotação:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

#### Fiscal Técnico:

**Nome:** Moysés Alcântara Barbosa da Silva  
**CPF:** 010.146.694-30  
**RG:** 178.1951  
**Lotação:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**Art. 2º** fica designado como **Gestor de Contrato** a Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, de sua respectiva pasta.

**Art. 3º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 03 de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 09 de janeiro de 2025.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
Código Identificador:D08A22FD

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI PORTARIA Nº 56, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA OS INTEGRANTES PARA ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI**, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021,

*Considerando* o Decreto de Nº03 de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras dos agentes da contratação e da equipe de

apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os Servidores Municipais abaixo indicados para compor as atividades de Gestão e fiscalização de contratos, pertinentes a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer do Município de Inhapi/AL:

#### Fiscal Setorial:

**Nome:** Marciel Rodrigues Lins

**CPF:** 122.777.514-80

**RG:** 62.802.236-0

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

**Art. 2º** fica designado como **Gestor de Contrato** a Secretária Municipal de Cultura e Lazer, de sua respectiva pasta.

**Art. 3º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 03 de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 09 de janeiro de 2025.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

**Código Identificador:**48707BFB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI ERRATA DA PORTARIA Nº18, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Correção de erro formal

#### CORREÇÃO:

#### Onde se lê

“Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **REGINALDO SILVA DE SOUZA**, portador(a) do **RG: 1132643 SEDS/AL** e **CPF:087.646.428-28** no cargo de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, de simbologia **CC-3**.

“Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

#### Agora leia-se

“Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **REGINALDO SILVA DE SOUZA**, portador(a) do **RG: 1132643 SEDS/AL** e **CPF:087.646.428-28** no cargo de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, de simbologia **CC-3**.

“Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.”

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

**Código Identificador:**5B9FB8BA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI ERRATA DA PORTARIA Nº19, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Correção de erro formal

#### CORREÇÃO:

**Onde se lê** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

**agora leia-se** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.”

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

**Código Identificador:**3110D4BE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI ERRATA DA PORTARIA Nº17, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Correção de erro formal

#### CORREÇÃO:

**Onde se lê** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

**agora leia-se** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.”

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

**Código Identificador:**E2DF7C15

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI ERRATA DA PORTARIA Nº16, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Correção de erro formal

#### CORREÇÃO:

**Onde se lê** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

**agora leia-se** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.”

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

**Código Identificador:**75228775

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI ERRATA DA PORTARIA Nº15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Correção de erro formal

#### CORREÇÃO:

**Onde se lê** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

**agora leia-se** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.”

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

<b>LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO</b>
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**6E04131C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
ERRATA DA PORTARIA Nº14, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Correção de erro formal

**CORREÇÃO:**

**Onde se lê** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

**agora leia-se** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.”

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

<b>LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO</b>
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**DBDCB636

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
ERRATA DA PORTARIA Nº13, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Correção de erro formal

**CORREÇÃO:**

**Onde se lê** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

**agora leia-se** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.”

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**8B3A2091

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
ERRATA DA PORTARIA Nº12, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Correção de erro formal

**CORREÇÃO:**

**Onde se lê** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

**agora leia-se** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.”

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

<b>LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO</b>
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**1D64B733

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
ERRATA DA PORTARIA Nº11, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Correção de erro formal

**CORREÇÃO:**

**Onde se lê** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

**agora leia-se** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.”

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

<b>LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO</b>
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**368859C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
ERRATA DA PORTARIA Nº10, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Correção de erro formal

**CORREÇÃO:**

**Onde se lê** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

**agora leia-se** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.”

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

<b>LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO</b>
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**4FDCEFD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
ERRATA DA PORTARIA Nº09, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Correção de erro formal

**CORREÇÃO:**

**Onde se lê** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

**agora leia-se** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.”

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

<b>LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO</b>
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**E0DECDF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº08, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Correção de erro formal  
**CORREÇÃO:**

**Onde se lê** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

**agora leia-se** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.”

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**E760DBC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº07, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Correção de erro formal  
**CORREÇÃO:**

**Onde se lê** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

**agora leia-se** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.”

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**560156A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº06, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Correção de erro formal  
**CORREÇÃO:**

**Onde se lê** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

**agora leia-se** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.”

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**13E0D376

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Correção de erro formal  
**CORREÇÃO:**

**Onde se lê** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

**agora leia-se** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.”

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**D4D26695

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Correção de erro formal  
**CORREÇÃO:**

**Onde se lê** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

**agora leia-se** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.”

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**66017C6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº04, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Correção de erro formal  
**CORREÇÃO:**

**Onde se lê** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

**agora leia-se** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.”

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**0E835FDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Correção de erro formal  
**CORREÇÃO:**

**Onde se lê** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

**agora leia-se** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.”

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**BC078EDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
ERRATA DA PORTARIA Nº02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Correção de erro formal

**CORREÇÃO:**

**Onde se lê** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

**agora leia-se** “Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.”

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**BEF72BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2025-SECULT**

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250107.009** devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que os **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025**.

**AUTORIZO** a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:  
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** O objeto do presente instrumento é Contratação de Show artístico musical da banda **BRINCAR COM VOCÊ** para apresentação na **Formatura do ABC 2025** no município de Inhapi-AL nos dias 10 e 11 de janeiro de 2025 com duração de 2h00 (duas horas), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Eventos do município Inhapi-AL:

**CONTRATADO:** A empresa **E D B EUFRASIO CULTURAL.AL** inscrita no CNPJ nº 42.620.158/0001-04, estabelecida na Rua Zacarias de Azevedo, 399, Centro, Maceió-AL, CEP. 57.020.470

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** encontra-se anexa nos autos do processo de inexistência de licitação nº **002/2025**.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.

**EM ATO CONTINUO**, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 08 de janeiro de 2025.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**,

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Flavio Lisboa da Silva  
**Código Identificador:**01EDDA3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 003-2025**

**Processo:** Nº 20250107.009

**Inexigibilidade nº** 003/2025

**Contratante:** MUNICÍPIO DE INHAPI/AL

**CNPJ nº.** 12.226.197/0001-60

**Contratado:** E D B EUFRASIO CULTURAL.AL

**CNPJ nº** 42.620.158/0001-04

**Objeto:** Contratação de show artístico musical

**Valor Global:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

No valor acima está incluso custo com:

DESCRIÇÃO	VALOR
Cantores	R\$ 8.000,00
Músicos	R\$ 6.000,00
Produção, logística e tributos	R\$ 6.000,00

**Vigência:** 60 (sessenta) dias.

**Signatários:** Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela contratante, e o Sr(a). Emerson Davis Bento EufRASIO, pela Contratada

**Celebrado:** em 09/01/2025

**Publicado por:**  
Jose Flavio Lisboa da Silva  
**Código Identificador:**FE160A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 001-2025 PROC. ADM. Nº.  
0106.003/2025-SECULT CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializada na **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

**JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA**

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

**Publicado por:**  
Jose Flavio Lisboa da Silva  
**Código Identificador:**F4A47D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 002-2025 PROC. ADM. Nº.  
0106.002/2025-SECULT CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializada no **FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

**JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA**

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

**Publicado por:**  
Jose Flavio Lisboa da Silva  
**Código Identificador:**CE8CF405

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 01/2025**

**PORTARIA Nº 01/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas nos artigos Nº 133-138, bem como das Leis Complementares Municipais nº 404/2005, 420/2006 e 589/2022 as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de Servidores Efetivos, Comissionados e de Função Gratificadas da Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo em Comissão CC- 1 de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, o Sr. **CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do R.G. de nº 8.130.377 SDS/PE, regulamente inscrito no C.P.F. sob o nº 071.864.484-02, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Jacuípe/AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 01 de janeiro de 2025.

**MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Ricardo Barbosa Julião  
**Código Identificador:**E7AF3186

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 02/2025**

**PORTARIA Nº 02/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas nos artigos Nº 133-138, bem como das Leis Complementares Municipais nº 404/2005, 420/2006 e 589/2022 as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de Servidores Efetivos, Comissionados e de Função Gratificadas da Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo em Comissão CC- 1 de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Sra. **CARLA OLIVEIRA CORREIA SILVA**, brasileira, casada, portadora do R.G. de nº 3.853.334 SDS/PE, regulamente inscrita no C.P.F. sob o nº 686.773.324-72, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacuípe/AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 01 de janeiro de 2025.

**MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Ricardo Barbosa Julião  
**Código Identificador:**26B717AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 03/2025**

**PORTARIA Nº 03/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas nos artigos Nº 133-138, bem como das Leis Complementares Municipais nº 404/2005, 420/2006 e 589/2022 as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de Servidores Efetivos, Comissionados e de Função Gratificadas da Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo em Comissão CC- 1 de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE**, o Sr. **RAFAEL GOMES ALEXANDRE**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. de nº 2001005013458 SSP/AL, OAB nº 10222, regulamente inscrito no C.P.F. sob o nº 051.726.824-81, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Jacuípe/AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 01 de janeiro de 2025.

**MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Ricardo Barbosa Julião  
**Código Identificador:**A3229BBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 04/2025**

**PORTARIA Nº 04/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas nos artigos Nº 133-138, bem como das Leis Complementares Municipais nº 404/2005, 420/2006 e 589/2022 as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de Servidores Efetivos, Comissionados e de Função Gratificadas da Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo em Comissão CC- 1 de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **WANESSA POLLYANNE FERREIRA CAVALCANTI**, brasileira, casada,

odontóloga, portadora do R.G. de nº 5.909.280 SDS/PE, regulamente inscrita no C.P.F. sob o nº 033.943.824-07, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Jacuípe/AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 01 de janeiro de 2025.

**MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS**

Prefeita

**Publicado por:**

João Ricardo Barbosa Julião  
Código Identificador:240371F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 05/2025**

**PORTARIA Nº 05/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE JACUIPE/AL”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUIPE/AL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas nos artigos Nº 133-138, bem como das Leis Complementares Municipais nº 404/2005, 420/2006 e 589/2022 as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de Servidores Efetivos, Comissionados e de Função Gratificadas da Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo em Comissão CC- 1 de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, a Sra. **MÁRCIA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS**, brasileira, casada, portadora do R.G. de nº 3715875-9 SESP/AL, regulamente inscrita no C.P.F. sob o nº 581.433.194-15, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Jacuípe/AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 01 de janeiro de 2025.

**MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS**

Prefeita

**Publicado por:**

João Ricardo Barbosa Julião  
Código Identificador:57A22010

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 06/2025**

**PORTARIA Nº 06/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JACUIPE/AL”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUIPE/AL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas nos artigos Nº 133-138, bem como das Leis Complementares Municipais nº 404/2005, 420/2006 e 589/2022 as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de Servidores Efetivos, Comissionados e de Função Gratificadas da Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo em Comissão CC- 1 de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, o Sr. **EDVALSON PEREIRA DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, portador do R.G. de nº 8091040 SDS/PE, regulamente inscrito no C.P.F. sob o nº 090.299.514-60, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Jacuípe/AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 01 de janeiro de 2025.

**MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS**

Prefeita

**Publicado por:**

João Ricardo Barbosa Julião  
Código Identificador:05E9D42C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 07/2025**

**PORTARIA Nº 07/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE JACUIPE/AL”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUIPE/AL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas nos artigos Nº 133-138, bem como das Leis Complementares Municipais nº 404/2005, 420/2006 e 589/2022 as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de Servidores Efetivos, Comissionados e de Função Gratificadas da Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo em Comissão CC- 1 de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, o Sr. **EDVALDO JOÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do R.G. de nº 2001002052819 SSP/AL, regulamente inscrito no C.P.F. sob o nº 049.434.954-94, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Jacuípe/AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 01 de janeiro de 2025.

**MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS**

Prefeita

**Publicado por:**

João Ricardo Barbosa Julião  
Código Identificador:C1B13414

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 08/2025**

**PORTARIA Nº 08/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACUIPE/AL”.



A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas nos artigos Nº 133-138, bem como das Leis Complementares Municipais nº 404/2005, 420/2006 e 589/2022 as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de Servidores Efetivos, Comissionados e de Função Gratificadas da Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo em Comissão CC- 1 de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Sra. **EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do R.G. de nº 8093918 SDS/PE, regulamente inscrita no C.P.F. sob o nº 096.587.314-57, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Jacuípe/AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 01 de janeiro de 2025.

**MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS**  
Prefeita

**PORTARIA Nº 07/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas nos artigos Nº 133-138, bem como das Leis Complementares Municipais nº 404/2005, 420/2006 e 589/2022 as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de Servidores Efetivos, Comissionados e de Função Gratificadas da Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo em Comissão CC- 1 de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, o Sr. **EDVALDO JOÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do R.G. de nº 2001002052819 SSP/AL, regulamente inscrito no C.P.F. sob o nº 049.434.954-94, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Jacuípe/AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 01 de janeiro de 2025.

**MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Ricardo Barbosa Julião  
**Código Identificador:216C202A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 09/2025**

**PORTARIA Nº 09/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas nos artigos Nº 133-138, bem como das Leis Complementares Municipais nº 404/2005, 420/2006 e 589/2022 as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de Servidores Efetivos, Comissionados e de Função Gratificadas da Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo em Comissão CC- 1 de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**, o Sr. **JOSÉ DENNIS ALCANTARA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador do R.G. de nº 8287152 SDS/PE, regulamente inscrito no C.P.F. sob o nº 084.188.544-30, vinculado à Secretaria Municipal de Controle Interno de Jacuípe/AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 01 de janeiro de 2025.

**MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Ricardo Barbosa Julião  
**Código Identificador:776B7660**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 10/2025**

**PORTARIA Nº 10/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DE JACUÍPE DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas nos artigos Nº 133-138, bem como das Leis Complementares Municipais nº 404/2005, 420/2006 e 589/2022 as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de Servidores Efetivos, Comissionados e de Função Gratificadas da Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo em Comissão CC- 1 de **DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DE JACUÍPE**, a Sra. **URBELÂNDIA DOS SANTOS SALES**, brasileira, solteira, portadora do R.G. de nº 8059220 SDS/PE, regulamente inscrita no C.P.F. sob o nº 053.137.054-23, vinculado à Autarquia Previdenciária de Jacuípe/AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 01 de janeiro de 2025.

**MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Ricardo Barbosa Julião  
**Código Identificador:9AC51571**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 11/2025**

**PORTARIA Nº 11/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA FINANCEIRA DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DE JACUÍPE - JACUÍPEPREV DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas nos artigos Nº 133-138, bem como das Leis Complementares Municipais nº 404/2005, 420/2006 e 589/2022 as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de Servidores Efetivos, Comissionados e de Função Gratificadas da Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo em Comissão CC- 1 de **DIRETORA FINANCEIRA DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DE JACUÍPE - JACUÍPEPREV**, a Sra. **EUNICE MARIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora do R.G. de nº 5091695 SSP/PE, regulamente inscrita no C.P.F. sob o nº 019.154.484-17, vinculada à Autarquia Previdenciária de Jacuípe/AL – JacuípePrev.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 01 de janeiro de 2025.

**MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Ricardo Barbosa Julião  
**Código Identificador:**1BCDBC97

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GAB/PREFEITO Nº 10/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ERIVALDO BARBOSA LIMA**, inscrito no CPF sob nº 313.443.644-20, para o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jaramataia-AL, 03 de janeiro de 2025

**RICARDO MARTINS BARBOSA**  
Prefeito

CERTIFICO que a presente portaria foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 03 de janeiro de 2025.

**GILVANDO MOURA PEREIRA**  
Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**  
José Claudio Luciano Freire  
**Código Identificador:**BB62461A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA RPPS Nº 004/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA - AL**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES - IAPREJAL**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES – IAPREJAL.

**Art.1o** - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea “b”, do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/ c Art. 18, III, da Lei Municipal no 185/2002, a servidora/segurada, **CÍCERO DUARTE DA COSTA**, Guarda Municipal, Matrícula 027, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.344.314-91, e no RG sob nº 671505 SSP/AL.

**Art. 2o** – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 201, §2º, da Constituição Federal.

**Art. 3o** - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 9661/12775, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Jaramataia – Alagoas, 10 de outubro de 2024.

**RICARDO MARTINS BARBOSA**  
Prefeito

**JOSÉ CLÁUDIO LUCIANO FREIRE**  
Presidente do IAPREJAL

**Publicado por:**  
José Claudio Luciano Freire  
**Código Identificador:**69ED28D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA RPPS Nº 005/2024 DE 11 DE NOVEMBRO 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA - AL**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES - IAPREJAL**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES – IAPREJAL.

**Art.1o** - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea “b”, do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/ c Art. 18, III, da Lei Municipal no 185/2002, a servidora/segurada, **VALDILENE VIEIRA LIMA**, Auxiliar Administrativo Educacional, Matrícula 291, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.123.514-80, e no RG sob nº 631989 SSP/AL.

**Art. 2o** – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 201, §2º, da Constituição Federal.

**Art. 3o** - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 10299/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaramataia – Alagoas, 11 de novembro de 2024.

**RICARDO MARTINS BARBOSA**  
Prefeito

**JOSÉ CLÁUDIO LUCIANO FREIRE**  
Presidente do IAPREJAL

**Publicado por:**  
José Claudio Luciano Freire  
**Código Identificador:**AEA25878

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA RPPS Nº 006/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA - AL**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES - IPREJAL**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES - IAPREJAL,

**RESOLVE:**

**Art.1o** - Conceder, Pensão por Morte, conforme dispõe o parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 21 da Lei Municipal nº 185/2002 a Sra. **MARIA APARECIDA SANTOS**, Portadora de Cédula de Identidade RG nº 2002001127033 SSP/AL, e do CPF nº 337.463.381-49, em razão do falecimento do seu cônjuge e segurado do IAPREJAL, o Sr. **JOSÉ BARBOSA**, que pertencia ao quadro de servidores inativos deste município, com valor do benefício, equivalente a 100 % (cem por cento) do valor dos proventos.

**Art. 2º** - O valor dos proventos corresponderá a última remuneração do segurado falecido.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 11 de novembro de 2024.

Jaramataia – Alagoas, 25 de novembro de 2024.

**RICARDO MARTINS BARBOSA**  
Prefeito

**JOSÉ CLÁUDIO LUCIANO FREIRE**  
Presidente do IAPREJAL

**Publicado por:**  
José Claudio Luciano Freire  
**Código Identificador:**D26BAD1D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA GP Nº 044/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **VICTOR DE GOES DOURADO GOMES**, inscrita (o) no CPF sob nº 065.271.414-59, para o cargo e provimento em **Comissão de Chefe de Gabinete**, símbolo CC-1, do Gabinete do Prefeito, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 379 de 02 de abril de 2024, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 06 de janeiro 2025.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**  
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 06 de janeiro de 2025.

**LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**  
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404  
**Código Identificador:**2A15D062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA GP Nº 048/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **LAIZILDA DOS SANTOS**, inscrita (o) no CPF sob nº 103.117.024-30, para o cargo e provimento em **Comissão de Diretora de Transportes**, símbolo CC-11, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 379 de 02 de abril de 2024, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 06 de janeiro 2025.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**  
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 06 de janeiro de 2025.

**LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**  
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404  
**Código Identificador:**92333C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA GP Nº 049/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **BÁRBARA VITÓRIA BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita (o) no CPF sob nº 124.823.694-79, para o cargo e provimento em **Comissão de Assessora de Gabinete III**, símbolo CC-11, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 379 de 02 de abril de 2024, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 06 de janeiro 2025.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 06 de janeiro de 2025.

**LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

**Código Identificador:**7B169581

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA GP Nº 050/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Sr. (a) **MARCELO ARAUJO DO NASCIMENTO**, inscrita (o) no CPF sob nº 107.158.954-78, para o cargo e provimento em **Comissão de Coordenador de Tributos e Arrecadação**, símbolo CC-12, da Secretaria Municipal de Finanças, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 379 de 02 de abril de 2024, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 06 de janeiro 2025.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 06 de janeiro de 2025.

**LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

**Código Identificador:**49CDEC65

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA GP Nº 051/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Sr. (a) **SANLIK BARBOSA DE MELO SILVA**, inscrita (o) no CPF sob nº 098.770.334-02, para o cargo e provimento em **Comissão de Diretor de Tributos**, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Finanças, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 379 de 02 de abril de 2024, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 06 de janeiro 2025.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 06 de janeiro de 2025.

**LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

**Código Identificador:**B4D59E3F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA GP Nº 052/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR**, inscrito (a) no CPF 027.370.654-37, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública**, para responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Segurança Institucional**, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 06 de janeiro 2025.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 06 de janeiro de 2025.

**LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

**Código Identificador:**F8F94C70

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA GP Nº 054/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Sr. (a) **JEDSON MARTINS DOS SANTOS**, inscrita (o) no CPF sob nº 710.397.124-28, para o cargo e provimento em **Comissão de Assessor de Gabinete IV**, símbolo CC-15, da Secretaria Municipal de Finanças, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 379 de 02 de abril de 2024, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 06 de janeiro 2025.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 06 de janeiro de 2025.

**LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

**Código Identificador:**3025FE04**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA GP Nº 056/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Sr. (a) **MARLISAMBERTE LEITE DE FARIAS**, inscrita (o) no CPF sob nº 012.760.384-02, para o cargo e provimento em **Comissão de Ouvidora Geral do Município**, símbolo CC-3, da Controladoria Interna e Transparência, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 379 de 02 de abril de 2024, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 06 de janeiro 2025.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 06 de janeiro de 2025.

**LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

**Código Identificador:**688039AE**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES****GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA - PORTARIA Nº 035/2025 DE 02 DE JANEIRO DE  
2025**

**A PORTARIA Nº 35 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**, publicada na Edição nº 2465, de 08 de janeiro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA (<https://www.diariomunicipal.com.br/ama>), tem pelo presente, a seguinte correção:

**Onde se lê:**

**Art. 1º** - Nomear NAYARA DA SILVA BARROS, CPF nº 077.178.604-22, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da saúde Mental, até ulterior deliberação.

**Leia-se:****RESOLVE:/**

**Art. 1º** - Nomear NAYARA DA SILVA BARROS, CPF nº 077.178.604-22, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora de Assistência Farmacêutica, até ulterior deliberação.

Joaquim Gomes, 09 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Janielle Maria da Silva

**Código Identificador:**3794CD8B**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025****DECRETO Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL e dá outras providências.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Junqueiro – Estado de Alagoas**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário à identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura.

**Parágrafo único.** O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Junqueiro- AL, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos) e em gozo de licença;

Art. 3º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **13 a 31 de janeiro de 2025 apenas em dias úteis, nos horários compreendidos entre 8h00min às 16h00min.**

**Parágrafo único:** Fica estabelecido que os **Servidores da Secretaria Municipal de Educação deverão comparecer no período compreendido entre os dias 13 a 17 de Janeiro**, sendo que os **Servidores das demais Secretarias deverão comparecer no período compreendido entre os dias 20 a 31 de Janeiro.**

Art. 4º Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto, a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**, situada Rua João de Deus, 76 - Centro, CEP nº 57270-000, Junqueiro - AL.

Art. 5º O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor e apresentação de documentos conforme art. 6º e preenchimento do formulário próprio.

§ 1º O formulário de recadastramento (conforme modelo - Anexo I) faz parte integrante deste Decreto, devendo ser preenchido no momento do recadastramento e assinado pelo servidor na presença do recadastrador.

Art. 6º Serão necessárias para o recadastramento todas às informações solicitadas no formulário especificado no anexo I.

§ 1º O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, original e/ou cópia dos documentos a seguir mencionados:

I - Ato de nomeação do servidor (cópia acompanhada de documento original) e termo de posse;

II - Declaração de lotação assinada pelo secretário ou por pessoa designada;

III - Carteira de Identidade;

IV - CPF;

V - Título de Eleitor;

VI - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;

VII - Carteira de reservista (para servidores do sexo masculino);

VIII - Comprovante com nº do PIS/PASEP;

IX - Comprovante de Residência;

X - Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental, Médio e Superior (conforme exige o cargo que ocupa);

XI - Carteira de registro profissional no Respectivo Conselho de Classe;

XII - Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado e Doutorado;

XIII - Documentos comprobatórios da realização de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional (Ex: certificados, declarações e outros);

XIV - Carteira Nacional de Habilitação (somente para os investidos em cargo de motorista);

XV - Carteira de Trabalho;

XVI - Certidão de Nascimento;

XVII - Certidão de Nascimento dos dependentes;

XVIII - Declaração, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal que não exerce em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público

Art. 7º Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta por representantes das secretarias da: **Saúde, Assistência Social, Educação e Administração na forma de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo.**

Parágrafo único. Compete à Comissão Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;

II - aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 8º Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à Comissão Municipal de Recadastramento, que conferirá e carimbará com “CONFERE COM O ORIGINAL”, para promover-lhes a fé pública.

Art. 9º O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto **terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.**

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.

Art. 12. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 13. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Junqueiro/AL, em 08 de janeiro de 2025.

**CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em \_\_\_/\_\_\_\_/2025.

**MAX ALAN DE BARROS MARQUES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wesley de Oliveira Silva  
**Código Identificador:62E69981**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/2025**

**PORTARIA Nº 036/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

**CONSIDERANDO**a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário à identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

**CONSIDERANDO**a edição e publicação do Decreto 001 de 01 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para fazer parte da Comissão Municipal de Recadastramento os representantes das respectivas secretarias abaixo:  
I – Grayce Kelly Nunes Almeida da Silva, Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

II – Maria Rosivone Vieira da Silva, Secretaria Municipal de Saúde

III – Maria Goreti Nascimento, Secretaria de Educação;

Parágrafo Único. Cabe a Presidência ao primeiro e, na sua ausência ou impedimento, ao subsequente na ordem que se apresenta:

**Art. 2º**- A referida Comissão procederá com o recadastramento dos servidores, iniciando no dia 13 de janeiro e encerrando-se em 31 de janeiro do corrente ano, podendo ser prorrogado a critério da administração, finalizando com um relatório circunstanciado contendo a conclusão das atividades realizadas no prazo máximo de 30 dias contados a partir do encerramento do cadastramento.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 08 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro.

Junqueiro, 08 de janeiro de 2025

**CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wesley de Oliveira Silva  
**Código Identificador:6ED28D71**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraslagoadacanoa. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 14 de Janeiro de 2025.

**VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO**

Diretora do Departamento de Compras

**Publicado por:**

Victoria Bruna Lessa Gracindo  
Código Identificador:81569677

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Material de Limpeza, destinado a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraslagoadacanoa. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 14 de Janeiro de 2025.

**VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO**

Diretora do Departamento de Compras

**Publicado por:**

Victoria Bruna Lessa Gracindo  
Código Identificador:7ADE2A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 065, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre exoneração do DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Lagoa da Canoa /AL.

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa - AL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 49, VII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **ELAINE CAETANO LEITE DE OMENA, CPF:019.509.994-08**, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CC4, do município de Lagoa da Canoa – AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Lagoa da Canoa - AL, 02 de janeiro de 2025.

**EDILZA ALVES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 02 de janeiro de 2025.

**ELIALDO FERREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ruan Victor Silva Simoes  
Código Identificador:314D733A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 066, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação do **DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Lagoa da Canoa /AL.

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa - AL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 49, VII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **PUSKIN VEIGA LAVINAS CORREA DE SA, CPF:926.725.074**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CC4, do município de Lagoa da Canoa – AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Lagoa da Canoa - AL, 02 de janeiro de 2025.

**EDILZA ALVES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 02 de janeiro de 2025.

**ELIALDO FERREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ruan Victor Silva Simoes  
Código Identificador:EA25CDF6

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV  
PORTARIA Nº. 01/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 01/2025, de 02 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei Municipal nº 599/2020 de 24 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora **ELIENE MARIA LINS DOS SANTOS SILVA** portadora do CPF Nº 445.397.114-15, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 283, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro/AL, MAJORPREV, de acordo com o que dispõe o art. 65, CAPUT, §§4º, 5º da Lei Municipal nº 599/2020 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, sobre o vencimento base acrescido de 26 (vinte e seis) anuênios, conforme o artigo 65, §6º, I e paridade com os servidores da ativa, conforme artigo 65, §7º, I, conforme documentação constante no processo Nº. **017/2024** do supracitado Fundo de Previdência.

**Art. 2º** - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência de Major Izidoro, MAJORPREV.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro-AL, 02 de janeiro de 2025

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**

Prefeito

**JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS**

Presidente do MAJORPREV

**Publicado por:**

Patricia Oliveira Ferreira da Silva

**Código Identificador:2AF86B52**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV  
PORTARIA Nº.02/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº.02/2025, de 06 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei Municipal nº 599/2020 de 24 de dezembro de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora **CLEIDE MÉRCIA PEREIRA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG Nº. 285042 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 208.193.664/04, ocupante do cargo de **Professora**, Grau I, Classe única, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 280, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro/AL, MAJORPREV, de acordo com o que dispõe o art. 65, CAPUT, §4º, 5º, 6º, I da Lei Municipal nº 599/2020 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, sobre o vencimento base acrescido de 26 (vinte e cinco) anuênios e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo Nº. **013/2024** do supracitado Fundo de Previdência.

**Art. 2º** - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência de Major Izidoro, MAJORPREV.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro-AL, 02 de janeiro de 2025.

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**

Prefeito

**JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS**

Presidente do MAJORPREV

**Publicado por:**

Patricia Oliveira Ferreira da Silva

**Código Identificador:39268F5A**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV  
PORTARIA Nº.03/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº.03/2025, de 02 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei Municipal nº 599/2020 de 24 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora **EDILENE DA SILVA**, portadora do RG Nº. 1351601 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 030.928.654-99, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 370, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro/AL, MAJORPREV, de acordo com o que dispõe o art. 65, CAPUT, §4º, 5º da Lei Municipal nº 599/2020 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, sobre o vencimento base acrescido de 26 (vinte e seis) anuênios conforme o artigo 65, §6º, I e paridade com os servidores da ativa conforme artigo 65, §7º, I, conforme documentação constante no processo Nº. **007/2024** do supracitado Fundo de Previdência.

**Art. 2º** - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência de Major Izidoro, MAJORPREV.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro-AL, 02 de janeiro de 2025.

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**

Prefeito

**JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS**

Presidente do MAJORPREV

**Publicado por:**

Patricia Oliveira Ferreira da Silva

**Código Identificador:56840FD1**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV  
PORTARIA Nº.04/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº.04/2025, de 02 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis Municipais nº 519/2014 de 26 de setembro de 2014, o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 40, §1º, III, 'a' e §3º da CF/88;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA EDNA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG Nº. 1.631.814 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 959.374.634-04, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, Grau I, Classe única, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 396, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro/AL, MAJORPREV, de acordo com o art. 40, §1º, III, 'a' e §3º da CF/88, art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e o que dispõe o art. 72 da Lei Municipal nº 519/2014 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescidos de 7 (sete) quinquênios sobre o vencimento base e paridade



com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo Nº. **011/2023** do supracitado Fundo de Previdência.

**Art. 2º** - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência de Major Izidoro, MAJORPREV.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro-AL, 02 de janeiro de 2025.

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**

Prefeito

**JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS**

Presidente do MAJORPREV

**Publicado por:**

Patricia Oliveira Ferreira da Silva

**Código Identificador:**5C60618A

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV  
PORTARIA Nº.05/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº.05/2025, de 02 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei Municipal nº 599/2020 de 24 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora **CLARIZETE BRITO VIANA**, portadora do RG Nº. 700604 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 647.220.904-91, ocupante do cargo de **Professora**, Grau I, Classe única, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 0159, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro/AL, MAJORPREV, de acordo com o que dispõe o art. 65, CAPUT, §§4º, 5º, 6º, I e 7º, I da Lei Municipal nº 599/2020 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescidos de 26 (vinte e seis) anuênios sobre o vencimento base e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo Nº. **004/2024** do supracitado Fundo de Previdência.

**Art. 2º** - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência de Major Izidoro, MAJORPREV.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro-AL, 02 de janeiro de 2025.

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**

Prefeito

**JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS**

Presidente do MAJORPREV

**Publicado por:**

Patricia Oliveira Ferreira da Silva

**Código Identificador:**32AC5C33

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV  
PORTARIA Nº.06/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº.06/2025, de 02 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei Municipal nº 599/2020 de 24 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora **NELMA RODRIGUES FERREIRA**, portadora do RG Nº. 901126 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 678.545.084-53, ocupante do cargo de **Serviçal**, Grau I, Classe única, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora da matrícula nº 229, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro/AL, MAJORPREV, de acordo com o que dispõe o art. 3º da EC 47/2005 desde 26/09/2020 ou seja, anterior a reestruturação do RPPS em 24/12/2020, logo regida pela Lei 519/2014 em seu art. 72 da lei supracitada, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, sobre o vencimento base acrescido de 35 (trinta e cinco) anuênios e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo Nº. **014/2024** do supracitado Fundo de Previdência.

**Art. 2º** - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência de Major Izidoro, MAJORPREV.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro-AL, 02 de janeiro de 2025

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**

Prefeito

**JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS**

Presidente do MAJORPREV

**Publicado por:**

Patricia Oliveira Ferreira da Silva

**Código Identificador:**8E9C1A90

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV  
PORTARIA Nº.07/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº.07/2025, de 02 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei Municipal nº 599/2020 de 24 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora **MARA RÚBIA MONTE DO AMARAL**, portadora do RG Nº. 271997 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 240.937.344-53, ocupante do cargo de **Professora**, Grau I, Classe única, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 075, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro/AL, MAJORPREV, de acordo com o que dispõe o art.

65, CAPUT, §4º I, II e III, 5º I e II, 6º, I da Lei Municipal nº 599/2020 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, sobre o vencimento base acrescido de 26 (vinte e seis) anuênios e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo Nº. **015/2024** do supracitado Fundo de Previdência.

**Art. 2º** - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência de Major Izidoro, MAJORPREV.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro-AL, 02 de janeiro de 2025.

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**  
Prefeito

**JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS**  
Presidente do MAJORPREV

**Publicado por:**  
Patricia Oliveira Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**55BD79CD

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV  
PORTARIA Nº.08/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº.08/2025, de 02 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei Municipal nº 599/2020 de 24 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DA COSTA**, portadora do RG Nº. 1123807 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 533.980.174-87, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, do 1º ao 5º ano, do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 298, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro/AL, MAJORPREV, de acordo com o que dispõe o art. 65, CAPUT, §§4º, 5º da Lei Municipal nº 599/2020 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, sobre o vencimento base acrescido de 26 (vinte e seis) anuênios conforme o artigo 65, §6º, I e paridade com os servidores da ativa, conforme artigo 65, §7º, I, conforme documentação constante no processo Nº. **009/2024** do supracitado Fundo de Previdência.

**Art. 2º** - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência de Major Izidoro, MAJORPREV.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro-AL, 02 de janeiro de 2025

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**  
Prefeito

**JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS**  
Presidente do MAJORPREV

**Publicado por:**  
Patricia Oliveira Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**299799EA

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2025.**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2025.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2º e 26, incisos II, V, X, XXI e XXVIII, da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade de exonerar os servidores ocupantes do quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maragogi/AL, com supedâneo no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR, em virtude do início de nova legislatura, todos os servidores ocupantes do quadro de pessoal de provimento em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Maragogi. Parágrafo único - Ressalva-se à previsão do caput deste artigo as servidoras detentoras de estabilidade provisória em virtude de gestação, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos da alínea "b" do inciso II, do art. 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal da República de 1988. Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2025.

**ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ**  
Presidente

**Publicado por:**  
Bianca Meirelly da Silva Lima  
**Código Identificador:**9399B4B2

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
PORTARIA Nº 003/2025.**

**PORTARIA Nº 003/2025.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica, combinado com os artigos 2º e 26, incisos V, X e XXI da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade de preencher o cargo de: **DIRETOR FINANCEIRO** para exercer suas atividades inerentes ao cargo no quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maragogi,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. Silvio Santos Gonçalves, cadastrado no CPF sob o nº 036.098.834-21, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.59282 Expedição – SEDS/AL, para o **CARGO de DIRETOR FINANCEIRO** da Câmara Municipal de Maragogi/AL, com o símbolo **CC – 10**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2025.

**ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ**

Presidente

**Publicado por:**Bianca Meirelly da Silva Lima  
**Código Identificador:**62CCE8B8**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**PORTARIA Nº 008/2025.****PORTARIA Nº 008/2025.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica, combinado com os artigos 2º e 26, incisos V, X e XXI da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade de preencher o cargo de PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO para exercer suas atividades inerentes ao cargo no quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maragogi,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. Franklin da Cruz Borges Junior no CPF sob o nº 740.264.534-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 908.311 Expedição – SSP/AL, para o **CARGO de PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Maragogi/AL, com o símbolo **JUR-06**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2025.*

**ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ**

Presidente

**Publicado por:**Bianca Meirelly da Silva Lima  
**Código Identificador:**03A0C993**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**PORTARIA Nº 005/2025.****PORTARIA Nº 005/2025.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica, combinado com os artigos 2º e 26, incisos V, X e XXI da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade de preencher o cargo de CONTROLADOR INTERNO para exercer suas atividades inerentes ao cargo no quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maragogi,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. Claudio Oziel Pinto Candido, cadastrado no CPF sob o nº 871.837.734-34, portador da Carteira de Identidade RG nº Expedição – SSP/AL, para o **CARGO de CONTROLADOR INTERNO** da Câmara Municipal de Maragogi/AL, com o símbolo **EFE-05**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2025.*

**ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ**

Presidente

**Publicado por:**Bianca Meirelly da Silva Lima  
**Código Identificador:**FBF6C9D1**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**PORTARIA Nº 004/2025.****PORTARIA Nº 004/2025.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica, combinado com os artigos 2º e 26, incisos V, X e XXI da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade de preencher o cargo de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA para exercer suas atividades inerentes ao cargo no quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maragogi,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sra. Bianca Meirelly da Silva Lima, cadastrado no CPF sob o nº 105.610.074-54, portador da Carteira de Identidade RG nº 36178950 Expedição – SEDS/AL, para o **CARGO de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Maragogi/AL, com o símbolo **CC – 06**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2025.*

**ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ**

Presidente

**Publicado por:**Bianca Meirelly da Silva Lima  
**Código Identificador:**99A41FB0**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**PORTARIA Nº 002/2025.****PORTARIA Nº 002/2025.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica, combinado com os artigos 2º e 26, incisos V, X e XXI da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade de preencher o cargo de RECURSO HUMANOS para exercer suas atividades inerentes ao cargo no quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maragogi,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sra. Suellen Ravanne de Mendonça Belmiro, cadastrado no CPF sob o nº 108.047.384-08, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 9.163.319 Expedição – SDS/PE, para o **CARGO de RECURSOS HUMANOS** da Câmara Municipal de Maragogi/AL, com o símbolo **CC – 05**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2025.*

**ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ**

Presidente

**Publicado por:**  
Bianca Meirelly da Silva Lima  
**Código Identificador:**0D192079

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**PORTARIA Nº 001/2025**

**PORTARIA Nº 001/2025.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica, combinado com os artigos 2º e 26, incisos V, X e XXI da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade de preencher o cargo de DIRETOR GERAL para exercer suas atividades inerentes ao cargo no quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maragogi,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. Maciel da Silva Nascimento, cadastrado no CPF sob o nº 111.430.974-59, portador da Carteira de Identidade RG nº 9194190 Expedição – SDS/PE, para o **CARGO de DIRETOR GERAL** da Câmara Municipal de Maragogi/AL, com o símbolo **CC – 11**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2025.*

**ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ**

Presidente

**Publicado por:**  
Bianca Meirelly da Silva Lima  
**Código Identificador:**0AB01E23

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**PORTARIA Nº 006/2025.**

**PORTARIA Nº 006/2025.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica, combinado com os artigos 2º e 26, incisos V, X e XXI da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade de preencher o cargo de ASSISTENTE FINANCEIRO para exercer suas atividades inerentes ao cargo no quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maragogi,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sra. Flavia Karolline Lima de Oliveira Medeiros, cadastrada no CPF sob o nº 068.928.544-27, portador da Carteira de Identidade RG nº 20010004021058 Expedição – SSP/AL, para o **CARGO de ASSISTENTE FINANCEIRO** da Câmara Municipal de Maragogi/AL, com o símbolo **CC-03**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2025.*

**ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ**

Presidente

**Publicado por:**  
Bianca Meirelly da Silva Lima  
**Código Identificador:**FC8871D8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**PORTARIA Nº 007/2025**

**PORTARIA Nº 007/2025.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica, combinado com os artigos 2º e 26, incisos V, X e XXI da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade de preencher o cargo de AUXILAR ADMINISTRATIVO para exercer suas atividades inerentes ao cargo no quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maragogi – AL.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sra. PATRÍCIA DA SILVA SANTOS, cadastrada no CPF sob o nº 075.006.154-50, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.494.155 Expedição – SSP/PE, para o **CARGO de AUXILAR ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Maragogi/AL, com o símbolo **CC-03**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 02 de janeiro de 2025.*

**ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ**

Presidente

**Publicado por:**  
Bianca Meirelly da Silva Lima  
**Código Identificador:**E04B1E67

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0610.002/2023**

Partes: PMMD e **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.621.541/0001-49.

Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2024.

Signatários:

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE**

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - CONTRATADA**

Antônio de Souza Sampaio Filho

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Farias Peixoto  
**Código Identificador:**51E15905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 2705.001/2022**

**PARTES:**

- Município de Marechal Deodoro -AL.  
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
- LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS – LTDA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

**DO ADITIVO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato nº 2705.001/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 0204049/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica renovado por 12 (doze) meses, ou seja, até 31/12/2025, contado do encerramento do prazo de vigência do segundo termo aditivo.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 07 – Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**UNIDADE:** 0770 – Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**PROGRAMA:** 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada.

**AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE:** 2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**FUNÇÃO:** 15 – Urbanismo.

**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 08 – Sec. Mun. de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura.

**UNIDADE:** 0880 – Sec. Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura.

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**PROGRAMA:** 0001 – Manutenção das ações de duração continuada.

**AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE:** 2015 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**FUNÇÃO:** 18 – Gestão Ambiental.

**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 16 – Sec. Mun. de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

**UNIDADE:** 1617 – Fundação Municipal de ação Cultural.

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**PROGRAMA:** 0010 – Dinamização do Turismo.

**AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE:** 2040 – Manutenção da Fundação Mun. de ação Cultural.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**FUNÇÃO:** 13 – Cultura.

**SUBFUNÇÃO:** 392 – Difusão Cultural.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 02 – Gabinete do Prefeito.

**UNIDADE:** 0220 – Gabinete do Prefeito.

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**PROGRAMA:** 0001 – Manutenção das ações de duração continuada.

**AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE:** 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**FUNÇÃO:** 04 – Administração.

**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 20 – Secretaria Municipal de Governo.

**UNIDADE:** 2020 – Secretaria Municipal de Governo.

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**PROGRAMA:** 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada.

**AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE:** 2053 – Manutenção da Sec. Municipal de Governo.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**FUNÇÃO:** 04 – Administração.

**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 27 – Secretaria Municipal de Iluminação Pública.

**UNIDADE:** 0551- Fundo Municipal de Iluminação Pública -FUMIP.

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

**PROGRAMA:** 0017 – Vida Saudável.

**AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE:** 2054 – Manutenção dos serviços Públicos de Limpeza Pública.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**FUNÇÃO:** 15 – Urbanismo

**SUBFUNÇÃO:** 452 – Serviços Urbanos.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 27 – Secretaria Municipal de Iluminação Pública.

**UNIDADE:** 0551- Fundo Municipal de Iluminação Pública -FUMIP.

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

**PROGRAMA:** 0008 – Marechal mais Seguro.

**AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE:** 2089 – Manutenção das ações do fundo municipal de iluminação pública – FUMIP.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**FUNÇÃO:** 25 – Energia

**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 16 – Sec. Mun. de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

**UNIDADE:** 1616 – Sec. Mun. de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**PROGRAMA:** 0001 – Manutenção das Ações de duração continuadas.

**AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE:** 2036 – Manutenção da Sec. Municipal de Cult. e Preserv. do Patrimônio Histórico.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**FUNÇÃO:** 13 – Cultura.

**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 23 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

**UNIDADE:** 2301 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de Duração Continuada.

AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2066 – Manutenção das atividades de Esporte e Lazer.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 05 – Secretaria Municipal de Finanças.

UNIDADE: 0550 – Secretaria Municipal de Finanças.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de Duração Continuada.

AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2012 – Manutenção da secretaria Mun. de Finanças.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 04 – Administração.

SUBFUNÇÃO: 123 – Administração Financeira.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 03 – Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0330 - Procuradoria Geral do Município

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada

AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2005 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 02 – Judiciário

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 04 – Sec. Mun. de Gestão, Planej, e Recurso Humanos.

UNIDADE: 0440 – Sec. Mun. de Gestão, Planej, e Recurso Humanos.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada

AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2008 – Manutenção da secretaria de gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 04 – Administração.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14 – Superintendência Mun. de Transporte - SMTT.

UNIDADE: 1414 – Superintendência Mun. de Transporte -SMTT.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0008 – Marechal mais Seguro.

AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2027 – Manutenção Superin. Mun. Transp. e Trânsito - SMTT.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 26 – Transporte.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14 – Superintendência Municipal de Transporte - SMTT.

UNIDADE: 1415 – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0008 – Marechal mais Seguro.

AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2088 – Manutenção das Ações do Fundo Mun. Transportes e Trânsito.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

FUNÇÃO: 26 – Transporte.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18 – Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico.

UNIDADE: 1818 – Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada.

AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2059 – Man. das Ativ. da Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 19 – Ciência e Tecnologia.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE: 0661 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0003 – Melhoria da qualidade de Ensino.

AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 4018 – Manutenção do ensino fundamental -30%

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 12 – Educação.

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE: 0660 – Secretaria Municipal de Educação.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0001 – Manutenção das ações de duração continuada

AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 4003 – Manutenção da Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 12 – Educação.

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE: 0660 – Secretaria Municipal de Educação.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0003 – Melhoria da Qualidade de Ensino

AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 4005 – Quota Municipal do Salário Educação - QSE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 12 – Educação.

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Programa de trabalho n" / Fonte de Recurso:

10.122.0001.6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FONTE: 1.500.1002 – ASPs.

10.125.0005.6003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE / FONTE: 1500.1002 – ASPs.

10.302.0005.6042- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE PARTO NORMAL IMACULADA CONCEIÇÃO / FONTE: 1.500.1002 - ASPs.

10.302.0005.6042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE PARTO NORMAL IMACULADA CONCEIÇÃO / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.

10.302.0005.6042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE PARTO NORMAL IMACULADA CONCEIÇÃO / FONTE: 1.621.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC/ESTADUAL

10.301.0005.6008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.

10.301.0005.6008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE / FONTE: 1.600.1008 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA.

10.301.0005.6009 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.

10.301.0005.6009 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB / FONTE: 1.600.1008 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.6012 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.

10.301.0005.6012 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA / FONTE: 1.600.1008 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.6025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE / FONTE: 1.600.1014 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - GESTÃO DO SUS.

10.301.0006.6021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.

10.301.0006.6021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 1.600.1008 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA.

10.301.0006.6021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA/ FONTE: 1.621.1001 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL.

10.301.0006.6023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.

10.301.0006.6041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.

10.301.0006.6041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.

10.301.0006.6041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU / FONTE: 1.621.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC/ESTADUAL.

10.302.0006.6027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.

10.302.0006.6027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA / FONTE: 1.600.1010 BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.

10.302.0024.2109 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM RECUPERAÇÃO - CER / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.

10.302.0024.6026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS / FONTE: 1.500.1002- ASPS.

10.302.0024.6026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.

10.302.0024.6029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / FONTE: 1.500.1002- ASPS.

10.302.0024.6029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.

10.302.0024.6029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / FONTE: 1.621.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC/ESTADUAL

10.302.0024.6039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.

10.302.0024.6039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.

10.302.0024.6039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / FONTE: 1.621.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC/ESTADUAL

10.302.0024.6040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL 24 HORAS / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.

10.302.0024.6040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL 24 HORAS / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.

10.302.0024.6043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR ESTÁCIO DE LIMA / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.

10.302.0024.6043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR ESTÁCIO DE LIMA / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.

10.302.0024.6043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR ESTÁCIO DE LIMA / FONTE: 1.621.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC/ESTADUAL

10.304.0005.6033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.

10.304.0005.6033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / FONTE: 1.600.1011- BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAÚDE

10.305.0023.6036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGISUS / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.

10.305.0023.6036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGISUS / FONTE: 1.600.1011 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE.

Elemento de despesa n°:  
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 11.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social.  
PROJETO/ATIVIDADE: 8001 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

ÓRGÃO: 11.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social.  
PROJETO/ATIVIDADE: 8003 - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

ÓRGÃO: 11.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social.  
PROJETO/ATIVIDADE: 8004 - Manutenção do Conselho Municipal dos direitos das crianças e adolescentes.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

ÓRGÃO: 11.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social.  
PROJETO/ATIVIDADE: 2103 - Programa Alimenta Marechal.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

ÓRGÃO: 11.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social.  
PROJETO/ATIVIDADE: 8008 - Manutenção das Ações de proteção social especial  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

ÓRGÃO: 11.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social.  
PROJETO/ATIVIDADE: 8011 - Manutenção das ações de proteção social básica.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

ÓRGÃO: 11.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social.  
PROJETO/ATIVIDADE: 8012 - Apoio à organização de gestão do SUAS - IGD SUAS.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 PROJETO/ATIVIDADE: 8013 – Manutenção das ações de programa bolsa família.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.  
 ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 PROJETO/ATIVIDADE: 8018 – Manutenção das ações do programa primeira infância no SUAS.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.  
 ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 PROJETO/ATIVIDADE: 8022 – CO Financiamento Estadual para o Centro de referência de assistência social – CRAS.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.  
 DATA DA ASSINATURA:

27 de dezembro de 2024.

Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
 Jair Barcelos Cerqueira  
**Código Identificador:**EF426229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
 INFRAESTRUTURA  
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO Nº 0301.001/2024**

**PARTES:**

- Município de Marechal Deodoro -AL  
 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
 - AR Engenharia e Serviços de Construção, LTDA, CNPJ n.º 11.091.079/0001-20

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

**DO ADITIVO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 0301.001/2024, proveniente da Tomada de Preços nº 21/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de empresa especializada para execução das obras e serviços da Praça Multieventos, no Município de Marechal Deodoro – Alagoas. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por 03 (três) meses, contado do encerramento do prazo de vigência do segundo termo aditivo.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

UNIDADE: 0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
 ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

PROGRAMA: 0011 – MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 1004 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**DATA DA ASSINATURA:**

13 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
 Jair Barcelos Cerqueira  
**Código Identificador:**99FDD5A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
 INFRAESTRUTURA  
 EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 2701.001/2022 EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO 2701.001/2022**

**PARTES:**

- Município de Marechal Deodoro  
 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
 - Engenharia de materiais Ltda - Engemat, inscrita no CNPJ sob n.º 41.157.967/0001-69

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

**DO ADITIVO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato nº 2701.001/2022, proveniente da Concorrência nº 02/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a implantação do Polo Industrial Eustáquio Toledo, no município de Marechal Deodoro. Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado até 31/03/2025, contado do encerramento do prazo de execução do sexto termo aditivo. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado até 30/05/2025, contado do encerramento do prazo de vigência do sexto termo aditivo.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenv. Econômico

UNIDADE: 1818 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenv. Econômico

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

PROGRAMA: 0012 – Atração de investimentos

AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1042 – Implantação do Polo Multisetorial

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

FUNÇÃO: 22 - Indústria

SUBFUNÇÃO: 661 – Promoção Industrial

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – obras e instalações

**DATA DA ASSINATURA:**

20 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
 Jair Barcelos Cerqueira  
**Código Identificador:**93624290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
 INFRAESTRUTURA  
 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 Nº 3006.002/2022**

**PARTES:**

- Município de Marechal Deodoro -AL  
 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
 - ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA - Engemat, CNPJ sob n.º 41.157.967/0001-69

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

**DO ADITIVO:**



O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência ao contrato nº 3006.002/2022, proveniente da concorrência nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para implementação de melhorias no sistema viário do Bairro da Massagueira, no Município de Marechal Deodoro. Por força deste aditivo, o prazo de execução, fica prorrogado até 31/10/2025, contado do encerramento do prazo de execução do segundo termo aditivo. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2025, contado do encerramento do prazo de vigência do segundo termo aditivo.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Municipal de obras, infraestrutura e desenvolvimento Urbano.

UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de obras, infraestrutura e desenvolvimento urbano.

#### ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0011 – Melhoria da Infraestrutura urbana

AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2097 – Manutenção, reforma recuperação e repavimentação da infraestrutura Viária.

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana.

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

#### DATA DA ASSINATURA:

18 de dezembro de 2024

#### Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:608C8FE5

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Mata Grande (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Legislativo (personalizado), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Grande/AL.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [comprasmmatagrande@gmail.com](mailto:comprasmmatagrande@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Mata Grande-AL, até o dia 14/01/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Mata Grande – AL: <https://matagrande.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: [comprasmmatagrande@gmail.com](mailto:comprasmmatagrande@gmail.com).

Mata Grande/AL, 09.01.2025

#### JUNID LHAISON MENEZES SILVA

Agente de Contratação

#### Publicado por:

Gilmar Jose da Silva

Código Identificador:2B0A374D

#### LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240826.006  
CONTRATO Nº 170/2024 (LOCAÇÃO DE IMÓVEIS)

OBJETO: Locação de imóvel do tipo prédio comercial, composto por dois quartos para consultórios ambulatoriais, uma sala de estar para funcionamento da recepção/sala de espera, banheiro, cozinha para funcionamento da copa e área externa, localizado no Povoado Sitio Saco dos Mirandas, s/n, Zona Rural, Mata Grande no Estado de Alagoas, livre e desocupado, destinado para apoio e atendimento médico para a população residente na localidade rural Saco dos Mirandas.

Contratante: Município de Mata Grande/AL

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Quitéria Maria Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº 043.824.324-21.

Valor Global do CONTRATO R\$ 7.454,28 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

#### DOTAÇÃO:

Função Pragmática: 10.301.00008.2093

Projeto/Atividade :MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUS

Natureza da Despesa: 339036-Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – Mata Grande/AL em 30 de Setembro de 2024.

#### ERIVALDO DE MELO LIMA

Contratante

#### SARABELLE DE ARAÚJO OLIVEIRA

Interveniente

#### QUITÉRIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO

Contratado

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240826.005

#### CONTRATO Nº 171/2024 (Locação de Imóveis)

OBJETO: Locação de imóvel do tipo prédio comercial, composto por quatro quartos para consultórios ambulatoriais, duas salas de estar para funcionamento da recepção/sala de espera, banheiro, cozinha para funcionamento da copa e area externa, localizado no Povoado Sitio Embrejado, s/n, Zona Rural, Mata Grande no Estado de Alagoas, livre e desocupado, destinado para apoio e atendimento médico para a população residente na localidade Rural Sitio Embrejado.

Contratante: Município de Mata Grande/AL

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Maria Aparecida da Silva, inscrita no CPF nº 023.172.954-56.

Valor Global do CONTRATO R\$ 11.353,32 (Onze mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

#### DOTAÇÃO:

Função Pragmática: 10.301.00008.2093

Projeto/Atividade :MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUS

Natureza da Despesa: 339036-Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – Mata Grande/AL em 27 de Setembro de 2024.

#### ERIVALDO DE MELO LIMA

Contratante

#### SARABELLE DE ARAÚJO OLIVEIRA

Interveniente

#### MARIA APARECIDA DA SILVA

Contratado

#### Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:E6517C1A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA 75/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **GRETTA MORGANA SILVESTRE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 117.843.984-46, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de Coordenadora de Departamento do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 06 de janeiro de 2025.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**  
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

**HUGO FERNANDES PEIXOTO**

Secretário de Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Suzete Moraes de Melo  
**Código Identificador:**E72653D6

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 02012515**

portaria 02012515

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANDRESSA VITORIA SOARES DE LIMA**, portadora do RG nº 42468280 SSP/AL e do CPF nº 143.784.204-65, para o cargo comissionado de Assistente de Secretaria CC-6, lotada na secretaria municipal de administração, do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de janeiro de 2025.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
Prefeito de Minador do Negrão/AL

**Publicado por:**  
Darliton Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**8957EB37

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA**  
**MUNICIPAL/IPAM**  
**PORTARIA RPPS Nº 01/IPAM/2025**

**PORTARIA RPPS Nº 01/IPAM/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando o cumprimento da Diligência do processo nº 2758/2022, referente a Instrução Normativa nº 02/2028, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, Pensão por Morte, requerida pelo Sr **LUIZ GOMES DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG sob o nº 107106 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF nº 050.074.274-03, conforme dispõe art 200 da Lei do Estatuto dos Servidores de nº 217/93 c/c com o art. 23 da Lei nº 218/1993, de criação do Instituto de Previdência e Assistência Municipal, em razão do falecimento de sua esposa, a Sra Irene Guedes da Silva, inscrita no CPF/MF nº 030.943.354-11, falecida em 31 de dezembro de 2024, o qual pertencia ao quadro de servidores inativos do Município de Minador do Negrão/AL;

**Art 2º** - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 09 de Janeiro de 2025

**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
Prefeito

**MICHELLE DE BARROS**

Diretora/Presidente do Instituto de Previdência

**Publicado por:**  
Michelle de Barros  
**Código Identificador:**576F2F37

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA**  
**MUNICIPAL/IPAM**  
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**CONTRATUAL**

**EXTRATO DO CONTRATO - TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**CONTRATO DE Nº 0012025**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº 11.01.408/0001-07.

**(RE)CONTRATADA: 3 IT CONSULTORIA LTDA ME.**

**CNPJ: 11.250881/0001-15.**

**OBJETO:** Locação de Sistema de Software para gestão RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo pra acesso de informações de contra cheques, previsão de aposentadorias.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses**

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Janeiro de 2025

Michelle de Barros - Diretora/Presidente

ATESTO A PUBLICAÇÃO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Diário Oficial da União

Diário Oficial dos Municípios

Servidor/Matrícula

**Publicado por:**  
Michelle de Barros  
**Código Identificador:**9F34A443

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**  
**PORTARIA RPPS Nº 001/2025**

A Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 6º, da Lei Nº 916/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **ALDAIR DA COSTA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 090.196.024-11 e portador do RG nº 34517979 SDS/AL, para o Cargo de Controlador do IPREV/OAF.

**Art. 2º** - As atribuições inerentes ao cargo ora nomeado, deverão ser executadas conforme preconiza a referida legislação municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, 02 de janeiro de 2025.

**DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ**

Diretora Presidente do IPREV/OAF

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Divone Sales de Alencar Diniz  
**Código Identificador:**4CC11449

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  
PORTARIA RPPS Nº 002/2025**

A Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 6º, da Lei 916/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o(a) Senhor(a) **ELIENAY DOS SANTOS BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 126.872.164-61 e portador do RG nº 3877831-9 SEDS/AL, para o Cargo de Coordenador(a) de Benefícios do IPREV/OAF.

**Art. 2º** As atribuições inerentes ao cargo ora nomeado, deverão ser executadas conforme preconiza a referida legislação municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, 02 de janeiro de 2025.

**DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ**

Diretora Presidente do IPREV/OAF

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Divone Sales de Alencar Diniz  
**Código Identificador:**3818EF98

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  
PORTARIA RPPS Nº 003/2025**

A Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 6º, da Lei Nº 916/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o(a) Senhor(a) **ADRIANA CLÉIA ARAÚJO SILVA CAVALCANTE**, inscrita no CPF/MF sob nº 042.542.694-71 e portador do RG nº 1.652.907 SSP/AL, para o Assessor(a) de Administração do IPREV/OAF.

**Art. 2º** - As atribuições inerentes ao cargo ora nomeado, deverão ser executadas conforme preconiza a referida legislação municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, 02 de janeiro de 2025.

**DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ**

Diretora Presidente do IPREV/OAF

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Divone Sales de Alencar Diniz  
**Código Identificador:**D0DA1D7D

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 01/2025**

Processo nº: 12160021/2024

Contrato I.L. nº: 01/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: ASS COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.689.318/0001-85.

Objeto: Contratação da Empresa ASS COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI-ME para os Festejos de São Sebastião do município de Olivença/AL, no dia 19 de janeiro de 2025.

Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2025

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Alexandre Silva Dos Santos pela Contratada

**Publicado por:**  
Gabriella Soares Dos Santos  
**Código Identificador:**3C7AE7CD

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 009/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 009/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA/AL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do Processo Administrativo nº 1101020/2024, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024, que tem por objeto o Registro de Preços (IRP), para futura e eventual aquisição de Material de informática, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palestina/AL, na forma estabelecida do Edital e Anexos, acatando o resultado dos trabalhos proferidos pelo agente de contratação/pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, Homologo a licitação, com fulcro no art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em favor das propostas a seguir: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (29583709000149) com o lote 7 no valor de R\$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais) e EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA (41087715000100) com o lote 3 no valor de R\$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais) e SJS EQUIPAMENTOS LTDA (48462984000159) com o lote 4 no valor de R\$ 6.299,90 (seis mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (29529181000120) com o lote 11 no valor de R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais) e R&A ELETROELETRÔNICO LTDA (24112017000107) com o lote 10 no valor de R\$ 2.749,90 (dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) e GR DISTRIBUIDORA LTDA (52902127000108) com o lote 5 no valor de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais). Neste termo, fica o adjudicatário do certame supra regulamente convocado, para no prazo estabelecido no edital, assinar a ARP de forma digital, na forma do artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001 e na ausência de assinatura digital, assinar o respectivo instrumento de forma presencial, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções previstas em lei. (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Albert Alexandre Leite e Silva  
**Código Identificador:**9E0C8DF2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Pariconha (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo e limpeza, para atender as necessidades desta Câmara de Pariconha-AL.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [comprascmpariconha@gmail.com](mailto:comprascmpariconha@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Pariconha-AL, até o dia 14/01/2025 às 12:00h.

Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Pariconha – AL: <https://pariconha.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: [comprascmpariconha@gmail.com](mailto:comprascmpariconha@gmail.com).

Pariconha/AL, 09.01.2025

**GILMAR JOSÉ DA SILVA**  
Agente de contratação

**Publicado por:**  
Gilmar Jose da Silva  
**Código Identificador:**CAB600C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 12/2025 – GAB. PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA**, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais no Art. 12, inciso II, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pariconha/AL, **RESOLVE NOMEAR**, a partir da presente data, a senhora **MARLEIDE SANDES DOS SANTOS**, Portadora do CPF: 814.635.534-04, para o cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL**.

Pariconha/AL, 06 de Janeiro de 2025.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**25A275A7

**SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR**  
**LICITACAO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 DA**  
**INEXIGIBILIDADE 041/2024**

**INEXIGIBILIDADE 041/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12230015/2024**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA A TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DO POVOADO TANQUE, NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2025.**

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.  
Contratado: **HERALDO GOMES CARVALHO JUNIOR – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.646.752/0001-53, o evento ocorrerá no dia 12 de janeiro de 2025,

com apresentação da Banda Heraldo Jr. E Emanuel, na cidade de Pariconha, tendo com duração de aproximadamente 02h00min, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Assinatura: 09/01/2025.

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**600A1109

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Passo de Camaragibe, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas na planilha de cotação, visando instruir processo licitatório, conforme objeto descrito a seguir.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Informações: A planilha para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, a partir do dia **desta publicação**, à Rua Alba Belo, s/n - Centro – Passo de Camaragibe, ou através do e-mail: [passodecamaragibe.cpl@gmail.com](mailto:passodecamaragibe.cpl@gmail.com), ou no Portal da Transparência do Município de Passo de Camaragibe com endereço eletrônico - <https://transparencia.passodecamaragibe.al.gov.br/cotacoes>, pelo período de **03 (três) dias úteis**.

Passo de Camaragibe, 09 de janeiro de 2025.

**CAÍQUE DOS SANTOS SILVA**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Neilton Amaro de Barros Junior  
**Código Identificador:**23AFF5E7

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E**  
**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

O Pregoeiro do Município de Piaçabuçu, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 033/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, sanitização, desinsetização, desratização, descupinização com fornecimento de material destinados as edificações desta administração, FICA ADIADO para 24 de janeiro de 2025, as 09h, pelos motivos de doença atestado pelo sr. Pregoeiro.

\*publicação por incorreção

Piaçabuçu/AL, 09 de janeiro de 2024.

**BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geicyelle Santos Bispo  
**Código Identificador:**6EF57385

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITACÃO**

Pregão Eletrônico nº 49/2024. Objeto: **Intenção de Registro de Preços para contratação de Sistema de Rádio Comunicação Digital/analógico para comunicação vida rádio**. Data: **15 de janeiro 2025**, às **10:00H**min. Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php>, informações no e-mail: [diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br](mailto:diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br). Está suspenso para ajustes no Edital e anexos.

Pilar/AL, 09 de janeiro de 2025.

**BRUNO BANDEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Bruno da Silva Bandeira  
**Código Identificador:**19FF1D62

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº109/2025 (DE 08 DE JANEIRO DE 2025)**

**NOMEACÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **WYKLAF JONATHAN DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 138.245.754-50, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Diretoria da Secretaria Municipal de Transportes**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, ao 08 (oitavo) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Fernando Jose Dos Santos  
**Código Identificador:**FFE5C707

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº122/2025 (DE 09 DE JANEIRO DE 2025)**

**NOMEACÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **ELENO GOMES DA SILVA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 070.216.714-23, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria da Secretaria Municipal de Saúde**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, ao 09 (nono) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Weine Daslane Paes da Silva  
**Código Identificador:**FE9986C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº123/2025 (DE 09 DE JANEIRO DE 2025)**

**NOMEACÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **PEDRO HENRIQUE DE MELO OMENA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 911.766.894-87, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Diretoria da Secretaria Municipal de Educação**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, ao 09 (nono) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Weine Daslane Paes da Silva  
**Código Identificador:**2E6A4553

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº124/2025 (DE 09 DE JANEIRO DE 2025)**

**NOMEACÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **MATHEUS VIRGILIO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 120.143.554-44, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria**

da **Secretaria Municipal de Saúde**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, ao 09 (nono) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Weine Daslane Paes da Silva  
Código Identificador:B2307377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº125/2025 (DE 09 DE JANEIRO DE 2025)**

**NOMEACÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013, pela Lei que cria a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, Lei nº 539/2013, de 23 de dezembro de 2013, e Lei nº 853/2022, de 14 de julho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **ANTONIO BATISTA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 332.452.404-06, no Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Municipal da Superintendência de Transportes e Trânsito- SMTT**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, ao 09 (nono) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Weine Daslane Paes da Silva  
Código Identificador:2055016D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº126/2025 (DE 09 DE JANEIRO DE 2025)**

**NOMEACÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013, pela Lei que cria a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, Lei nº 539/2013, de 23 de dezembro de 2013, e Lei nº 853/2022, de 14 de julho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **MARCELINO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 924.143.894-00, no Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Administrativo e Financeiro da Superintendência de Transportes e Trânsito- SMTT**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, ao 09 (nono) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Weine Daslane Paes da Silva  
Código Identificador:E18883DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº127/2025 (DE 09 DE JANEIRO DE 2025)**

**NOMEACÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013, pela Lei que cria a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, e Lei nº 539/2013, de 23 de dezembro de 2013.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **THAIANA LETICIA ALBUQUERQUE CRISOSTOMO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 052.826.074-09, no Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de divisão da Superintendência de Transportes e Trânsito- SMTT**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, ao 09 (nono) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Weine Daslane Paes da Silva  
Código Identificador:533EC404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº128/2025 (DE 09 DE JANEIRO DE 2025)**

**NOMEACÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013, pela Lei que cria a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, e Lei nº 539/2013, de 23 de dezembro de 2013.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **JOSEFA DA SILVA ALVES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 924.137.144-72, no Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de divisão da Superintendência de Transportes e Trânsito- SMTT**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, ao 09 (nono) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Weine Daslane Paes da Silva

**Código Identificador:**95FAD48E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº129/2025 (DE 09 DE JANEIRO DE 2025)**

**NOMEACÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **ANA PATRICIA VIEIRA ALVES DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 032.922.244-97, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria da Secretaria Municipal de Educação**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, ao 09 (nono) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Weine Daslane Paes da Silva

**Código Identificador:**81F32435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº130/2025 (DE 09 DE JANEIRO DE 2025)**

**NOMEACÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **JOSEFA TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 209.380.984-20, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria da Procuradoria deste Município**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, ao 09 (nono) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Weine Daslane Paes da Silva

**Código Identificador:**DB970AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº131/2025 (DE 09 DE JANEIRO DE 2025)**

**NOMEACÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **ANEILTON BISPO DA ROCHA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 048.976.154-29, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria da Secretaria Municipal de Urbanismo**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, ao 09 (nono) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Weine Daslane Paes da Silva

**Código Identificador:**84483C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº132/2025 (DE 09 DE JANEIRO DE 2025)**

**NOMEACÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013, e Lei nº477/2011, de 07 de outubro de 2011.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **AUGUSTO SANTOS DE ALMEIDA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 051.528.194-81, no Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Apoio Administrativo**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, ao 09 (nono) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Weine Daslane Paes da Silva  
Código Identificador:FF94497F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº133/2025 (DE 09 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEACÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **MARCONDES COSTA MARTINS DE MELO FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 062.879.934-99, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria da Secretaria Municipal de Administração**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, ao 09 (nono) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Weine Daslane Paes da Silva  
Código Identificador:A5747F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº134/2025 (DE 09 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEACÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **NIEDJA CASTRO DE ARAUJO FILHO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 087.513.854-30, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria**

**da Secretaria Municipal de Urbanismo**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, ao 09 (nono) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Weine Daslane Paes da Silva  
Código Identificador:035F9BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº135/2025 (DE 09 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEACÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **ANA LUCIA CASTRO DE ARAUJO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 059.366.474-47, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria da Secretaria Municipal de Urbanismo**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, ao 09 (nono) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Weine Daslane Paes da Silva  
Código Identificador:7B5746EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº136/2025 (DE 09 DE JANEIRO DE 2025)**

NOMEACÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **ALINE DOS SANTOS SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 096.455.404-61, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria da Secretaria Municipal de Urbanismo**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.



**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, ao 09 (nono) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Weine Daslane Paes da Silva

**Código Identificador:**71687E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº137/2025 (DE 09 DE JANEIRO DE 2025)**

**NOMEAÇÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013.

**RESOLVE**

**Art.1º** NOMEAR o senhor **MEVERTOW LUIZ ALVES CAVALCANTI**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 139.294.644-11, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria da Secretaria Municipal de Urbanismo**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, ao 09 (nono) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Weine Daslane Paes da Silva

**Código Identificador:**DB567233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº138/2025 (DE 09 DE JANEIRO DE 2025)**

**NOMEAÇÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013.

**RESOLVE**

**Art.1º** NOMEAR a senhora **MARIA ISABELA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 118.894.604-86, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria da Secretaria Municipal de Urbanismo**, subordinada ao **Chefe do poder executivo**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, ao 09 (nono) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Weine Daslane Paes da Silva

**Código Identificador:**C5F36D7E

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 610 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“REGULAMENTA O CALENDÁRIO OFICIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DEFININDO FERIADOS E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE PINDOBA-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, Considerando a Portaria MGI nº 9.783/2024 de 27 de dezembro de 2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; Considerando o Decreto Estadual nº 100.540 de 27 de dezembro de 2024; Considerando o que dispõe na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituiu Calendário Oficial para o exercício de 2024, definindo feriados e Pontos Facultativos no Município de Pindoba, Alagoas, conforme atos editados pelos Governos Federal e Governo do Estado de Alagoas.

Art. 2º - Não se incluem neste calendário, os serviços considerados essenciais ao Município, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º - O Calendário Oficial poderá sofrer alterações com a inclusão, exclusão de dias, ou Pontos Facultativos de acordo com a oportunidade e conveniência da administração pública municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JANEIRO**

•1º de janeiro (sexta-feira), Confraternização Universal (feriado nacional);

•20 de janeiro (sexta-feira), Padroeiro (Feriado Municipal).

**MARÇO**

•03 de março (segunda-feira), carnaval (ponto facultativo);

•04 de março (terça-feira), carnaval (ponto facultativo);

•05 de março, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

**ABRIL**

•17 de abril, Quinta-feira Santa (ponto facultativo);

•18 de abril, Sexta-feira da Paixão (feriado nacional);

•21 de abril (segunda-feira), Tiradentes (feriado nacional);

**MAIO**

•1º de maio (quinta-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

**JUNHO**

•19 de junho (quinta-feira), Corpus Christi (ponto facultativo);

•24 de junho (terça-feira), São João (feriado estadual);

•29 de junho (domingo), São Pedro (feriado estadual);

**JULHO**

•20 de julho (domingo), Padre Cícero (feriado municipal)

**SETEMBRO**

•7 de setembro (domingo), Independência do Brasil (feriado nacional);

•16 de setembro (terça-feira), Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);

**OUTUBRO**

•10 de outubro (sexta-feira), Emancipação Política (feriado municipal);

•12 de outubro (domingo), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

•28 de outubro (terça-feira), Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

**NOVEMBRO**

- 2 de novembro (domingo), Finados (feriado nacional);
- 15 de novembro (sábado), Proclamação da República (feriado nacional);
- 20 de novembro (quinta-feira), Consciência Negra (feriado estadual);
- 30 de novembro (domingo), Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);

**DEZEMBRO**

- 8 de dezembro (segunda-feira), Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);
- 24 de dezembro (sexta-feira), véspera de Natal (ponto facultativo);
- 25 de dezembro (quarta-feira), Natal (feriado nacional);
- 31 de dezembro (quarta-feira), véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Pindoba/AL, 06 de janeiro de 2025.

**JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA**

Prefeito

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Pindoba-AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado na legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar que o DECRETO Nº 610 editado em 06/01/2025 foi publicado no Mural da Prefeitura em 06 de janeiro de 2025.

**JÂMESSON MOREIRA CAETANO**

Sec. Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

**Código Identificador:**A5CAF29F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº**  
**118/2024 - P.E.**

O Município de Piranhas/AL, RETIFICA as publicações da Edição de 23 de dezembro de 2024, pg 42 E 43 veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XII - Nº 2455.

Onde se lê: 2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.;

Leia-se: 2.1. A contratação tem prazo de vigência até 120 dias ou até a conclusão do novo processo licitatório.

\*Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior\*

Piranhas - AL, 08 de janeiro de 2025.

**TIAGO TORRES FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Pinto Oliveira

**Código Identificador:**6A2D1095

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 43/2025 - GABPREF**

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, o Sr. **LUCAS JOSÉ LEITE RAMALHO**, portador do CPF nº 072.785.614-69, para o cargo em comissão, **ASSESSOR JURÍDICO**, junto à Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.

**Art. 3º** O nomeado ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais em cargos em comissão, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 09 de janeiro de 2025.

**TIAGO TORRES FREITAS**

Prefeito Municipal de Piranhas

**Publicado por:**

Yuris Pereira Soares de Sa

**Código Identificador:**8D237409

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 44/2025 - GABPREF**

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, o Sr. **MIKE MIRANDA BELARMINO**, portador do CPF nº 009.539.634-97, para o cargo de **CONTADOR**, junto à Prefeitura Municipal de Piranhas.

**Art. 2º** O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.

**Art. 3º** O nomeado ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 09 de janeiro de 2025.

**TIAGO TORRES FREITAS**

Prefeito Municipal de Piranhas

**Publicado por:**

Yuris Pereira Soares de Sa

**Código Identificador:**194CF10B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO 07180016/2024**

participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024 referente à **CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 01, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**, que ADJUDICAnos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):  
Fornecedor : **TIAGO ALVES DA SILVA LTDA - 29.641.767/0001-81;**

**Descrição:**CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 01 DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**Total Adjudicado: R\$ 1.510.000,00;**

Piranhas-AL, 09 de Janeiro de 2025

**TIAGO TORRES FREITAS**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 07180016/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 01, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Fornecedor : TIAGO ALVES DA SILVA LTDA - 29.641.767/0001-81;

**Descrição:**CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 01 DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.;

Subtotal Lote R\$ 1.510.000,00;

HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Piranhas-AL, 09 de Janeiro de 2025

**TIAGO TORRES FREITAS**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 01/2025 CONCORRENCIA 03/2024

#### Processo Administrativo nº 07180016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, com sede na cidade de Piranhas/AL, CEP 57.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **TIAGO TORRES FREITAS**;

Empresa Vencedora, **TIAGO ALVES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **29.641.767/0001-81**, com sede na Rua Arnon de Melo nº 586, CEP 57.480-00, no Município de Delmiro Gouveia-AL, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **TIAGO ALVES DA SILVA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **07180016/2024**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 14.133/21** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de Empreitada, decorrente do Edital de **Concorrência sob o nº 03/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente **CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 01, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação **MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 03/2024**, fornecida pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**2.1.** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de **vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Piranhas-AL, 09 de janeiro de 2024.

**TIAGO TORRES FREITAS**

Contratante

**Publicado por:**

Wellington Pinto Oliveira

**Código Identificador:73F16D72**

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, no uso das atribuições e prerrogativas legais constantes do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1o** – Nomear o Sr. **JOSÉ ELÂNIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF nº 093.050.964-17, para o Cargo de Provedor em Comissão de **PRESIDENTE DO POÇO PREV.**

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Poço das Trincheiras/AL, 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**

CPF nº 078.998.404-06

Prefeito

A referida portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em, 02.01.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

**IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR**

Portaria nº 001/2025

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hellen Nathally Silva Martins

**Código Identificador:53A332AB**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **RAZÕES DE VETO PROJETO DE LEI Nº 06/2024 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025**

Encaminho, nesta oportunidade, as RAZÕES DE VETO, por parte deste Poder Executivo, das Emendas 05, 06 e 07 realizadas pelos nobres edis desta Casa Legislativa no Projeto de Lei 06/2024, referente ao Orçamento de 2025.

Da análise das alterações auferidas pelos mesmos, se depreende que a emenda 05 consiste no acréscimo que condiciona à execução dos mesmos à autorização legislativa, no **Art. 4º, caput e incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §3, bem como no Artigo 5º.**

Se observa, desde já, que a emenda condiciona a execução do orçamento, nos grifos do parágrafo anterior, à aprovação legislativa.

Se depreende, pois, que tal acréscimo acrescenta, de forma desarrazoada, um rito burocrático à execução orçamentária de 2025, em detrimento ao princípio da primazia do interesse público.

As emendas 06 e 07, respectivamente, redistribuem despesas entre o Gabinete do Prefeito e o Centro Integrado de Desenvolvimento da Agricultura Familiar; bem como entre a Secretaria de Governo – SEGOV e a Secretaria de Saúde – SESAU.

Entretanto, observa-se comportamento contraditório da Câmara Municipal, na medida em que, **sem qualquer ínfima justificativa** – frise-se, alterou disposições e redistribuiu cifras orçamentárias, comprometendo as ações programadas do executivo e, ainda, distribuindo orçamento para pastas as quais não tem necessidade de “suplementação”.

Diante do exposto, renovando os votos de elevada estima e consideração, encaminho, em apenso, a íntegra do projeto sancionado,

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 022/25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **JOSÉ ELÂNIO DOS SANTOS OLIVEIRA** e contém outras providências.

vetando integralmente o acréscimo feito através de emenda por esta Casa Legislativa.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hellen Nathally Silva Martins  
**Código Identificador:**12AFF396

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 051/25 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. FELIPE MARIANO ALENCAR E SILVA, para o cargo que determina e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas,** no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **FELIPE MARIANO ALENCAR E SILVA**, CPF 095.622.324-92, matrícula nº 33059, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.**

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras/ AL, em 09 de janeiro de 2025.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 08.01.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 10 de janeiro de 2025.

**IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR**

Portaria Nº. 001/2025

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hellen Nathally Silva Martins  
**Código Identificador:**270952F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 052/25 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. THIAGO ALVES DA SILVA, para o cargo que determina e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas,** no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **THIAGO ALVES DA SILVA**, CPF 068.305.774-03, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo.**

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras/ AL, em 09 de janeiro de 2025.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 09.01.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 10 de janeiro de 2025.

**IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR**

Portaria Nº. 001/2025

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hellen Nathally Silva Martins  
**Código Identificador:**55AA4193

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 053/25 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. ANTÔNIO DA SILVA, para o cargo que determina e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas,** no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, CPF 064.106.724-03, matrícula nº 32553, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo seus efeitos retroativos a 07.01.2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras/ AL, em 09 de janeiro de 2025.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 09.01.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 10 de janeiro de 2025.

**IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR**

Portaria Nº. 001/2025

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hellen Nathally Silva Martins  
**Código Identificador:**B00E88DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 054/25 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. GIRLANE SILVA DAS GRAÇAS, para o cargo que determina e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas,** no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **GIRLANE SILVA DAS GRAÇAS**, CPF 084.257.624-05, matrícula nº 1712, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo seus efeitos retroativos a 07.01.2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras/ AL, em 09 de janeiro de 2025.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 09.01.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 10 de janeiro de 2025.

**IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR**  
Portaria Nº. 001/2025  
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hellen Nathally Silva Martins  
**Código Identificador:**5EA7F6D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 055/25 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. KELLY CRISTINA MESSIAS LOPES, para o cargo que determina e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas,** no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **KELLY CRISTINA MESSIAS LOPES**, CPF 448.533.354-04, matrícula nº 32636, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo seus efeitos retroativos a 07.01.2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras/ AL, em 09 de janeiro de 2025.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 09.01.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 10 de janeiro de 2025.

**IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR**  
Portaria Nº. 001/2025  
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hellen Nathally Silva Martins  
**Código Identificador:**91700474

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 056/25 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. RITA DE CÁSSIA SOARES COSTA, para o cargo que determina e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas,** no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **RITA DE CÁSSIA SOARES COSTA**, CPF 077.764.854-70, matrícula nº 32918, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo seus efeitos retroativos a 07.01.2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras/ AL, em 09 de janeiro de 2025.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 09.01.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 10 de janeiro de 2025.

**IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR**  
Portaria Nº. 001/2025  
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hellen Nathally Silva Martins  
**Código Identificador:**9F16FAED

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0103.0002 através de inexigibilidade de licitação de nº 01/2025, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o 36.623.504/0001-05, para a apresentação artística da BANDA DEVINHO NOVAES, nas festividades em comemoração ao dia do Padroeiro São Sebastião, que acontecerá no dia 20 de janeiro de 2025, no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

Porto Calvo/AL, 09 de janeiro de 2025.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**466608AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO\***

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0107.0005 através de inexigibilidade de licitação de nº 02/2025, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa REBSON PHILIPPE OLIVEIRA RUFINO DA SILVA 10031569404 inscrita no CNPJ sob o 46.588.028/0001-92, para a apresentação artística do Cantor Philipe Oliver, nas festividades em comemoração ao dia do Padroeiro São Sebastião, que acontecerá no dia 20 de janeiro de 2025, no valor total

de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

Porto Calvo/AL, 09 de janeiro de 2025.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Isabelle Nunes de Lima

**Código Identificador:**B03FC7CB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0107.0006 através de inexigibilidade de licitação de nº 03/2025, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o 23.268.243/0001-00, para a apresentação artística do Cantor Philipe Oliver, nas festividades em comemoração ao dia do Padroeiro São Sebastião, que acontecerá no dia 20 de janeiro de 2025, no valor total de R\$ 250.000,00 (vinte e cinquenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

Porto Calvo/AL, 09 de janeiro de 2025.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Isabelle Nunes de Lima

**Código Identificador:**EDED1269

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**

Extrato de Contrato nº 001/2025. Dispensa Eletrônica de n. 001/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 27.390.230/0001-60. Contratado: R&A ELETROELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 24.112.017/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais destinados à Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo/AL. Valor total R\$: 28.903,80. Data da assinatura: 09/01/2025. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 09 de janeiro de 2025.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.**

Prefeita

**Publicado por:**

Isabelle Nunes de Lima

**Código Identificador:**B87479EA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025**

Extrato de Contrato nº 003/2025. Concorrência Eletrônica de n. 002/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 27.390.230/0001-60. Contratado: INJETEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 23.085.532/0001-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA CRECHE LOCALIZADA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO ASSENTAMENTO MACIAPE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. Valor total R\$: 173.059,74. Data da assinatura: 09/01/2025. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 09 de janeiro de 2025.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.**

Prefeita

**Publicado por:**

Isabelle Nunes de Lima

**Código Identificador:**B117862E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 11/2023**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023. Adesão ARP 029/2021-13 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 27.390.230/0001-60. Contratado: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.605.752/0001-08. Objeto: SERVIÇOS DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Calvo-AL. Do valor mensal que era de R\$ 4.000,00, passa a ser de R\$ 4.194,80, equivalente a 4,87%, correção do IPCA 2024, bem como prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Data da assinatura: 08/01/2025. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 09 de janeiro de 2025.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.**

Prefeita

**Publicado por:**

Isabelle Nunes de Lima

**Código Identificador:**FE558E81

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto de Pedras – AL.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Porto de Pedras;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Porto de Pedras – AL.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Porto de Pedras – AL, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Art. 3º** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

## CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 4º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 5º** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

## CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Art. 6º** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

## CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 7º** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

**Art. 8º** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

## CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

**Art. 9º** O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**Art. 10.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

## CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

**Art. 11.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 12.** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 13.** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Art. 14.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

**CAPÍTULO VII****DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**Art. 15.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

**CAPÍTULO VIII****DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 16.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 17.** Nas licitações municipais, se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo único. Para fins deste artigo, seguirá a administração municipal o disposto no Decreto Municipal nº. 015/2021.

**CAPÍTULO IX DO LEILÃO**

**Art. 18.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

– realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

– designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

– elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

– realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**CAPÍTULO X****DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

**Art. 19.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos

anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**CAPÍTULO XI****DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 20.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

**CAPÍTULO XII****DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

**Art. 21.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO XIII****DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 22.** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

**CAPÍTULO XIV****DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

**Art. 23.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

**CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO**

**Art. 24.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 25.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 26.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**CAPÍTULO XVI**



**PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

**Art. 27.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO XVII****DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 28.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 29.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 30.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 31.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 32.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 33.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do

**caput** será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 34.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 35.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

**CAPÍTULO XIX****DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Art. 36.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

**CAPÍTULO XX****DO REGISTRO CADASTRAL**

**Art. 37.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

**CAPÍTULO XXI****DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Art. 38.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**CAPÍTULO XXII****DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Art. 39.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XXIII****DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Art. 40.** O objeto do contrato será recebido:

- em se tratando de obras e serviços: provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

- em se tratando de compras:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

**Art. 41.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

#### CAPÍTULO XXV

##### DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 42.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

#### CAPÍTULO XXVI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**Art. 44.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 45.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 46.** Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Porto de Pedras/AL, 15 de dezembro de 2023.

**CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS**

Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicação Extemporânea

**Publicado por:**

João Ricardo Barbosa Julião

**Código Identificador:**A5B3AF13

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REVOGAÇÃO

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024/PMPCR

Fica revogada a licitação supracitada, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL. Base Legal: Art. 71 da Lei 14.133/2021.

Porto Real do Colégio/AL, 08 de janeiro de 2025.

**HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Souza Moura

**Código Identificador:**57FE6DFB

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### TERMO ADITIVO Nº 01

##### CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

##### CONTRATO Nº 06.23.0001.2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

**CONTRATADA:** MDM DOS SANTOS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.872.922/0001-91.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a **supressão de 21%** (vinte e um por cento) sendo **diminuído o valor de R\$ 954.589,07** (novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sete centavos), passando o contrato para o **valor global de R\$ 3.605.215,68** (três milhões, seiscentos e cinco mil, duzentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), conforme determina a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do contrato.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 06/11/2024

Porto Real do Colégio-AL, 06 de novembro 2024.

**ALDO ÊNIO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alyce Lyra

**Código Identificador:**86DD807A

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

##### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO

##### AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHA

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/AL, por intermédio da Diretoria Administrativa, torna público para conhecimento de todos, que estará recebendo até o dia 14/01/2025, PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços descritos abaixo:

##### OBJETO:

**1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO QUENTINHAS;**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a

mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.

Maiores informações e obtenção do Termo de Referência através do site <https://www.riolargo.al.leg.br> pelo endereço eletrônico e-mail: [cam.mun.riolargo@uol.com.br](mailto:cam.mun.riolargo@uol.com.br) / [cplcamarariolargo@gmail.com](mailto:cplcamarariolargo@gmail.com) ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Euclides Afonso de Melo, s/n, Centro, Rio Largo/AL; das 09:00hs às 14:00hs, de segunda à sexta-feira.

Rio Largo/AL 09.01.25

**YASMIN ALVES CABRAL**  
Diretora Administrativa

**Publicado por:**  
Ivan Lins Lima  
**Código Identificador:**34C26A8E

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA**  
**FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E DE**  
**LIMPEZA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/AL, por intermédio da Diretoria Administrativa, torna público para conhecimento de todos, que estará recebendo até o dia 14/01/2025, PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços descritos abaixo:

**OBJETOS:**

**1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E DE LIMPEZA;**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.

Maiores informações e obtenção do Termo de Referência através do site <https://www.riolargo.al.leg.br> pelo endereço eletrônico e-mail: [cam.mun.riolargo@uol.com.br](mailto:cam.mun.riolargo@uol.com.br) / [cplcamarariolargo@gmail.com](mailto:cplcamarariolargo@gmail.com) ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Euclides Afonso de Melo, s/n, Centro, Rio Largo/AL; das 09:00hs às 14:00hs, de segunda à sexta-feira.

Rio Largo/AL 09.01.25

**YASMIN ALVES CABRAL**  
Diretora Administrativa

**Publicado por:**  
Ivan Lins Lima  
**Código Identificador:**C8CB65C0

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA**  
**LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/AL, por intermédio da Diretoria Administrativa, torna público para conhecimento de todos, que estará recebendo até o dia 14/01/2025, PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando Contratação de pessoa jurídica ou física, para a Prestação de Serviços descritos abaixo:

**OBJETOS:**

**1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.

Maiores informações e obtenção do Termo de Referência através do site <https://www.riolargo.al.leg.br> pelo endereço eletrônico e-mail: [cam.mun.riolargo@uol.com.br](mailto:cam.mun.riolargo@uol.com.br) / [cplcamarariolargo@gmail.com](mailto:cplcamarariolargo@gmail.com) ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Euclides Afonso de Melo, s/n, Centro, Rio Largo/AL; das 09:00hs às 14:00hs, de segunda à sexta-feira.

Rio Largo/AL 09.01.25

**YASMIN ALVES CABRAL**  
Diretora Administrativa

**Publicado por:**  
Ivan Lins Lima  
**Código Identificador:**458236A6

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO**  
**PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/AL, por intermédio da Diretoria Administrativa, torna público para conhecimento de todos, que estará recebendo até o dia 14/01/2025, PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços descritos abaixo:

**OBJETOS:**

**1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.

Maiores informações e obtenção do Termo de Referência através do site <https://www.riolargo.al.leg.br> pelo endereço eletrônico e-mail: [cam.mun.riolargo@uol.com.br](mailto:cam.mun.riolargo@uol.com.br) / [cplcamarariolargo@gmail.com](mailto:cplcamarariolargo@gmail.com) ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Euclides Afonso de Melo, s/n, Centro, Rio Largo/AL; das 09:00hs às 14:00hs, de segunda à sexta-feira.

Rio Largo/AL 09.01.25

**YASMIN ALVES CABRAL**  
Diretora Administrativa

**Publicado por:**  
Ivan Lins Lima  
**Código Identificador:**F677BE43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**DISPENSA EMERGENCIAL**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO PRESERVATIVO MASCULINO EM LATEX NATURAL SEM LUBRIFICANTES PARA USO NOS PROCEDIMENTOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAIS E TRANSRETAIS. Processo nº 0109.0019/2025** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. As

especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.  
Rio Largo, 09 de janeiro de 2025

**FÁTIMA TENÓRIO**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Cesar Luis Ramalho Leite  
**Código Identificador:**CDC6448D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PEDIDO DE COTAÇÃO**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CARDÁPIO ESCOLAR (CHAMADA PÚBLICA). Processo nº 12110050/2024.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.  
Rio Largo, 09 de janeiro de 2025.

**JOANNA MELO**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Cesar Luis Ramalho Leite  
**Código Identificador:**6BB19CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PEDIDO DE COTAÇÃO**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Processo nº 12110049/2024.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.  
Rio Largo, 09 de janeiro de 2025.

**JOANNA MELO**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Cesar Luis Ramalho Leite  
**Código Identificador:**F44F81EB

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL CRECHE MUNICIPAL  
HILZA DE PAIVA TORRES**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo, inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com atividade no ramo de Administração pública em geral, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a autorização ambiental prévia, para o

empreendimento creche municipal Hilza de Paiva Torres, situado na rua Sta Maria, s/n, Mata do Rolo, Rio Largo/AL.

Rio Largo, 09 de janeiro de 2024

**CLEBER LÚCIO SÁ DO AMARAL**  
Diretor de Infraestrutura Escola  
Engenheiro Civil – CREA 206251610 D-AL

**Publicado por:**  
Joelmir Douglas de Lima Pinto  
**Código Identificador:**3CBFC54F

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL CRECHE MUNICIPAL  
JUARINA PINTO DA SILVA**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo, inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com atividade no ramo de Administração pública em geral, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a regularização de operação, para o empreendimento creche municipal Juarina Pinto da Silva, situado na rua 20, loteamento Cidade Jardim, 332, Rio Largo/AL.

Rio Largo, 09 de janeiro de 2024

**CLEBER LÚCIO SÁ DO AMARAL**  
Diretor de Infraestrutura Escola  
Engenheiro Civil – CREA 206251610 D-AL

**Publicado por:**  
Joelmir Douglas de Lima Pinto  
**Código Identificador:**ECCAB026

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL CRECHE MUNICIPAL  
CELYRIO ADAMASTOR BARRETO ACCIOLY**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo, inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com atividade no ramo de Administração pública em geral, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a regularização de operação, para o empreendimento creche municipal Celyrio Adamastor Barreto Accioly, localizada no Conj. Edson Novais, Rodovia AL 210, KM 04, Gustavo Paiva - Rio Largo/AL.

Rio Largo, 09 de janeiro de 2024

**CLEBER LÚCIO SÁ DO AMARAL**  
Diretor de Infraestrutura Escola  
Engenheiro Civil – CREA 206251610 D-AL

**Publicado por:**  
Joelmir Douglas de Lima Pinto  
**Código Identificador:**72ACC59B

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL CRECHE MUNICIPAL  
JOÃO FERREIRA DA ROCHA**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo, inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com atividade no ramo de Administração pública em geral, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a regularização de operação, para o empreendimento creche municipal João Ferreira da Rocha, situado na rua 2, 13, Bosque dos Palmares, Rio Largo/AL.

Rio Largo, 09 de janeiro de 2024

**CLEBER LÚCIO SÁ DO AMARAL**  
Diretor de Infraestrutura Escola  
Engenheiro Civil – CREA 206251610 D-AL

**Publicado por:**  
Joelmir Douglas de Lima Pinto  
**Código Identificador:**083BE452

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	10090030/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
ASSUNTO:	Dispensa Eletrônica de Licitação.

**RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a dispensa de licitação, processo nº 1009-0030/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4**, processo administrativo nº 1009-0030/2024. CONTRATADA: LF COMERCIO E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.720.866/0001-14, no valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais), com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Remeto os autos à secretaria solicitante para demais providências que se fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 06 de janeiro de 2025.

**PEDRO CARLOS DA SILVA NETO**

Prefeito de Rio Largo/AL

**Publicado por:**

Joelmir Douglas de Lima Pinto  
Código Identificador:C567B38F

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RENOVAÇÃO DE CONTRATUAL**

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 1001120500012023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001120500012023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA J R A CONSTRUTORA LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, inscrito no CNPJ sob nº. 12.330.916/0001-99;

**CONTRATADA: J R A CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.971.010/0001-00.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 1001120500012023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001120500012023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo em vista o permitido pela Lei nº 8.666/93 e na cláusula quinta, parágrafo terceiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 1001120500012023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001120500012023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos

representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 09 de janeiro de 2025.

**ÂNGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**

Prefeita de São José da Laje/AL

Contratante

**J R A CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ nº 19.971.010/0001-00

Contratada

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

Código Identificador:2AFBEC90

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024. 2ª CHAMADA

OBJETO: Aquisição de Fardamentos Escolar e Diversos. Ampla Concorrência. Tipo menor preço por lote. Abertura: 23 de janeiro de 2025 as 08h. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 de abril de 2021. Local: comprasgov.com. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br; E-mail: cplslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br COMPRASNET através da UASG: 982869.

**CICERO ALBERTO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Luiz José de França Silva

Código Identificador:A8684D5B

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS  
MILAGRES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024**

Pregão Eletrônico 14/2024;

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **BRUMO ESPORTES LTDA**, CNPJ nº 51.414.411/0001-64, sediada na R Pedro Zanetti, nº 142, Bairro: Canguiri – CEP: 83.412-585, Colombo/PR.

**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo e jogos didáticos**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 4.906,30** (quatro mil novecentos e seis reais e trinta centavos);

Firmado em: 27/12/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Brunna Monique Guidi

**Publicado por:**  
Maryedja Priscilla Santos Lima  
**Código Identificador:**598F1315

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024**

Pregão Eletrônico 14/2024;

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, CNPJ nº 93.577.427/0001-38, sediada na R Marechal Deodoro, nº 570, Bairro: Centro – CEP: 95.760-000, São Sebastiao Do Cai/RS.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo e jogos didáticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 96.974,00 (noventa e seis mil e novecentos e setenta e quatro reais);**

Firmado em: 27/12/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Moacir Duarte

**Publicado por:**  
Maryedja Priscilla Santos Lima  
**Código Identificador:**2DF64AC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024**

Pregão Eletrônico 14/2024;

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **JV DISTRIBUIDORA COMPANHIA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 51.959.503/0001-20, sediada na Av Severino Carlos Correia Maranhão, nº s/n, Bairro: Centro – CEP: 57.920-000, São Luis Do Quitunde/AL.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo e jogos didáticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 96.582,00 (noventa e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais);**

Firmado em: 27/12/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Jean Nascimento dos Santos

**Publicado por:**  
Maryedja Priscilla Santos Lima  
**Código Identificador:**1404E9A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024**

Pregão Eletrônico 14/2024;

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 52.755.750/0001-77, sediada na R Geraldo Passarini, nº 274, Bairro: Vila Mendes – CEP: 36.330-000, Coronel Xavier Chaves/MG.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo e jogos didáticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 29.671,46 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos);**

Firmado em: 27/12/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Ricardo Tadeu da Silva

**Publicado por:**  
Maryedja Priscilla Santos Lima  
**Código Identificador:**F3A29E64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024**

Pregão Eletrônico 14/2024;

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 26.958.780/0001-70, sediada na Av Dr João Calado Borba, nº s/n, Bairro: Santo Antônio – CEP: 55.293-000, GARANHUNS/PE.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo e jogos didáticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 91.439,00 (noventa e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais);**

Firmado em: 27/12/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Elizangela Vieira de Gois

**Publicado por:**  
Maryedja Priscilla Santos Lima  
**Código Identificador:**CB84D110

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024**

Pregão Eletrônico 14/2024;

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, sediada na R Santa Vitoria, nº 123, Bairro: Cidade Industrial Satélite de São Paulo – CEP: 07.223-120, Guarulhos/SP.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo e jogos didáticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 36.953,63 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos);**

Firmado em: 27/12/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Raissa Rabelo Ferreira

**Publicado por:**  
Maryedja Priscilla Santos Lima  
Código Identificador:CDE54A2F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

Pregão Eletrônico 14/2024;

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **100 SPORTS LTDA**, CNPJ nº 29.761.115/0001-80, sediada na R Major Vitor, nº 30, Bairro: Centro – CEP: 75.680-001, Caldas Novas/GO.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo e jogos didáticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 37.348,00 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais);**

Firmado em: 27/12/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Bruna Alves de Souza

**Publicado por:**  
Maryedja Priscilla Santos Lima  
Código Identificador:DAB921FC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

Pregão Eletrônico 15/2024;

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.780/0001-70, localizada na Avenida Júlio Brasileiro, nº 1015, CEP: 55.295-475, Heliópolis, Garanhuns/PE.

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de aviamentos, cama, mesa e banho, destinados a atender as

necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 370.303,00 (trezentos e setenta mil e trezentos e três reais);**

Firmado em: 03/12/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Elizangela Vieira de Gois

**Publicado por:**  
Maryedja Priscilla Santos Lima  
Código Identificador:19473BCE

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 006/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO PRESENCIAL, OBRIGATÓRIO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a da Lei Orgânica do Município e em cumprimento às determinações legais contidas no art. 3º e art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do cadastro funcional dos servidores públicos municipais visando garantir a regularidade administrativa e a eficiência na gestão pública;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar transparência e precisão dos dados cadastrais de todos os servidores públicos municipais em exercício,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica instituído o recadastramento presencial, obrigatório, de todos os servidores públicos efetivos municipais no âmbito do Município de São Sebastião/AL, a ser realizado no período, de 21 de janeiro de 2025 a 28 de janeiro de 2025, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Antônio Custódio Porto, s/n, Centro, São Sebastião/AL.

**Parágrafo Único** – Ficam estabelecidos os horários do recadastramento das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

**Art. 2º** - O recadastramento de que trata o Art. 1º deste Decreto deverá ser realizado de forma presencial, sendo que, para fins de organização, o comparecimento será realizado conforme relação divulgada no site da prefeitura municipal com a data e horário marcado para cada servidor, o qual deverá comparecer no devido horário marcado.

**Art. 3º** - No ato do recadastramento, os servidores deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos originais:

**I** – RG;

**II** – CNH para os cargos de motorista;

**III** – Registro Profissional de Classe, quando for o caso;

**IV** – Título de Eleitor;

**V** – Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 30 dias);

**VI** – Certidão de nascimento ou casamento;

**VII** – Certidão de nascimento dos dependentes e CPF;

**VIII** – Documentos de escolaridade exigidos ao exercício do cargo ou função (declaração de escolaridade, certificados, entre outros);

**IX** – Portaria de nomeação;

**IX** – Declaração de lotação emitida por superior hierárquico (anexo I);

**X** – Outros documentos que sofreram alteração durante o período de admissão.

**Art. 4º** - O servidor que não cumprir o determinado no presente Decreto terá seus vencimentos suspensos até a realização do recadastramento que terá data e local divulgados posteriormente.

**I** – Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração responsável por informar à secretaria, na qual o servidor está lotado, sobre o descumprimento da realização do recadastramento obrigatório.

**§1º** – Caso o servidor não compareça ao local até o término do novo prazo que será dado para recadastramento, fica a Secretaria de Municipal de Administração autorizada a abertura de processo administrativo visando investigar o possível abandono de emprego.

**Art. 5º** - O recadastramento será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria Municipal de Educação, e deverão providenciar o suporte necessário ao atendimento adequado bem como zelar pelo cumprimento do cronograma estabelecido.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em São Sebastião/AL, 09 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**CHARLES NUNES REGUEIRA**

Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 09 de janeiro de 2025.

Servidor Responsável

**ANEXO I**

Declaração de Lotação de Servidor

Declare-se para os devidos fins exigidos por **DECRETO MUNICIPAL Nº. 006/2025** que o servidor abaixo descrito, encontra-se lotado, e exercendo suas atividades laborais, na secretaria e no local que segue:

**SERVIDOR**

NOME:

CPF:

CARGO:

**LOTAÇÃO**

SECRETARIA:

LOCAL DE TRABALHO:

São Sebastião/AL, de janeiro de 2025.

Responsável Pela Informação

Cargo

**Publicado por:**

Clebson Ferreira de Lima

**Código Identificador:**366B0952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que dispõe a Lei Federal nº 14.399, de 2022 e suas regulamentações, CONSIDERANDO que o ao

Edital nº 02/2024 – Prêmio – AGENTES CULTURAIS faz parte das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Alagoas, com o objetivo de fomentar e valorizar a diversidade cultural do estado, atendendo às demandas de artistas, coletivos e instituições culturais; CONSIDERANDO o compromisso da SECULT com a transparência, a publicidade e a legalidade no desenvolvimento de suas ações e políticas culturais;

RESULTADO DE CANDIDATOS PRELIMINAR				
	Nome	Nº do CPF - CNPJ	classificado	Nome do projeto
ordem numérica	Informar	Informar	Informar	informar
1	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA*	019.XXX.XXX-00	classificado	1º ENCONTRO DE CAPOEIRA
2	ASSOCIAÇÃO INDIGENA KARAPOTÓ TERRA NOVA*	27.XXX.XXX/XXXX-18	classificado	ESCOLA DE CAPOEIRA
3	CEZAR RISO MARQUES	039.XXX.XXX-43	classificado	BANDA FANFARRA
4	CICERO ADEMAR VITAL DA SILVA*	061.XXX.XXX-14	classificado	MUSICALIZANDO MÚSICA PARA TODOS
5	FERNANDO LUIZ SILVA	178.XXX.XXX-39	classificado	O FIO DA MEMÓRIA
6	JADIELSON DAVI DOS SANTOS	110.XXX.XXX-01	classificado	RENDA DE BILRO
7	JAILSON MARQUES DE JESUS*	491.XXX.XXX-53	classificado	BALÉ DE AFRO E ANGOLA
8	JOSE EDILSON FEITOZA SANTOS*	073.XXX.XXX-04	classificado	"NHURAE BADZÉ" - RAÍZES QUE FLORECEM
9	LEONARDO ALLAN DA SILVA SANTOS	110.XXX.XXX-01	classificado	O AMOR EM PALAVRAS

**Publicado por:**

Clebson Ferreira de Lima

**Código Identificador:**A4A43C30

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Procedimento: Credenciamento nº 01/2025 - Objeto: credenciamento para contratação sem caráter de exclusividade, Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do Município de Tanque D'Arca/AL, onde estão incluídos todos os procedimentos que fazem parte da Tabela Exames patologia clinica do SUS – O credenciamento ficara aberto por 12 (doze) meses após data de sua publicação. Os interessados deverão apresentar os documentos e propostas no e-mail: cpltanquedarcaal@gmail.com ou no endereço: Praça Coronel Francisco Euclides, 20 - centro, CEP 57635, 000, Tanque D'arca/AL, em dias uteis das 07:00 às 13:00 horas – Edital e Informações: No endereço acima, de 07:30 às 13:30 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

**VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Carlos de Moraes Almeida

**Código Identificador:**CAAEFA5C

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE - PORTARIA 044**

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025, o Sr. JOSÉ BATISTA DA SILVA NETO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ###.036.8##-##, nomeado pela Portaria nº 044/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no mesmo dia, para o cargo em comissão de



Gerente de Produção de Minutas, lotado na Secretaria de Municipal de Finanças e Planejamento deste Município, representado graficamente pelo símbolo correspondente CC-08, com base na legislação municipal que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

Teotônio Vilela – AL, 02 de janeiro de 2025.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**JOSÉ BATISTA DA SILVA NETO**  
Gerente de Produção de Minutas

**Publicado por:**  
Weslane Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**50300CE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE - PORTARIA 045**

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025, o Sr. RICARDO LIMA TORRES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ###.105.4##-##, nomeado pela Portaria nº 045/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no mesmo dia, para o cargo em comissão de Agente de Contratação Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deste Município, representando graficamente pelo símbolo correspondente CC-1, com base na legislação municipal que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

Teotônio Vilela-AL, 02 de janeiro de 2025.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**RICARDO LIMA TORRES**  
Agente de Contratação Nível I

**Publicado por:**  
Weslane Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**8CED26CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE - PORTARIA 046**

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025, o Sr. MARCIEL PONTES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ###.846.9##-##, nomeado pela Portaria nº 046/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no mesmo dia, para o cargo em comissão de Agente de Contratação Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deste Município, representando graficamente pelo símbolo correspondente CC-6, com base na legislação municipal que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

Teotônio Vilela-AL, 02 de janeiro de 2025.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**MARCIEL PONTES DOS SANTOS**  
Agente de Contratação Nível II

**Publicado por:**  
Weslane Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**D31A318A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE - PORTARIA 047**

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025, o Sr. FILIPE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ###.935.1##-##, nomeado pela Portaria nº 047/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no mesmo dia, para o cargo em comissão de Agente de Contratação Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deste Município, representando graficamente pelo símbolo correspondente CC-7, com base na legislação municipal que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

Teotônio Vilela-AL, 02 de janeiro de 2025.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**FILIPE OLIVEIRA COSTA**  
Agente de Contratação Nível III

**Publicado por:**  
Weslane Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**7F83CE2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E SR. ADILSON ANTÔNIO DOS SANTOS AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. Adilson Antônio dos Santos Amorim, brasileiro, casado, profissional de educação física, portador do RG nº 31XXXXXX7 SCJDS/AL, inscrito no CPF nº 064.XXX.XXX-28, residente e domiciliado no Pov. Gerais, nº 36, Bairro Gerais, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0105006/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo aditivo de reajuste e prazo ao Contrato nº 013/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 010/2022, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 013/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº

010/2022, aluguel do imóvel situado na Rua Afrânio Matias dos Santos, s/n, Bairro Gerais, Município de Teotônio Vilela/AL, para abrigar as instalações do Telecentro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR:**

Conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato, que prevê o reajuste com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), o qual registrou uma variação de 6,54% no ano anterior, o valor mensal do aluguel será ajustado para R\$ 1.118,46 (um mil, cento e dezoito reais e quarenta e seis centavos) a partir de 06 de janeiro de 2025. O valor total anual do aluguel passará a ser R\$ 13.421,52 (treze mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** Fica prorrogado o Contrato nº 013/2022 oriundo da Dispensa de Licitação nº 010/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogados por igual período.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os pagamentos referentes ao ano de 2025, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Sr. Denys Clebyson Santos Silva, inscrita no CPF nº 079.690.054-79, como gestor e Sr. José Aldo Pereira da Rocha, inscrito no CPF nº 130.076.074-50, como fiscal, lotados na Secretaria Municipal de Educação do município de Teotônio Vilela/AL.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.122.0003.2384 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento:339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 013/2022, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constantes no processo administrativo nº 0103003/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 013/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 03 de janeiro de 2025

Município de Teotônio Vilela  
**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito  
Locatário

**ADILSON ANTÔNIO DOS SANTOS AMORIM**  
Proprietário/ Locador

**Publicado por:**

Paulo Roberto Correa da Silva  
**Código Identificador:7A7E8949**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E SRA ISABELA FAUSTINO LEITE DE CERQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela/Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sra. Isabela Faustino Leite de Cerqueira, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade no 3519829-0, expedida pela SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 105.267.624-38, e seu esposo Sr. Danilo Cesar Oliveira de Cerqueira, brasileiro, casado, professor, portador do RG. Nº 2002001265371 – SSPL/AL, CPF: Nº 072.729.824-03, ambos residentes e domiciliados, na Rua Pedro Macário, nº 99, Bairro Centro, Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0103006/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor de acordo ao índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato nº 011/2022, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 011/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 009/2022, aluguel do imóvel situado no Rua Nice de Silveira, nº 217, Bairro Alto da Rosa, para instalação do Abrigo Regional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR:** Conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato, que prevê o reajuste com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), o qual registrou uma variação de 6,54% no ano anterior, o valor mensal do aluguel será ajustado para R\$ 1.342,15 (mil, trezentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) a partir de 06 de janeiro de 2025. O valor total anual do aluguel passará a ser R\$ 16.105,80 (dezesseis mil, cento e cinco reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:** Fica prorrogado o Contrato nº 011/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 009/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os pagamentos referentes ao ano de 2025, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Joana Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 046.671.414-92, como gestora e Patrícia Carla de Lima Lopes, inscrita no CPF nº 078.690.244-22, como fiscal, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania do município de Teotônio Vilela/AL.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0005.2536 - EMENDA PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS

ELEMENTO: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 011/2022, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constantes no processo administrativo nº 0103006/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 011/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela–AL, 03 de janeiro de 2025.

Município de Teotônio Vilela  
**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito  
Locatário

**ISABELA FAUSTINO LEITE DE CERQUEIRA**  
Proprietário/ Locador

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Correa da Silva  
**Código Identificador:**43FB3AB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E SRA ISABELA FAUSTINO LEITE DE CERQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sra. Isabela Faustino Leite de Cerqueira, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade no 3519829-0, expedida pela SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o no 105.267.624-38, e seu esposo Sr. Danilo Cesar Oliveira de Cerqueira, brasileiro, casado, professor, portador do RG. Nº 2002001265371 – SSPL/AL, CPF: Nº 072.729.824-03, ambos residentes e domiciliados, na Rua Pedro Macário, nº 99, Bairro Centro, Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0103005/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor de acordo ao índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato nº 010/2022, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 010/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 008/2022, aluguel do imóvel situado no Rua Vereador Miguel Tavares, nº 451, Bairro Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR:** Conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato, que prevê o reajuste com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), o qual registrou uma variação de 6,54% no ano anterior, o valor mensal do aluguel será ajustado para R\$ 1.744,79 (mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) a partir de 06 de janeiro de 2025. O valor total anual do aluguel passará a ser R\$ 20.937,48 (vinte mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:** Fica prorrogado o Contrato nº 010/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 008/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os pagamentos referentes ao ano de 2025, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Joana Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 046.671.414-92, como gestora e Patrícia Carla de Lima Lopes, inscrita no CPF nº 078.690.244-22, como fiscal, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania do município de Teotônio Vilela/AL.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0005.2536 - EMENDA PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS

ELEMENTO: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 010/2022, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constantes no processo administrativo nº 0103005/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 010/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela–AL, 03 de janeiro de 2025.

Município de Teotônio Vilela  
**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito  
Locatário

**ISABELA FAUSTINO LEITE DE CERQUEIRA**  
Proprietário/ Locador

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Correa da Silva  
**Código Identificador:**3398E20E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E SRA ISABELA FAUSTINO LEITE DE CERQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sra. Isabela Faustino Leite de Cerqueira, brasileira,

casada, portadora da Carteira de Identidade no 3519829-0, expedida pela SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o no 105.267.624-38, e seu esposo Sr. Danilo Cesar Oliveira de Cerqueira, brasileiro, casado, professor, portador do RG. No 2002001265371 – SSPL/AL, CPF: No 072.729.824-03, ambos residentes e domiciliados, na Rua Pedro Macário, nº 99, Bairro Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 1221002/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor de acordo ao índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato nº 020/2022, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 020/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 001/2022, aluguel do imóvel situado na Rua Loteamento Jairo Leandro, Quadra M, Bairro Deputado Benedito de Lyra, no 15, Município de Teotônio Vilela/AL, para instalação do Projeto Semente do Futuro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR:** Conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato, que prevê o reajuste com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), o qual registrou uma variação de 6,54% no ano anterior, o valor mensal do aluguel será ajustado para R\$ 1.453,99 (mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) a partir de 06 de janeiro de 2025. O valor total anual do aluguel passará a ser R\$ 17.447,88 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:** Fica prorrogado o Contrato nº 020/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os pagamentos referentes ao ano de 2025, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Joana Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 046.671.414-92, como gestora e Patrícia Carla de Lima Lopes, inscrita no CPF nº 078.690.244-22, como fiscal, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania do município de Teotônio Vilela/AL.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0005.2536 - EMENDA PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS

ELEMENTO: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 020/2022, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constantes no processo administrativo nº 1221002/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 020/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela–AL, 03 de janeiro de 2025.

Município de Teotônio Vilela

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

Locatário

**ISABELA FAUSTINO LEITE DE CERQUEIRA**

Proprietário/ Locador

**Publicado por:**

Paulo Roberto Correa da Silva

**Código Identificador:**7A460FC7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E CLAUDIO DA CONCEIÇÃO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. Claudio da Conceição da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob nº 956.XXX.XXX-00, portador do RG nº 15XXXX3 SDS/AL, residente e domiciliada na Rua José Francellino Souza, nº 97, Bairro Centro, CEP: 57.265-000, Cidade de Teotônio Vilela/AL, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0103002/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 006/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 003/2022, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Considerações do artigo 57, II, §1º, c/c art. 65, I, “b”, §1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 006/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 003/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Fica prorrogado o Contrato nº 006/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2022 pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 06 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogados por igual período.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os pagamentos referentes ao ano de 2025, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Joana Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 046.671.414-92, como gestora e Patrícia Carla de Lima Lopes, inscrita no CPF nº 078.690.244-22, como fiscal, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania do município de Teotônio Vilela/AL.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA  
 Dotação: 04.122.0003.2012 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de recurso: 15010000 Outros Recursos não Vinculados

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 006/2022, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constante no processo administrativo nº 0103002/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 006/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 03 de janeiro de 2025.

Município de Teotônio Vilela

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

Locatário

**CLAUDIO DA CONCEIÇÃO DA SILVA**

Proprietário/ Locador

**Publicado por:**

Paulo Roberto Correa da Silva

**Código Identificador:**88E20FAA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E Sr.<sup>a</sup> ELIZETE BARBOSA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr.<sup>a</sup> Elizete Barbosa de Souza, brasileira, viúva, inscrito no CPF sob o nº 397.XXX.XXX-20, portador do RG nº 46XXX7 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua. Loteamento Tabuleiro novo, nº 478, Bairro Tabuleiro dos Martins, município de Maceió/AL, doravante designado **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0105014/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo aditivo de reajuste e prazo ao Contrato nº 022/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 018/2022, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 022/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 018/2022, aluguel do imóvel situado na Rua Firmina Pacheco, nº 53, Bairro Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR:** Conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato, que prevê o reajuste com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), o qual registrou uma variação de 6,54% no ano anterior, o valor mensal do aluguel será ajustado para R\$ 2.022,24 (dois mil, vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) a partir de 06 de janeiro de 2025. O valor

total anual do aluguel passará a ser R\$ 24.266,88 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** Fica prorrogado o Contrato nº 022/2022 oriundo da Dispensa de Licitação nº 018/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogados por igual período.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os pagamentos referentes ao ano de 2025, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pelo servidor Sr. Carlos Henrique dos Santos, inscrito no CPF nº 143.105.914-50 como Gestor do Contrato e Sr. Arthur Henrique Silva Alves, inscrito no CPF nº 095.453.814-50 como Fiscal do Contrato, ambos lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Teotônio Vilela/AL.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 18000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade Orçamentária: 18001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Dotação: 04.122.003.2024 – VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Elemento: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 022/2022, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constantes no processo administrativo nº 0105014/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 022/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 03 de janeiro de 2025

Município de Teotônio Vilela

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

Locatário

**ELIZETE BARBOSA DE SOUZA**

Proprietário/ Locador

**Publicado por:**

Paulo Roberto Correa da Silva

**Código Identificador:**571C28E5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E SRA MARINEIDE DOS SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da

Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr.ª Sr.ª. Marineide dos Santos Silva, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 10XXXX8, expedida pela SEDS/AL e inscrita no CPF sob nº 776.XXX.XXX-53, e seu esposo Sr. Alessandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 14X.XXX4 SSP/AL, portador do CPF nº 030.XXX.XXX-65, ambos residentes e domiciliados na Rua Pedro Cavalcante, nº 313, Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, CEP: 57.265-000, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0131059/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo aditivo de reajuste e prazo ao Contrato nº 006/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 005/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 006/2023, oriunda da Dispensa de Licitação nº 005/2023, aluguel do imóvel situado na Rua Vereador Manuel Firmino, nº 108, Bairro Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR:** Conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato, que prevê o reajuste com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), o qual registrou uma variação de 6,54% no ano anterior, o valor mensal do aluguel será ajustado para R\$ 1.491,56 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) a partir de 06 de janeiro de 2025. O valor total anual do aluguel passará a ser R\$ 17.898,72 (dezesete mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** Fica prorrogado o Contrato nº 006/2023 oriundo da Dispensa de Licitação nº 005/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogados por igual período.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os pagamentos referentes ao ano de 2025, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pelo servidor Sr. Samuel Almeida Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 704.856.551-95 como Gestor do Contrato e Sr. Cleverton Ulisses dos Santos, inscrito no CPF nº 144.622.764-26 como Fiscal do Contrato, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teotônio Vilela/AL.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde,

Elemento de Despesa: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 006/2023, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constantes no processo administrativo nº 0131059/2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 006/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 03 de janeiro de 2025

Município de Teotônio Vilela

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

Locatário

**MARINEIDE DOS SANTOS SILVA**

Proprietário/ Locador

**Publicado por:**

Paulo Roberto Correa da Silva

**Código Identificador:8C72CCEA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 012/2025 - GDSAAE**

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE/AL**, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõem sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 037/2025;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

**I** – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

**III** – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

**IX** – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** – Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

**V** – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

**VI** – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

**CONSIDERANDO**, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

**CONSIDERANDO** o art. 190, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 047 de 12 de abril de 2023, o qual dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo licitatório o qual originou o referido Contrato, foi firmado nos ditames da Lei nº 8.666/1993.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 001/2023, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Autarquia do Município de Teotônio Vilela - SAAE, Alagoas, os servidores abaixo especificados:

I - **Anny Priscilla da Silva Melo**, Auxiliar Administrativo, inscrita no Registro Geral nº 31.822.738 - SSP/AL, CPF nº 091.161.114-27 e Mat. 0383 - **Gestora**;

II - **Matheus Paulo da Silva Pinto**, Coordenador de Material, Patrimônio e Transporte, inscrito no Registro Geral nº 63.845.887-0 - SSP/AL, CPF nº 107.949.934-27 e Mat. nº 0371 - **Fiscal**.

**Art. 2º.** Os servidores designados, atuarão no âmbito do **CONTRATO nº 001/2023** decorrente da **Dispensa de Licitação nº 001/2023**, e seus respectivos **Aditivos e Apostilamentos - Objeto: Locação de Imóvel - Entidade Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município Teotônio Vilela/AL.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 02 de janeiro de 2025 e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 09 de janeiro de 2025.

**EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA**  
Diretor

#### **CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **Anny Priscilla da Silva Melo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

**Publicado por:**  
Emanuela da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**9BF8E3B7

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** **PORTARIA Nº 013/2025 - GDSAAE**

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE/AL**, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 037/2025;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

**I** – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

**III** – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

**IX** – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** – Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

**V** – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

**VI** – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

**CONSIDERANDO**, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

**CONSIDERANDO** o art. 190, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 047 de 12 de abril de 2023, o qual dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo licitatório o qual originou o referido Contrato, foi firmado nos ditames da Lei nº 8.666/1993.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 003/2023, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Autarquia do Município de Teotônio Vilela - SAAE, Alagoas, os servidores abaixo especificados:

**I - Anny Priscilla da Silva Melo**, Auxiliar Administrativo, inscrita no Registro Geral nº 31.822.738 - SSP/AL, CPF nº 091.161.114-27 e Mat. 0383 - **Gestora**;

**II - Matheus Paulo da Silva Pinto**, Coadunador de Material, Patrimônio e Transporte, inscrito no Registro Geral nº 63.845.887-0 - SSP/AL, CPF nº 107.949.934-27 e Mat. nº 0371 - **Fiscal**.

**Art. 2º.** Os servidores designados, atuarão no âmbito do **CONTRATO nº 003/2023** decorrente da **Dispensa de Licitação nº 003/2023**, e seus respectivos **Aditivos e Apostilamentos - Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Link Dedicado de Internet - Entidade Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município Teotônio Vilela/AL.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 02 de janeiro de 2025 e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 09 de janeiro de 2025.

**EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA**  
Diretor

#### **CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **Anny Priscilla da Silva Melo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
Gestor

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
Fiscal

**Publicado por:**  
Emanuela da Silva Barbosa  
**Código Identificador:BE453AF1**

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** **PORTARIA Nº 014/2025 - GDSAAE**

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE/AL**, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 037/2025;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

**I** – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

**III** – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

**IX** – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** – Indicar as eventuais glosas das faturas;



**IV** – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

**V** – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

**VI** – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

**CONSIDERANDO**, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

**CONSIDERANDO** o art. 190, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 047 de 12 de abril de 2023, o qual dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo licitatório o qual originou o referido Contrato, foi firmado nos ditames da Lei nº 8.666/1993.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 109/2023, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Autarquia do Município de Teotônio Vilela - SAAE, Alagoas, os servidores abaixo especificados:

**I - Anny Priscilla da Silva Melo**, Auxiliar Administrativo, inscrita no Registro Geral nº 31.822.738 - SSP/AL, CPF nº 091.161.114-27 e Mat. 0383 - **Gestora**;

**II - Matheus Paulo da Silva Pinto**, Coadunador de Material, Patrimônio e Transporte, inscrito no Registro Geral nº 63.845.887-0 - SSP/AL, CPF nº 107.949.934-27 e Mat. nº 0371 - **Fiscal**.

**Art. 2º.** Os servidores designados, atuarão no âmbito do **CONTRATO nº 109/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 082/2023**, e seus respectivos **Aditivos e Apostilamentos - Objeto:** Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Concessão de Licença de uso de Software Essencial ERP de Gestão de Faturamento e Cobrança - **Entidade Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela/AL.**  
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 02 de janeiro de 2025 e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 09 de janeiro de 2025.

**EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA**  
Diretor

#### **CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **Anny Priscilla da Silva Melo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
Gestor

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
Fiscal

**Publicado por:**  
Emanuela da Silva Barbosa  
**Código Identificador:EA3EFCF6**

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** **PORTARIA Nº 015/2025 - GDSAAE**

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE/AL**, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 037/2025, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

**I** – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

**II** – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

**III** – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

**IV** – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

**V** – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

**VI** – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

**VII** – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

**VIII** – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

**IX** – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

**X** – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

**XI** – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

**XII** – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

**II** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

**III** – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**IV** - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

**V** – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

**VI** – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

**VII** – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

**VIII** – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

**IX** – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

**CONSIDERANDO**, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 061/2024, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Autarquia do Município de Teotônio Vilela - SAAE, Alagoas, os servidores abaixo especificados:

**I** – **Anny Priscilla da Silva Melo**, auxiliar administrativa, inscrita no Registro Geral nº 31.822.738 - SSP/AL, CPF nº 091.161.114-27 e Mat. 0383 - **Gestora**;

**II** - **Matheus Paulo da Silva Pinto**, Coordenador de Material, Patrimônio e Transporte, inscrito no Registro Geral nº 63.845.887-0 - SSP/AL, CPF nº 107.949.934-27 e Mat. nº 0371 - **Fiscal**.

**Art. 2º.** Os servidores designados, atuarão no âmbito do **CONTRATO nº 061/2024** decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 007/2024** - **Objeto:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças para Manutenção de Bombas - **Entidade Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município Teotônio Vilela/AL.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 02 de janeiro de 2025 e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 09 de janeiro de 2025.

**EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA**  
Diretor

#### **CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **Anny Priscilla da Silva Melo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_

Gestora

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_

Fiscal

**Publicado por:**  
Emanuela da Silva Barbosa  
**Código Identificador:008FB6E3**

### **ESTADO DE ALAGOAS** **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 66 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 66 de 2 de janeiro de 2025.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor público para cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Educação.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Senhor **ALEXANDRE HENRIQUE VENTURA DA SILVA LIMA**, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o nº 044.830.344-21 e RG sob o nº 1966293 SSP/AL, para o cargo em comissão de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, simbologia CC4, do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 2 de janeiro de 2025.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

**CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO**  
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Publicado por:**  
Yuri Costa Amorim Ávila  
**Código Identificador:BE41045C**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 67 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 67 de 2 de janeiro de 2025.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor público para cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor ANTONIO ROBERTO ROCHA MARQUES, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o nº84236353415 e RG sob o nº621498 SSP/AL, para o cargo em comissão de GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, simbologia CC5, do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 2 de janeiro de 2025.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
 Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

**CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO**

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Publicado por:**

Yuri Costa Amorim Ávila

**Código Identificador:**50B86438

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 68 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 68 de 2 de janeiro de 2025.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor público para cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor EDSON CABRAL DA SILVA, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o nº10355186438 e RG sob o nº33508500 SEDS/AL, para o cargo em comissão de GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, simbologia CC5, do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 2 de janeiro de 2025.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
 Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

**CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO**

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Publicado por:**

Yuri Costa Amorim Ávila

**Código Identificador:**A0104EC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 69 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 69 de 2 de janeiro de 2025.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor público para cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor ELIAS LOPES DA MOTA, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o nº04416931484 e RG sob o nº43893015 SESP/AL, para o cargo em comissão de GERÊNCIA DE PROCESSOS E PROTOCOLO, simbologia CC5, do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 2 de janeiro de 2025.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
 Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

**CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO**

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Publicado por:**

Yuri Costa Amorim Ávila

**Código Identificador:**77FE1A77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 70 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 70 de 2 de janeiro de 2025.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor público para cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor FRANCISCO JOSE MENEZES DE MELO, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o nº12612267476 e RG sob o nº38815052 SEDS/AL, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A), simbologia CC8, do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 2 de janeiro de 2025.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

**CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO**

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Publicado por:**

Yuri Costa Amorim Ávila

**Código Identificador:**727727A1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 71 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 71 de 2 de janeiro de 2025.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor público para cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor JOAO CARLOS DE HOLANDA CAVALCANTE, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o nº12190247403 e RG sob o nº42854962 SESP/AL, para o cargo em comissão de DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE T.I., simbologia CC7, do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 2 de janeiro de 2025.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

**CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO**

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Publicado por:**

Yuri Costa Amorim Ávila

**Código Identificador:**2C8F9BBB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 72 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 72 de 2 de janeiro de 2025.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor público para cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora PRUSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº09582424451 e RG sob o nº34681310 SSP/AL, para o cargo em comissão de COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES, simbologia CC4, do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 2 de janeiro de 2025.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

**CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO**

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Publicado por:**

Yuri Costa Amorim Ávila

**Código Identificador:**C8452430

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 73 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 73 de 2 de janeiro de 2025.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor público para cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora TAMIRES DOS SANTOS BEZERRA, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº07075056409 e RG sob o nº2106077 SSP/AL, para o cargo em comissão de GERÊNCIA DE COMPRAS, simbologia CC5, do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 2 de janeiro de 2025.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

**CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO**

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Publicado por:**

Yuri Costa Amorim Ávila

**Código Identificador:**750EC225

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 74 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**GABINETE DO PREFEITO****Portaria nº 74 de 2 de janeiro de 2025.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor público para cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora TANYANE FERREIRA DE LIMA, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº07516476404 e RG sob o nº31617077 SSP/AL, para o cargo em comissão de NÚCLEO DE FINANÇAS, simbologia CC3, do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 2 de janeiro de 2025.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

**CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO**

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Publicado por:**

Yuri Costa Amorim Ávila

**Código Identificador:**54FAFC53

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 75 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 75 de 2 de janeiro de 2025.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor público para cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora THAISA DA ROCHA SAMPAIO, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº08829856479 e RG sob o nº33288577 SSP/AL, para o cargo em comissão de GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, simbologia CC5, do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 2 de janeiro de 2025.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

**CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO**

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Publicado por:**

Yuri Costa Amorim Ávila

**Código Identificador:**BEE52634

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 76 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 76 de 2 de janeiro de 2025.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor público para cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora VIVIANE DA CONCEICAO SILVA, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº08155125467 e RG sob o nº32666764 SESP/AL, para o cargo em comissão de COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO, simbologia CC4, do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 2 de janeiro de 2025.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

**CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO**

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Publicado por:**

Yuri Costa Amorim Ávila

**Código Identificador:**2D56EBAC

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 77 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 77 de 2 de janeiro de 2025.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor público para cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora LIS DANIELLE GOMES FERREIRA, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº06532303461 e RG sob o nº2001001186994 SSP/AL, para o cargo em comissão de COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, simbologia CC4, do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 2 de janeiro de 2025.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

**CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO**

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Publicado por:**

Yuri Costa Amorim Ávila

**Código Identificador:**819DFA02

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO PE 90001/2025 E PE 90002/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 90001/2025**

**UASG Nº. 982887. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07120007/2024**

**Objeto:** registro de preços para aquisição de combustível.

**Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 10/01/2025 das 08h às 12h e das 13h às 16h.

**Endereços:** [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital) ou <https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitacoes> ou [licitacao.vicosaal@gmail.com](mailto:licitacao.vicosaal@gmail.com).

**Entrega das Propostas:** A partir de 10/01/2025 às 08h no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> Abertura das Propostas: 23/01/2025 às 08h30min. (horário de Brasília) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Viçosa/AL, 09 de janeiro de 2025.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL.**

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 08010025/2024.**

**MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

**DATA:** 23 de janeiro de 2025, às 08h30min.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br>, pelo e-mail: [licitacao.vicosaal@gmail.com](mailto:licitacao.vicosaal@gmail.com)

pelo site: [www.vicosa.al.gov.br](http://www.vicosa.al.gov.br) e no PNCP Portal Nacional de Compras Pública.

Viçosa/AL, 09 de janeiro de 2025.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS.**

Prefeito

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

**Código Identificador:**8CC7B4AB

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2024**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXTRATOS DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020030/2025

PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, com o CNPJ nº 49.836.658/0001-27

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ajuste na data de apresentação artística (Show): “JUAREZ”, em consonância a solicitação de reparação de danos com reposição da apresentação não cumprida e justificada, no evento do dia 13/10/2024, em comemoração festejos do Festival da Primavera no Município de Viçosa/AL, constante no contrato nº 060/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, oriundo do processo administrativo nº 07030031/2024, sob Inexigibilidade de Licitação, passando a ser:

Clausula Primeira:  
1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação da apresentação artística (Show): “JUAREZ”, que será realizada no dia 12 de janeiro de 2025, onde será realizado pela secretaria municipal um show aberto ao público na tradicional vaquejada que acontece no município de Viçosa Alagoas, totalizando 02 horas de apresentação, conforme descrição, quantidade e exigências relacionados no Termo de Referência e proposta de preços.

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

**Código Identificador:**21681117

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

*Edital de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), de contratação temporária, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e suas alterações.*

A **Prefeita Municipal de Atalaia**, Estado do Alagoas, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece o atendimento educacional em classes, escolas ou serviços especializados, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, atuar no apoio a acessibilidade aos serviços e as atividades-fim da instituição de ensino escolar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a estrutura mínima das equipes, com o número de servidores necessários para atendimento, conforme funcionamento e escala dos órgãos de educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituições dos servidores que estejam temporariamente afastados ou impedidos de exercer suas funções, visando à continuidade da prestação do serviço público;

**CONSIDERANDO** que a carência desses profissionais compromete os serviços essenciais de Educação prestados pelo Município, inviabiliza o atendimento adequado e o acesso da população aos serviços de interesse público;

**CONSIDERANDO** que por força do art. 205 da Constituição da República de 1988, a educação é um direito de todos e dever do Estado, efetivado mediante as garantias previstas no art. 208;

#### **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO**, por meio do presente Edital, a realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), de contratação temporária, via análise curricular, que consiste em análise documental, destinado a contratação temporária para as funções que constam no **Anexo I** deste **Edital**, a serem contratados por tempo determinado, conforme a necessidade justificada, observando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e suas alterações.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos, especialmente constituída e nomeada para este fim.

Compete à Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025, a deliberação, a coordenação, a supervisão, Julgamento de Títulos e a revisão final das publicações dos atos administrativos inerentes ao certame, desde o período de realização da seleção até as contratações, inclusive.

Compete à Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025, a realização da análise curricular e a aferição de pontuação dos candidatos inscritos no certame.

As contratações que porventura vierem a ocorrer serão realizadas por tempo determinado, nos termos deste Edital.

Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

#### **DO LOCAL, HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA**

##### **DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão gratuitas e realizadas na Escola Municipal Jabes Francisco da Silva, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 16, Centro, Atalaia-AL, do dia 10 de janeiro de 2025 até o dia 14 de janeiro de 2025, entre 08h00min e 14h00min, mediante entrega preenchida da ficha de inscrição disponibilizada em anexo neste edital (frente e verso, impressa em única folha), e entrega, no ato da inscrição, das cópias das documentações solicitadas, de acordo com o cargo. O ato de inscrição do candidato, implica no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e das instruções específicas para a função, sobre as quais, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento.

No ato da inscrição o candidato deverá optar por concorrer a uma única vaga. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última efetuada, sendo indeferidas as demais.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição, não se responsabilizando a municipalidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de seus dados.

Durante o período de inscrição, em caso de dúvidas referente ao envio dos documentos, o candidato poderá entrar em contato através do e-mail [semedatalaia@atalaia.al.gov.br](mailto:semedatalaia@atalaia.al.gov.br), sendo o retorno da dúvida em até 48 (quarenta e oito) horas.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Atalaia: <https://atalaia.al.gov.br> e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Atalaia, localizada na Rua Franklin Roosevelt Lopes Duarte, SN, Centro, Atalaia-AL.

##### **DA DOCUMENTAÇÃO**

Documentos obrigatórios para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), sendo obrigatória apresentação de original e cópia:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato (frente e verso, impressa em única folha);

RG, CNH e/ou qualquer outro documento oficial com foto;

CPF;

Carteira do Conselho de Classe, **somente** para as funções que a lei exige;

Comprovação de tempo de serviço ou experiência profissional (contrato de trabalho, carteira de trabalho, declaração do empregador);

Comprovação do nível de escolaridade, compatível com a função pretendida, quando for o caso;

Comprovação da realização de cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento realizados, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, na carga horária mínima exigida neste edital, que sejam compatíveis com a função pretendida, e tenha sido realizados nos últimos 60 meses.

Encerrado o período de inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da função.

O candidato que não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida no subitem 2.2.1 será **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO**.

Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional.

São requisitos para a inscrição:

Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;

Não ter idade superior aos 75 anos na data da inscrição;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

Ter concluído o nível de escolaridade exigido para a função e ter o registro no órgão competente, quando, para o exercício da profissão, o mesmo for exigido;

Não ter pendências junto à Justiça Eleitoral;

Não ter pendência junto ao alistamento militar.

Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de divulgação e inscrição, ler na íntegra o Edital e preencher o Formulário de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão e das normas expressas no Edital.

A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, acarretará a desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição em anexo neste edital, bem como as cópias dos documentos exigidos em cada cargo, não se responsabilizando a municipalidade por tais atos.

## DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Fica assegurado à pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), desde que as funções sejam compatíveis com a necessidade especial.

Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como pessoa com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital.

O Candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, informar esta condição no local específico da ficha de inscrição, anexando o laudo médico comprobatório (devidamente identificado, assinado e carimbado com o CRM do médico), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das possíveis vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, destinadas aos candidatos em tais condições

## DA AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) será realizado, exclusivamente, em uma **ÚNICA** etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, baseada na análise e pontuação de currículo, consistente em títulos, experiência e aperfeiçoamento profissional, com a devida comprovação documental.

O candidato que não anexar, no momento da inscrição, documentos comprobatórios de conclusão dos cursos complementares, de escolaridades e/ou as experiências profissionais estarão automaticamente eliminados, e aquele que anexar documentos adulterados, incidirá em falsidade ideológica de declaração e será igualmente excluído deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), sem prejuízos de responsabilizado nas esferas administrativas, civil e criminal.

O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado no Anexo II deste Edital.

A análise do **REQUISITO DE INVESTIDURA** é a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada. Nesta etapa, a Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025 verificará se o interessado atende aos requisitos qualificatórios exigidos pela Secretaria Municipal de Educação de Atalaia, para o exercício das atividades laborais referentes à função para a qual se inscreveu, bem como se anexou toda a documentação exigida no item 2.2.1. deste Edital.

Esta análise, apresentada no item anterior, se constitui em fase **ELIMINATÓRIA** devido à verificação da Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025, dos requisitos acadêmicos exigidos para exercício das atividades laborais referentes a função para a qual o candidato se inscreveu.

Entende-se como análise das **INFORMAÇÕES CURRICULARES** a confirmação ou não de que o candidato possui os itens a serem pontuados, os quais foram informados no cadastramento do currículo, englobando cursos específicos na área de atuação e experiências profissionais. Nesta etapa, a Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025 verificará se o interessado apresenta os documentos comprobatórios, para aferição de pontuação, na função para a qual se inscreveu.

Serão computadas somente as atividades, a título de experiência profissional, realizadas e comprovadas nos últimos 05 (cinco) anos, a contar de 01 de janeiro de 2020 até 01 de janeiro de 2025.

Para comprovação da experiência profissional serão aceitos:

Declaração da Instituição em que prestou serviços, emitida em papel timbrado, especificando o período exato de trabalho, devendo ser datada e assinada pela autoridade competente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

Cópia do registro em carteira de trabalho, na qual conste a prestação de serviços.

Na avaliação de experiência profissional será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na **função pleiteada pelo candidato**.

Não será considerado como experiência profissional o estágio curricular obrigatório, a participação em Programas de Formação de Professores (Pibid, Residência Pedagógica) ou a participação em Programas e Projetos de Extensão Universitária.

## DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação será obtida pela somatória dos critérios de pontuação, apresentados no Anexo II deste Edital.

O candidato que obtiver a nota inferior a 40 (quarenta) pontos na Pontuação Geral será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR).

Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, os critérios de desempate de candidatos serão estabelecidos, na seguinte ordem:

Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

Maior idade;

Maior tempo de serviço prestado em função correspondente a função pretendida.

## DO RESULTADO PRELIMINAR

O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) será divulgado na página eletrônica do município <https://atalaia.al.gov.br> e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Atalaia, localizada na Rua Franklin Roosevelt Lopes Duarte, SN, Centro, Atalaia-AL, na data especificada no Cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o número de inscrição e a nota obtida na Análise Curricular. Os candidatos na condição de pessoa com deficiência, estarão tanto na lista da ampla concorrência, quanto em lista separada, destinada somente aos candidatos com deficiência.

## - DOS RECURSOS

Caberá recurso por meio de requerimento devidamente fundamentado e entregue presencialmente à Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025, no prazo estabelecido, após a divulgação do Resultado Preliminar.

O requerimento de recurso encontra-se em anexo neste edital.

Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e instruído, com a exposição de motivos e argumentos daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.



O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025 terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para manifestar-se acerca de eventuais recursos impetrados por candidatos.

A decisão da Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025 será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da referida Comissão.

O resultado do recurso será divulgado na página eletrônica do município <https://atalaia.al.gov.br> e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Atalaia, localizada na Rua Franklin Roosevelt Lopes Duarte, SN, Centro, Atalaia-AL, na data especificada no Cronograma.

## - DO RESULTADO FINAL

Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado os seus julgamentos, a Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025 encaminhará o Resultado Final do certame para homologação.

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) será divulgado na página eletrônica do município <https://atalaia.al.gov.br> e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Atalaia, localizada na Rua Franklin Roosevelt Lopes Duarte, SN, Centro, Atalaia-AL, na data especificada no Cronograma.

O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

## DA CONVOCAÇÃO

A convocação de candidatos aprovados para assinatura de Contrato Administrativo, se dará conforme a necessidade e a critério da Administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica do município de Atalaia.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), o candidato que não se apresentar nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Atalaia para preenchimento de uma possível vaga, para qual foi classificado e venha a ser convocado.

Caso haja desistência, a Prefeitura de Atalaia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, promoverá convocações tantas quantas se fizerem necessárias, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), para o devido preenchimento de possíveis vagas, observando-se sempre a ordem de classificação na função ofertada.

As convocações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a partir da publicação do Resultado Final.

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal.

## DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, nos termos do §10 do art. 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

## DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado.

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação.

Não ter sido demitido a bem do serviço público.

Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.

Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

Apresentar atestado médico que comprove aptidão física e mental à função;

Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades, conforme carga horária de cada função.

Comprovar validade da CNH exigida (para o cargo de motorista).

## DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

A validade deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) é de 12 meses, contado da data de publicação de sua homologação, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Municipal.

## DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	10/01/2025	Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e site da Prefeitura Municipal de Atalaia.
Período de Inscrição	10/01/2025 a 14/01/2025	Escola Municipal Jakes Francisco da Silva, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 16, Centro, Atalaia-AL, no período compreendido das 08h00min do dia 10 de janeiro até às 14h00min do dia 14 de janeiro de 2025.
Divulgação do <b>Resultado Preliminar</b>	16/01/2025	Página eletrônica do município <a href="https://atalaia.al.gov.br">https://atalaia.al.gov.br</a> e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Atalaia.
Interposição do recurso do Resultado Preliminar	17/01/2025 à 18/01/2025	Secretaria Municipal de Educação de Atalaia, localizada na Rua Franklin Roosevelt Lopes Duarte, SN, Centro, Atalaia-AL, das 08h00min do dia 17 de janeiro até às 14h00min do dia 18 de janeiro de 2025.
Resultado da análise da interposição de recurso	20/01/2025	Página eletrônica do município <a href="https://atalaia.al.gov.br">https://atalaia.al.gov.br</a> e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Atalaia.
Divulgação do <b>Resultado Final</b>	21/01/2025	Página eletrônica do município <a href="https://atalaia.al.gov.br">https://atalaia.al.gov.br</a> e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Atalaia.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

Não será disponibilizado transporte em caso de contratação, para residentes em outros municípios.

O município se responsabilizará pelo transporte daqueles que forem lotados nas unidades de ensino localizadas na zona rural a partir da zona urbana.

A carga horária de contratação estabelecida nesse edital, deverá ser cumprida integralmente de forma presencial, sem redução.

Os casos omissos em relação a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025.

As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer mudanças em virtude do número de candidatos inscritos ou por qualquer outro motivo de força maior, caso em que a Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025 divulgará novo cronograma.

Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), valendo para este fim, a publicação oficial divulgada pela Prefeitura Municipal de Atalaia, em sua página eletrônica.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação/divulgação de todos os atos/editais/anexos/comunicados/convocações, referentes a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR).

Atalaia, 10 de janeiro de 2025

<b>CECÍLIA LIMA HERMMANN</b>	<b>GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY</b>
Prefeita	Secretária Municipal de Educação

**EDITAL Nº 02/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****ANEXO I****FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA (CH), REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO PARA A FUNÇÃO**

Nº	GRUPO	FUNÇÃO	CH	REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMO EXIGIDO PARA A FUNÇÃO
1	C	Assistente Administrativo Educacional	40h	01 Salário Mínimo	Ensino Médio Completo
2	E	Assistente Social	30h	1.800,00	Graduação em Serviço Social e registro no Conselho de Classe
3	C	Auxiliar de Sala	40h	01 Salário Mínimo	Ensino Médio Completo
4	D	Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais (Serviços Gerais)	40h	01 Salário Mínimo	Ensino Fundamental Completo
5	C	Cuidador	40h	01 Salário Mínimo	Ensino Médio Completo
6	D	Merendeira Escolar	40h	01 Salário Mínimo	Ensino Fundamental Completo
7	D	Monitor de Transporte escolar	40h	01 Salário Mínimo	Ensino Fundamental Completo
8	D	Motorista	40h	01 Salário Mínimo	Ensino Fundamental Completo com Habilitação categoria B com data de validade em vigor.
9	D	Motorista	40h	01 Salário Mínimo	Ensino Fundamental Completo com Habilitação categoria C com data de validade em vigor.
10	D	Motorista Escolar	40h	01 Salário Mínimo	Ensino Fundamental Completo com Habilitação categoria D com data de validade em vigor.
11	B	Nutricionista	40h	2.300,00	Graduação em Nutrição com CRN ativo
12	A	Professor da Educação Infantil	25h	1.620,00	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior
13	A	Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE - para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e II (6º ao 9º)	25h	1.620,00	Licenciatura em Pedagogia com certificado de conclusão de curso de formação na área de Educação Especial e/ou AEE.
14	A	Professor do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	25h	1.620,00	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior
15	A	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	HORA/AULA	16,20	Licenciatura em Matemática.
16	A	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	HORA/AULA	16,20	Licenciatura em Língua Portuguesa
17	A	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	HORA/AULA	16,20	Licenciatura em Ciências Biológicas
18	A	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	HORA/AULA	16,20	Licenciatura em Geografia
19	A	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	HORA/AULA	16,20	Licenciatura em História
20	A	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	HORA/AULA	16,20	Licenciatura em Artes
21	A	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	HORA/AULA	16,20	Licenciatura em Educação Física
22	A	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	HORA/AULA	16,20	Licenciatura em Língua Inglesa
23	A	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	HORA/AULA	16,20	Licenciatura em Filosofia
24	E	Psicólogo	30h	1.800,00	Graduação em Psicologia e registro no Conselho de Classe
25	D	Vigilante Escolar	40h	01 Salário Mínimo	Ensino Fundamental Completo

**EDITAL Nº 02/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****ANEXO II – GRUPO A****FICHA DE AVALIAÇÃO NA AREA DE INSCRIÇÃO PRETENDIDA**

**PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL  
PROFESSOR DE AEE  
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,  
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (TODOS)**

**ÁREA URBANA E RURAL**

(*ULTIMOS 5 ANOS: 01 de janeiro de 2020 à 01 de janeiro de 2025*)

ESCOLARIZAÇÃO FORMAÇÃO ACADÊMICA	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO. GERAL
Doutorado	10 (apenas um)	10	50
Mestrado na área	10 (apenas um)	10	
Especialização na área	10 (até três)	30	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO PRETENDIDA	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO. GERAL
Curso de capacitação na área (mínimo de 40 horas)	5,0 pontos cada (máximo de 5)	25	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL (últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO. GERAL
Experiência na Educação Infantil	5 pontos a cada ano	25	25
Experiência no Ensino Fundamental I			
Experiência no Ensino Fundamental II			
Experiência na EJA			
Experiência na Gestão Escolar (Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Ensino, Assessor Pedagógico)			
<b>NOTA FINAL</b> (provável pontuação máxima obtida pelo candidato)		<b>100 pontos</b>	

**EDITAL Nº 02/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**ANEXO II – GRUPO B**

**FICHA DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO PRETENDIDA**

**NUTRICIONISTA**

**ÁREA URBANA E RURAL**

(*Últimos 5 Anos: 01 de janeiro de 2020 à 01 de janeiro de 2025*)

ESCOLARIZAÇÃO/ FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO. GERAL
Doutorado	10 (apenas um)	10	50
Mestrado na área	10 (apenas um)	10	
Especialização na área	10 (até três)	30	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA (últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO. GERAL
Curso de capacitação na área (mínimo de 40 horas)	5 pontos cada (máximo de 5)	25	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO PNAE (últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO. GERAL
Experiência no exercício da função pretendida	5 pontos a cada ano	25	25
<b>NOTA FINAL</b> (provável pontuação máxima obtida pelo candidato)		<b>100 pontos</b>	

**EDITAL Nº 02/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**ANEXO II – GRUPO C**

**FICHA DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO PRETENDIDA**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
AUXILIAR DE SALA  
CUIDADOR**

**ÁREA URBANA E RURAL**

(*Últimos 5 Anos: 01 de janeiro de 2020 à 01 de janeiro de 2025*)

CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DO ENSINO ESPECIAL (últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO. GERAL
Curso de capacitação na área (mínimo de 40 horas)	10 pontos cada (máximo de 5)	50	50
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO. GERAL
Experiência no exercício da função pretendida	10 pontos a cada ano	50	50
<b>NOTA FINAL</b> (provável pontuação máxima obtida pelo candidato)		<b>100 pontos</b>	

**EDITAL Nº 02/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****ANEXO II – GRUPO D****FICHA DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO PRETENDIDA**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS (SERVIÇOS GERAIS)**  
**MERENDEIRA ESCOLAR**  
**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
**MOTORISTA (CATEGORIA B, C)**  
**MOTORISTA ESCOLAR (CATEGORIA D)**  
**VIGILANTE ESCOLAR**

**ÁREA URBANA E RURAL***(Últimos 5 Anos: 01 de janeiro de 2020 à 01 de janeiro de 2025)*

<b>CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA</b> <i>(últimos 5 anos)</i>	<b>DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO. GERAL</b>
Curso de capacitação na área (mínimo de 40 horas)	10 pontos cada (máximo de 5)	50	50
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA</b> <i>(últimos 5 anos)</i>	<b>DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO. GERAL</b>
Experiência no exercício da função pretendida	10 pontos a cada ano	50	50
<b>NOTA FINAL</b> <i>(provável pontuação máxima obtida pelo candidato)</i>			<b>100 pontos</b>

**EDITAL Nº 02/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****ANEXO II – GRUPO E****FICHA DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO PRETENDIDA**

**ASSISTENTE SOCIAL**  
**PISCÓLOGO**

**ÁREA URBANA E RURAL***(Últimos 5 Anos: 01 de janeiro de 2020 à 01 de janeiro de 2025)*

<b>CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA</b> <i>(últimos 5 anos)</i>	<b>DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO</b>	<b>PONT. MÁXIMA</b>	<b>PONT. GERAL</b>
Curso de capacitação na área (mínimo de 40 horas)	10 pontos cada (máximo de 5)	50	50
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA</b> <i>(últimos 5 anos)</i>	<b>DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO</b>	<b>PONT. MÁXIMA</b>	<b>PONT. GERAL</b>
Experiência no exercício da função pretendida (Escola)	10 pontos a cada ano	50	50
<b>NOTA FINAL</b> <i>(provável pontuação máxima obtida pelo candidato)</i>			<b>100 pontos</b>

**EDITAL Nº 02/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****ANEXO III****DISTRIBUIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL**

<b>INEP</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>ZONA</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
27047954	CIRANDA INFANTIL DORCELINA FOLADOR	RURAL	OURICURI
27222004	CMEI DONILIA PEREIRA ACIOLI	RURAL	DISTRITO BRANCA
27054225	CMEI MARIA LUIZA TENÓRIO DA SILVA	URBANA	DEUS É FIEL
27227103	CMEI MARIA ALVES BRASIL	URBANA	ALTO DO CRUZEIRO
27047946	CMEI PROF GELIO MALHEIROS DE MIRANDA CABRAL	URBANA	VILA JOSÉ PAULINO
27025667	CMEI SEMENTES DO AMANHA	URBANA	VILA JOSÉ PAULINO
27268004	CRECHE SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO	RURAL	SANTO ANTÔNIO
27047938	ESCOLA MUNICIPAL ADILIA VIEIRA DA COSTA	RURAL	SAPUCAIA
27025683	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO AMANCIO DE MELO BASTOS	URBANA	VILA JOSÉ PAULINO
27026060	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO VIEIRA DA COSTA	URBANA	MIRANTE DE ATALAIA
27221997	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO BOA FE	RURAL	BOA FÉ
27222985	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO BRASILEIRO	RURAL	BRASILEIRO
27222020	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO FLOR DA SERRA	RURAL	FLOR DA SERRA
27026124	ESCOLA MUNICIPAL CICERO CABRAL TOLEDO	RURAL	GENIPEPEIRO
27025675	ESCOLA MUNICIPAL JOAO CORDEIRO DE SOUZA JUNIOR	RURAL	OURICURI
27026221	ESCOLA MUNICIPAL LUCIO FIDELIS DE MOURA	RURAL	PORANGABA
27026132	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS JORGE VELHO	URBANA	RUA DE CIMA
27026140	ESCOLA MUNICIPAL DR DOMINGOS CORREIA	RURAL	BOCA DA MATA
27025691	ESCOLA MUNICIPAL DR EMILIO DE MAIA	URBANA	NOVA OLINDA
27224163	ESCOLA MUNICIPAL DR JOAO CARLOS	RURAL	DISTRITO BRANCA
27025730	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ALBUQUERQUE PONTES	RURAL	SANTO ANTÔNIO
27341011	ESCOLA MUNICIPAL JABES FRANCISCO DA SILVA	URBANA	CENTRO
27026280	ESCOLA MUNICIPAL JACINTO OLIVEIRA	RURAL	CHÁ DA JAQUEIRA
27026191	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FORTUNATO BITENCOURT FILHO	URBANA	VILA JOSÉ PAULINO
27026353	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARTINS DE ALMEIDA	RURAL	DISTRITO BRANCA

27026230	ESCOLA MUNICIPAL PADRE MEDEIROS NETO	RURAL	OLHOS D'ÁGUA
27225763	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FRANCISCO MOURA	RURAL	CANTO
27026108	ESCOLA MUNICIPAL SAO PEDRO	RURAL	SÃO PEDRO
27220125	ESCOLA MUNICIPAL SUZANA CRAVEIRO COSTA DE MEDEIROS	URBANA	DEUS É FIEL

**EDITAL Nº 02/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:** As funções básicas desempenhadas pelo agente administrativo são relacionadas ao apoio administrativo e relacionamento com a comunidade, incluindo pais, alunos e funcionários da escola. O profissional é responsável pelo atendimento ao público (interno e externo), além de atividades de secretaria.

**ASSISTENTE SOCIAL** – realizar um trabalho de identificação das demandas sociais e das necessidades dos/as estudantes e de suas famílias, desenvolver ações que visam a prevenção e o combate às desigualdades sociais, por meio de projetos e programas que promovem a inclusão social, a proteção dos direitos dos/as estudantes, a prevenção do abandono e evasão escolar, bem como o apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, a mediação de conflitos, entre outros.

**AUXILIAR DE SALA** – Auxiliar o professor em sala de aula, cuidando de alunos na faixa de zero a seis anos, estimulando a criatividade, organização e os princípios básicos de convivência e integração social entre as crianças.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS (SERVIÇOS GERAIS)** – Realizar atividades de apoio à administração da unidade, sob a orientação, supervisão e avaliação da chefia imediata.

**CUIDADOR** – auxiliar alunos com deficiências físicas, intelectuais, transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação a participarem das atividades escolares.

**MERENDEIRA ESCOLAR:** A merendeira escolar tem um papel fundamental na qualidade da merenda que será oferecida aos alunos. Além de ser responsável por oferecer refeições bem preparadas e sem riscos para a saúde

**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:** Responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola.

**MOTORISTA E MOTORISTA ESCOLAR:** Atender a clientela com presteza e polidez, cuidar da higiene e das condições do veículo e manter em dia a documentação pessoal exigida pelas autoridades de trânsito.

**NUTRICIONISTA:** Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis, IMC e classificação (nos diversos estágios de vida escolar). 2- Nutrição normal: definição, leis da alimentação/requerimentos e recomendações de nutrientes - alimentação enteral e parenteral. Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e ou cardápio escolar da rede municipal de ensino (educação infantil, ensino fundamental I, II, EJA I) 3- Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar.

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL:** Desenvolver a função de cuidar e educar, estimulando a aprendizagem nas creches e pré-escolas utilizando técnicas pedagógicas compatíveis com as necessidades das crianças, buscando o desenvolvimento integral delas; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares referentes a este nível de ensino.

**PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE - PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E II (6º AO 9º) E EJA I:** Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; tipo de atendimento, conforme as especificidades de cada aluno; e o cronograma do atendimento individual ou em pequenos grupos.

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO):** Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO):** Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) de acordo com o componente curricular.

**PSICÓLOGO** – considerar a realidade da escola brasileira, articulando com outros setores; compreender os fatores que produzem e causam sofrimento em educandos e educadores; analisar o campo de relações sócio-político-pedagógicas para melhoria das condições do processo educacional; comprometer-se com as funções sociais da escola de acesso aos bens culturais constituídos e a promoção de autonomia dos indivíduos; elaborar metodologias de trabalhos multidisciplinares, valorizando e potencializando a produção de saberes dos diferentes espaços educacionais; atuar na direção da ampliação da qualidade do processo educacional, através de práticas coletivas que potencializem pessoas e grupos da comunidade escolar.

**VIGILANTE ESCOLAR** – Garantir a vigilância dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, fazendo a ronda em suas dependências internas e externas, estando atento à entrada e saída de pessoas ou bens, em função de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.

**EDITAL Nº 02/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO – FRENTE**

PCD: ( ) SIM ( ) NÃO

<b>-DADOS PESSOAIS -</b>			
Nome:			
Data de Nascimento			
Sexo			
( ) Feminino		( ) Masculino	
E-mail		DDD Telefone	
RG:		Órgão Expedidor:	Data de Emissão
			//
CPF		Estado Civil	
		( ) Solteiro (a)	( ) Casado (a)
		( ) Divorciado (a)	( ) Viúvo (a)
Endereço:			

**- FORMAÇÃO ACADÊMICA**

( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Completo

**-CHECK-LIST ENTREGUE**

Documento Oficial com foto - ( ) SIM ( ) NÃO CPF - ( ) SIM ( ) NÃO

Carteira de classe - ( ) SIM ( ) NÃO/ NÃO SE APLICA Laudo (PCD) - ( ) Sim ( ) Não/ Não se Aplica

Comprovante de Escolaridade – Doutorado \_\_\_\_\_ ( ) Não se aplica/não entregue

Comprovante de Escolaridade – Mestrado \_\_\_\_\_ ( ) Não se aplica/não entregue

Comprovante de Escolaridade – Especialização (01) \_\_\_\_\_ ( ) Não se aplica/não entregue

Comprovante de Escolaridade – Especialização (02) \_\_\_\_\_ ( ) Não se aplica/não entregue

Comprovante de Escolaridade – Especialização (03) \_\_\_\_\_ ( ) Não se aplica/não entregue

Comprovante de Escolaridade – Graduação \_\_\_\_\_ ( ) Não se aplica/não entregue

Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio \_\_\_\_\_ ( ) Não se aplica/não entregue

Comprovante de Escolaridade – Ens. Fundamental \_\_\_\_\_ ( ) Não se aplica/não entregue

Curso de Capacitação (01) \_\_\_\_\_ ( ) Não se aplica/não entregue

Curso de Capacitação (02) \_\_\_\_\_ ( ) Não se aplica/não entregue

Curso de Capacitação (03) \_\_\_\_\_ ( ) Não se aplica/não entregue

Curso de Capacitação (04) \_\_\_\_\_ ( ) Não se aplica/não entregue

Curso de Capacitação (05) \_\_\_\_\_ ( ) Não se aplica/não entregue

Comprovante de experiência profissional (1) \_\_\_\_\_

Comprovante de experiência profissional (2) \_\_\_\_\_

Comprovante de experiência profissional (3) \_\_\_\_\_

Comprovante de experiência profissional (4) \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 02/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO – VERSO****-CARGO PARA INSCRIÇÃO**

Nº DO CARGO (VER ANEXO I) \_\_\_\_\_

NOME DO CARGO (VER ANEXO I) \_\_\_\_\_

Atalaia, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2025

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição

**EDITAL Nº 02/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****ANEXO VI - FICHA DE RECURSO**

<b>-DADOS PESSOAIS -</b>			
Nome:			
Data de Nascimento			
Sexo			
( ) Feminino		( ) Masculino	
E-mail		DDD Telefone	
RG:		Órgão Expedidor:	Data de Emissão
			//
CPF		Estado Civil	
		( ) Solteiro (a)	( ) Casado (a)
		( ) Divorciado (a)	( ) Viúvo (a)
Endereço:			

**-CARGO PARA INSCRIÇÃO**

Nº DO CARGO INSCRITO (VER ANEXO I) \_\_\_\_\_

NOME DO CARGO INSCRITO (VER ANEXO I) \_\_\_\_\_

Nº DA INSCRIÇÃO (VER PROTOCOLO) \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Atalaia, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2025

Assinatura do Candidato

Responsável Pelo Recebimento

**Publicado por:**  
Daynara Maria Teixeira Santos  
**Código Identificador:**6200179F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**  
**LEI Nº 2064, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

INSTITUI A CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta lei estabelece as normas pertinentes a Administração Tributária no âmbito do Município de Campo Alegre em consonância com o que estabelece o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal.

**Art. 2º** Fica instituída a carreira da Administração Tributária de Campo Alegre, representada pelo cargo de Auditor Auditor Fiscal de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Parágrafo único.** O cargo de Auditor Fiscal de Tributos é típico de Estado e suas atividades são essenciais para o funcionamento do Município de Campo Alegre.

**Art. 3º** A discriminação, a quantidade de vagas, o vencimento básico, e as atribuições do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais são as constantes dos Anexos I e II que integram a presente Lei.

**Art. 4º** A remuneração do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais será composta por uma parte fixa, denominada de vencimento básico e outra variável, denominada Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF esta última possuindo seus critérios para pagamento regulados por Decreto do Executivo.

I - É criada a Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF, a ser paga aos ocupantes de cargos da Carreira de Auditor Fiscal de Tributos Municipais - FTM, responsáveis diretos pela fiscalização dos tributos municipais. Com pontuação máxima dos 544 pontos mensais computados até o fim do mês corrente.

II – Os pontos serão obtidos da seguinte forma: (receita total própria anual originada pelo trabalho direto dos fiscais tributários) X 0,0000009.

III - O valor da Gratificação de Produtividade Fiscal-GPF será atualizado anualmente levando em consideração o somatório da Receita própria do Município, bem como, a dos convênios que vierem a ser celebrados entre o Município e outras administrações tributárias e a receita do repasse do ICMS os quais os Fiscais Tributários atuarão nessas fiscalizações.

IV - A Gratificação de Produtividade Fiscal-GPF será permanente, inclusive em férias e decimo terceiro salário, e destina-se a incentivar os integrantes das áreas de fiscalização e arrecadação a promover maior eficácia na fiscalização/arrecadação tributária do Município.

V – Limitando-se a 70% do vencimento do Gertor(a) da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre.

**Art. 5º** A jornada de trabalho relativa ao Auditor Fiscal de Tributos Municipais poderá ser organizada em regime de escala, por ato do Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 6º** Os que forem admitidos segundo a presente Lei submeter-se-ão, de modo cogente, ao regime jurídico instaurado e previdência social municipal, para todos os fins e efeitos legais.

**Art. 7º** O ingresso no cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais dar-se-á através de concurso público de provas ou provas e títulos, conforme definido em edital próprio, sendo requisito para a posse no cargo a comprovação de conclusão de curso de nível superior nas áreas de Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.

**Art. 8º** O Auditor Fiscal de Tributos Municipais é a autoridade administrativa competente para, privativamente, exercer as atribuições de fiscalização e efetuar o lançamento e a arrecadação dos tributos municipais e delegados, tendo como objetivos coibir a prática da sonegação fiscal, motivar o incremento da arrecadação, promover a educação fiscal e a prática da fiscalização em padrões de eficiência e qualidade exigidos pela demanda fiscal do Município, mediante reconhecimento dos resultados alcançados.

**Art. 9º** Os Fiscais ficarão subordinados diretamente ao Secretário Municipal de Finanças, competindo a estes a fixação da lotação de cada Fiscal Municipal, que irá determinar a execução das suas atribuições.

**Parágrafo único.** A subordinação de que trata *ocaput* poderá ser delegada ao Coordenador do Departamento Tributário.

**Art. 10** Além das vedações legais inerentes ao cargo é vedado aos Fiscais de Tributos, mesmo em licença ou afastamento de qualquer natureza:

I - Exercer qualquer outra atividade incompatível com o exercício da função, na forma da Lei;

II - Exercer assessoria, auditoria ou consultoria em matéria tributária, contábil, para contribuintes;

III - Participar de sociedade comercial, exceto na forma da Lei;

IV - Exercer, cumulativamente, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério.

**Parágrafo único.** O Fiscal aposentado que estiver exercendo cargo comissionado ou função gratificada terá as mesmas vedações atribuídas àquele em atividade, conforme descrito *nocapute* seus incisos.

**Art. 11** Aplicar-se-á aos ocupantes de cargos previstos nesta Lei, todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 976/2020 e suas alterações posteriores.

**Art. 12** O Poder Executivo regulamentará a presente lei através de Decreto.

**Art. 13** As despesas com a aplicação desta Lei correm à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 14** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 21 de novembro de 2024.

**NICOLAS TEXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 21 de novembro de 2024.

**TAMIRIS DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

## ANEXO I

Quantidade de Vagas	Denominação do Cargo	Vencimento Básico	Cargo Horária	Escolaridade
05	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	R\$ 1.500,00*	40h semanais	Nível Superior

**\*valores serão atualizados de acordo com o art. 37, inc X, DA CF/88**

## ANEXO II

Cargo <b>Auditor Fiscal de Tributos Municipais - FTM</b>	
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.
<b>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar a fiscalização externa, coligindo, examinando, selecionando elementos necessários à ação fiscalizadora;</li> <li>- Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;</li> <li>- Corrigir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;</li> <li>- Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;</li> <li>- Manter-se atualizado com o cadastro imobiliário do município de forma a verificar a correção do pagamento dos impostos incidentes sobre a propriedade urbana;</li> <li>- Participar da elaboração de estimativas de impostos a serem cobrados, com base no cadastro imobiliário;</li> <li>- Manter articulação com os cartórios de forma a atualizar-se quanto às transações imobiliárias realizadas no município;</li> <li>- Constituir crédito tributário mediante lançamento de ofício;</li> <li>- Realizar visitas periódicas a áreas em adensamento e loteamentos de forma a inspecionar novas construções;</li> <li>- Auxiliar na cobrança da dívida ativa do município;</li> <li>- Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instruídos pela legislação específica;</li> <li>- Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam;</li> <li>- Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;</li> </ul>
<b>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;</li> <li>- Colaborar na informação de processos referentes à avaliação de imóveis;</li> <li>- Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;</li> <li>- Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;</li> <li>- Promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;</li> <li>- Auxiliar, quando necessário, a fiscalização estadual e acompanhar a arrecadação do ICMS no município;</li> <li>- Manter-se atualizado e participar de estudos e propostas, quanto à arrecadação estadual federal no município e a repartição e transferência de tributos Federais e Estaduais para o município;</li> </ul>
<b>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participar de estudos econômicos, financeiros, estatísticos, auxiliando na interpretação do seu significado e da realização de séries históricas e projeções sobre a arrecadação de tributos municipais;</li> <li>- Manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do município;</li> <li>- Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do município;</li> <li>- Atender ao contribuinte, informando sobre impostos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho;</li> <li>- Orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação tributária no âmbito municipal;</li> <li>- Coletar e fornecer dados para a atualização de banco de dados em sua área de atuação;</li> <li>- Auxiliar na realização de pesquisas de campo, para possibilitar a atualização das informações relativas à sua área de atuação;</li> <li>- Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;</li> <li>- Instaurar processos por infração verificada pessoalmente;</li> <li>- Participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações;</li> <li>- Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;</li> </ul>



- Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
- Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento ou com a guarda municipal, sempre que necessário objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade;
- Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados;
- Formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes;
- Participar das atividades administrativas e de apoio referente à sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, parâmetros de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas;
- Elaborar informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de plantões fiscais quando for do interesse da administração pública com a finalidade de orientar os contribuintes acerca do cumprimento das obrigações tributárias.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para contribuir na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- Realizar pesquisas, mantendo-se informado sobre novas tecnologias e como propor soluções que otimizem os serviços prestados pela prefeitura;
- Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, instrumentos e materiais colocados à sua disposição;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos no local de trabalho;
- Observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Realizar a fiscalização e lançamento de tributos, modificação, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, nas formas previstas em lei.
- Realizar e assinar análises e auditorias internas para fins de verificação do desempenho e da eficiência do fisco municipal;
- Orientar os novos servidores do fisco que ingressarem na carreira, para fins de instruções ou execuções dos serviços,
- Apresentar, após estudos, análises e procedimentos, sugestões e métodos de desenvolvimento dos serviços no fisco, com a finalidade de munir os Fiscais de Tributos Municipais em início de carreira, no desempenho das atividades.
- Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
- Considerar os atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma da legislação municipal;
- Analisar, elaborar e proferir pareceres, em processos administrativos-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive aos relativos de ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1996, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados, relacionados à Administração Tributária;
- Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do município;
- Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações e financeiras de titularidade do sujeito passivo, desde que haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que a quebra do sigilo bancário seja considerada pelo gerente responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização;
- Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário inclusive em processo de consulta;
- Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
- Assessorar em caráter individual ou em grupos de trabalhos, quando designado por autoridades superiores da secretaria municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração Municipal e prestar-lhes assistência especializada, com vistas à formulação e adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
- Realizar análise de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do município.
- Exercer outras atividades correlatas.

Campo Alegre, 21 de novembro de 2024

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Dos Santos  
**Código Identificador:**CCCC9EBA

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**PORTARIA Nº 01/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a publicação do Resultado Preliminar da análise de mérito das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 04/2024 Fomento à Execução de Ações Culturais – Viva Delmiro Gouveia, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Federal nº 14.399, de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE – FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições, por meio da Comissão de Seleção, instituída, e tendo em vista o disposto no Edital nº 04/2024, bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes,

**CONSIDERANDO** que o resultado ora divulgado é fruto da criteriosa avaliação realizada por profissionais capacitados, detentores de notório conhecimento acadêmico e/ou cultural, a análise de mérito das propostas submetidas ao referido certame observou os critérios objetivos e subjetivos estabelecidos no edital, garantindo a transparência e isonomia do processo de seleção;

**CONSIDERANDO** que a distribuição de cotas e a aplicação de notas de estímulo, foram realizadas em estrita conformidade com os critérios previamente definidos;

**CONSIDERANDO** que o Anexo III do certame estabelece a desclassificação de proponentes que não atendam ao objeto do certame ou que não alcancem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na avaliação de mérito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o **Resultado Preliminar** da análise de mérito das propostas apresentadas no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 04/2024 Fomento à Execução de Ações Culturais – Viva Delmiro Gouveia**, realizado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**Art. 2º** A análise de mérito foi conduzida por uma comissão técnica especialmente designada, conforme prevê o edital, observando-se rigorosamente as diretrizes do certame e, em especial, os seguintes critérios elencados no Anexo III do edital.

**Art. 3º** A distribuição de cotas entre as categorias previstas no edital foi realizada com base no quantitativo estabelecido, de modo a assegurar o cumprimento do princípio da igualdade de condições entre os concorrentes, conforme disposto no item 5.1.

**Art. 4º** Foram aplicadas as notas de estímulo previstas no edital, calculadas com base nas autodeclarações apresentadas pelos proponentes, observando os critérios de inclusão e diversidade, com base no item 5.2.

**Art. 5º** Ficam desclassificados os proponentes que não atenderam aos seguintes requisitos mínimos:

I – Adequação do projeto ao objeto do edital, conforme estabelecido no item 2.1, bem como em caso de fuga de enquadramento do tipo de proponente previsto no item 2.5;

II – Obtenção de nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na avaliação de mérito cultural.

**Art. 6º** Nos casos de empate, a classificação dos proponentes foi definida com base nas seguintes regras, conforme edital:

Foram utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D e E, respectivamente.

**Parágrafo único.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, foi considerado o agente cultural com maior idade.

**Art. 7º** Nos casos em que um mesmo proponente inscreveu mais de um projeto no mesmo edital, foi considerado apenas o projeto que enviado por último dentro do prazo de inscrição, em observância à limitação de inscrições prevista no item 2.7, que restringe a inscrição de mais de um projeto por proponente no mesmo edital.

**Art. 8º** Os proponentes interessados poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente no período de **08 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2025**, mediante o cumprimento das seguintes disposições:

I – Os recursos deverão conter exclusivamente as razões recursais, sendo vedada a apresentação de novos documentos ou alterações nos projetos originalmente submetidos;

II – Os recursos deverão ser protocolados por meio do e-mail: [secultedelmirogouveia@gmail.com](mailto:secultedelmirogouveia@gmail.com).

**Parágrafo único.** A decisão sobre os recursos será publicada junto ao resultado definitivo da análise de mérito e sua apreciação será definitiva no âmbito administrativo.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Portaria nº 10/2021

## 1. PROPONENTES SELECIONADOS E CLASSIFICADOS

SELECIONADOS E CLASSIFICADOS								
Nº	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	PROJETO	NOTA	ESTIMULO	VAGA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	JADILSON ARAÚJO VASCONCELOS	444.946.704-30	MUSICA NAS RUAS, CULTURA NA PRAÇA	100	1	AC	101	SELECIONADO
02	LAIS SOUZA SANTOS	113.248.694-70	DELMIRO HOMEM, CIDADE ESPETACULO 2025	100	1	AC	101	SELECIONADO
03	MARIA DE LOURDES DE QUEIROZ SILVA	677.323.804-87	VAI E VEM DAS HISTÓRIAS COM OLHAR NAS EMOÇÕES...	98	3	AC	101	SELECIONADO
04	SANDERSON HIGINO DOS SANTOS	069.551.994-80	FORRÓ IN JAZZ SERTÃO - HOMENAGENS A ANTÔNIO GONÇALVES E NEZINHO DO ACORDEOM	100	1	AC	101	SELECIONADO
05	HUGO JOSÉ ALVES	116.306.684-27	CULTURA EM MOVIMENTO	98	2	AC	100	SELECIONADO
06	JEDSON CARLOS GOMES DE LIMA	084.805.444-06	40 DIAS COM JONAS	100	0	AC	100	SELECIONADO
07	TAIRONE FEITOSA PEREIRA	041.918.704 - 91	SEMEAR	100	0	AC	100	SELECIONADO
08	RAYLANE CORREIA DE CARVALHO	067.079.054-06	RAÍZES EM MOVIMENTO: OFICINAS DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA	100	0	AC	100	SELECIONADO
09	FRANCINALDO DOS SANTOS	058.050.064-05	ARTE, HISTÓRIA COM CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL	98	0	AC	98	SELECIONADO
10	KLEBSON SANTOS DA SILVA	777.659.825-91	PIANUSCO - SOM DAS ÁGUAS	95	1	AC	96	SELECIONADO
11	JOSÉ CLAUDIO DA SILVA	074.923.204-85	COMUNIDADE E CULTURA - FESTIVAL PLURICULTURAL	91	2	N	93	SELECIONADO
12	LUCIMARIO SEVERO SILVA	067.016.354-66	2º ERABC - ENCONTRO REGIONAL ARTE BRASIL CAPOEIRA	92	0	AC	92	SELECIONADO
13	SUELY MARIA MARTINS DE ALMEIDA	280.229.634-53	AS CURVAS DA ESTRADA	90	2	AC	92	SELECIONADO
14	TIÊGO RIBEIRO GOMES	115.670.244-59	DELMIRO, CANDOMBLÉ E TRADIÇÃO: RESGATE E VALORIZAÇÃO	90	2	AC	92	SELECIONADO
15	BARBARA RAQUEL BEZERRA	064.223.894-42	PORANGUÁ	90	1	AC	91	SELECIONADO
16	WAGNO DOS SANTOS DA SILVA	070.448.114-69	NATAL DA ESPERANÇA 25	90	1	PDC	91	SELECIONADO
17	ANTONIO FRANCISCO FERRAZ JÚNIOR	067.169.444-86	AS SETE ARTES EM DELMIRO GOUVEIA	90	0	AC	90	SELECIONADO
18	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE DELMIRO GOUVEIA	15.757.759/0001-90	FEIRA DE ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	90	0	AC	90	SELECIONADO
19	OLÍVIA COSTA AMORIM	039.494.851-39	CANGACINE - CINECLUBE NORDESTINO	90	0	AC	90	SELECIONADO
20	MICHEL FEITOZA CARVALHO	084.704.254-55	ANTOLOGIA MUSICAL: VOZES E SONORIDADES DE DELMIRO GOUVEIA	90	0	AC	90	SELECIONADO
21	MARCEL SILVA GARRIDO	059.634.144-07	CURSO DE PIANO CLÁSSICO	88	1	N	89	SELECIONADO
22	SAYONARA MENDES MALTA	066.060.224-52	EDUCAPOEIRA	86	1	N	87	SELECIONADO
23	LUIZ FELIPE GONZAGA SANTOS	134.262.344-40	HISTÓRIA DOS VÍDEOGAMES: CONEXÕES E	78	1	N	79	SELECIONADO

DIVERSÃO NO ALTO SERTÃO								
24	WILLAMS BATISTA	050.147.814-03	BANDA FANFARRA CORONEL DELMIRO GOUVEIA	75	1	N	76	SELECIONADO
25	JOSÉ SANDRO DE OLIVEIRA GONÇALVES	099.132.484-69	SHOW DE CALOUROS VIVA O REI DO BAIÃO	71	1	N	72	SELECIONADO
26	MARIA BATISTA DA SILVA PEIXOTO	042.183.634-20	A ARTE DA TRANSFORMAÇÃO	89	0	AC	89	CLASSIFICADO
27	FERNANDO ALVES PITA	046.259.614-16	ENCONTRO DE CORDEL SERTÃO ALAGOANO: LITERATURA, ARTE E CULTURA	88	0	AC	88	CLASSIFICADO
28	ANDRÉ LUÍS FORTES CARVALHO	388.297.465-68	DELMIRO GOUVEIA DIMENSIONAL: POR ANDRÉ CARVALHO	88	0	AC	88	CLASSIFICADO
29	BRUNO MÁXIMO GOMES OLIVEIRA	050.877.344-05	POR UM ACASO	83	0	AC	83	CLASSIFICADO
30	GABRIEL FEITOZA CARVALHO	112.181.144-28	MURALISMO COMO FORMA DE HUMANIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO	82	0	AC	82	CLASSIFICADO
31	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08	FORRÓ DA DONA – SHOW DIVERSIDADES	80	2	AC	82	CLASSIFICADO
32	JOHNATHA CARLOS DE ARAÚJO SILVA	090.940.344-92	CENAS DA COMUNIDADE	80	0	AC	80	CLASSIFICADO
33	WENDEL MAYK SOUZA LIMA	121.399.584-11	VOZES DO SERTÃO: PLURALIDADE MUSICAL DE DELMIRO GOUVEIA	80	0	AC	80	CLASSIFICADO
34	MARIA LAJANDRA BANDEIRA DE FIGUEIREDO	151.660.994-86	CORPO, O ALTA DA EXPRESSÃO DA ALMA ARTISTA	76	1	AC	77	CLASSIFICADO
35	ALAINÉ ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47	ALAÍNE MELO – CATANDO HISTÓRIAS	76	0	AC	76	CLASSIFICADO
36	JANIELLE NEPOMUCENO FEITOZA DE LIMA	081.085.004-43	RAÍZES DO SERTÃO	75	0	AC	75	CLASSIFICADO
37	CENTRO DE AÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	17.476.247/0001-81	CASCA EM AÇÃO CULTURAL – DANÇAS FOLCLÓRICAS	75	0	AC	75	CLASSIFICADO
38	EDNA SILVANA DE OLIVEIRA	268.975.818-01	PERIFERIA CULTURAL	74	1	AC	75	CLASSIFICADO
39	EMERSON MARINHO DO CARMO	069.273.694-81	REGIONALÍSSIMO	75	0	AC	75	CLASSIFICADO
40	INSTITUTO VEREDAS DA CAATINGA	56.947.925/0001-07	PROJETO TRILHA LUZ	75	0	AC	75	CLASSIFICADO
41	MARIA HELENA DOS SANTOS	070.460.334-98	DISTRIBUIÇÃO DA OBRA CURTA-METRAGEM NUMEROSOS	74	1	AC	75	CLASSIFICADO
42	KAIO VITOR DA SILVA VENTURA	138.144.234-02	EP - TROVEJOU	72	0	AC	72	CLASSIFICADO
43	HUGO DOS SANTOS DO NASCIMENTO SILVA	133.694.104-94	UM CONVITE À PRESERVAÇÃO	71	0	AC	71	CLASSIFICADO
44	CARLEANE PEREIRA RODRIGUES	053.867.954-90	II ENCONTRO REGIONAL DE BAMBAS DO GRUPO LIBERTAE, DELMIRO GOUVEIA/AL	70	0	AC	70	CLASSIFICADO
45	AS DEPRAVADAS DO POMPEU	36.598.151/0001-30	DEPRAVADAS DO POMPEU: O FASCÍNIO DO CARNAVAL RAIZ!	69	0	AC	69	CLASSIFICADO
46	ARIELLE CORREIA DE SOUZA	101.942.774-45	UMA AVENTURA NA VILA	55	0	AC	55	CLASSIFICADO
47	SANDERSON CARLOS DOS SANTOS MENDES	068.087.924-29	FEIRA DE COMIDAS TÍPICAS JUNINAS	55	0	AC	55	CLASSIFICADO

AC = AMPLA CONCORRÊNCIA PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA I = PESSOA INDÍGENA

## 2. PROPONENTES DESCLASSIFICADOS

DESCLASSIFICADOS								
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	ESTIMULO	VAGA	NOTA FINAL	JUSTIFICATIVA
01	LUCIANO DE BARROS LIMA	327.767.644-72	ESPECTÁCULO SONS E MOVIMENTOS DO SERTÃO: DANÇA E MÚSICA DA ERA CANGACEIRA	85	0	AC	85	Inscrição enviada por e-mail de terceiros. Desclassificada de acordo com o Item 4 do Edital.
02	MAXUEL RODRIGUES ALVES	111.535.304-73	SOBRE VIVÊNCIA DOCUMENTÁRIO LGBT+	78	1	AC	79	Proposta desclassificada por apresentar falsidade de informações. De acordo com o Anexo III do Edital.
03	SALOMÃO CAVALCANTE FILHO	112.846.034-31	TRADIÇÃO PANKARARU DELMIRO GOUVEIA - VIDA E ARTE NO SERTÃO	70	1	I	71	Proposta desclassificada por ter zerado o Item E dos critérios gerais. De acordo com o Anexo III do Edital.
04	GLENDA DAMIANA SILVA DO CARMO	121.940.824-76	SORRIR E TRANSFORMAR: ARTE E HUMANIZAÇÃO PARA TODOS	70	0	AC	70	Proposta desclassificada por ter zerado o Item E dos critérios gerais. De acordo com o Anexo III do Edital.
05	CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA	073.946.504-05	CIRCUITO FREVO NOS BAIRROS	70	0	AC	70	Proposta desclassificada por ter zerado o Item E dos critérios gerais. De acordo com o Anexo III do Edital.
06	MAXUEL RODRIGUES ALVES	111.535.304-73	VOZES DO SERTÃO – PUBLICAÇÃO DE LIVRO DE CONTOS E POESIA	65	2	AC	67	Proposta desclassificada por apresentar falsidade de informações. De acordo com o Anexo III do Edital.
07	SIDNEY MOREIRA DOS SANTOS	123.738.494-02	PELAS RUAS: O SKATE E O ESPAÇO URBANO	64	0	AC	64	Proposta desclassificada por ter zerado o Item E dos critérios gerais. De acordo com o Anexo III do Edital.
08	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE	038.555.134-73	DESAFIOS ENFRENTADOS PELA MULHER INDÍGENA PARA PRESERVAR SUA CULTURA -DOCUMENTÁRIO AUDIOVISUAL	60	3	I	63	Proposta desclassificada por ter zerado o Item E dos critérios gerais. De acordo com o Anexo III do Edital.
09	FELIPE PRUDENTE DE AQUINO	071.249.044-20	EP – PAGODE(AR)	55	0	AC	55	Proposta desclassificada por ter zerado o Item E dos critérios gerais. De acordo com o Anexo III do Edital.
10	LUAN HENRIQUE PINHEIRO RODRIGUES	150.887.244-97	OFICINA DE DESIGN ARTÍSTICO E IDENTIDADE VISUAL	55	0	AC	55	Proposta desclassificada por ter zerado o Item E dos critérios gerais. De acordo com o Anexo III do Edital.
11	JILSON MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS	152.190.234-89	DELMIRO EM CENA	53	0	AC	53	Proposta desclassificada por ter zerado o Item D dos critérios gerais. De acordo com o Anexo III do Edital.
12	ELIDA SOUZA SANTOS	095.140.254-40	UM CÂNTICO NOVO	50	0	AC	50	Proposta desclassificada por ter zerado o Item D dos critérios gerais. De acordo com o Anexo III do Edital.
13	MARIA APARECIDA MENDES CARDOSO	164.064.784-87	QUERMESSE SÃO JOÃO BATISTA	50	0	AC	50	Proposta desclassificada por ter zerado o Item E dos critérios gerais. De acordo com o Anexo III do Edital.
14	ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA	022.653.744-74	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PROFESSORA MARIA JOSÉ RODRIGUES; UM LUGAR PARA DESVENDAR E RECRIAR O MUNDO	0	0	AC	0	Inscrição realizada fora do prazo. Item 2.4 do Edital.
15	JOSÉ DA SILVA	025.815.254-01	CONFEÇÃO DE PEÇAS DE ARTESANATO	0	0	AC	0	Inscrição enviada por e-mail de terceiros. Desclassificada de acordo com o Item 4 do Edital.
16	OBENALDO SEBASTIÃO DA SILVA	011.982.984-30	FESTIVAL DA CULTURA LGBTQIAPN+	0	0	AC	0	Inscrição enviada por e-mail de terceiros. Desclassificada de acordo com o Item 4 do Edital.

AC = AMPLA CONCORRÊNCIA PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA I = PESSOA INDÍGENA

\*Publicado por incorreção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**PORTARIA Nº 02/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a publicação do Resultado Preliminar da análise de mérito das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 05/2024 Prêmio Mestra Maria José Rodrigues, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Federal nº 14.399, de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE – FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições, por meio da Comissão de Seleção, instituída, e tendo em vista o disposto no Edital nº 05/2024, bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes,

**CONSIDERANDO** que o resultado ora divulgado é fruto da criteriosa avaliação realizada por profissionais capacitados, detentores de notório conhecimento acadêmico e/ou cultural, a análise de mérito das propostas submetidas ao referido certame observou os critérios objetivos e subjetivos estabelecidos no edital, garantindo a transparência e isonomia do processo de seleção;

**CONSIDERANDO** que a distribuição de cotas e a aplicação de notas de estímulo, foram realizadas em estrita conformidade com os critérios previamente definidos;

**CONSIDERANDO** que o Anexo III do certame estabelece a desclassificação de proponentes que não atendam ao objeto do certame ou que não alcancem a nota mínima de 30 (trinta) pontos na avaliação de mérito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o **Resultado Preliminar** da análise de mérito das propostas apresentadas no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 05/2024 Prêmio Mestra Maria José Rodrigues**, realizado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**Art. 2º** A análise de mérito foi conduzida por uma comissão técnica especialmente designada, conforme prevê o edital, observando-se rigorosamente as diretrizes do certame e, em especial, os seguintes critérios elencados no Anexo III do Edital.

**Art. 3º** A distribuição de cotas entre as categorias previstas no edital foi realizada com base no quantitativo estabelecido, de modo a assegurar o cumprimento do princípio da igualdade de condições entre os concorrentes, conforme disposto no item 5.1.

**Art. 4º** Foram aplicadas as notas de estímulo previstas no edital, calculadas com base nas autodeclarações apresentadas pelos proponentes, observando os critérios de inclusão e diversidade, com base no item 5.2.

**Art. 5º** Ficam desclassificados os proponentes que não atenderam aos seguintes requisitos mínimos:

I – Adequação do projeto ao objeto do edital, conforme estabelecido no item 2.1, bem como em caso de fuga de enquadramento do tipo de proponente previsto no item 2.5;

II – Obtenção de nota mínima de 30 (trinta) pontos na avaliação de mérito cultural.

**Art. 6º** Nos casos de empate, a classificação dos proponentes foi definida com base nas seguintes regras, conforme edital:

Foram utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C e D, respectivamente.

**Parágrafo único.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, foi considerado o agente cultural com maior idade.

**Art. 7º** Nos casos em que um mesmo proponente inscreveu mais de um projeto no mesmo edital, foi considerado apenas o projeto enviado por último dentro do prazo de inscrição, em observância à limitação de inscrições prevista no item 2.7, que restringe a inscrição de mais de um projeto por proponente no mesmo edital.

**Art. 8º** Os proponentes interessados poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente no período de **08 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2025**, mediante o cumprimento das seguintes disposições:

I – Os recursos deverão conter exclusivamente as razões recursais, sendo vedada a apresentação de novos documentos ou alterações nos projetos originalmente submetidos;

II – Os recursos deverão ser protocolados por meio do e-mail: [secultedelmirogouveia@gmail.com](mailto:secultedelmirogouveia@gmail.com).

**Parágrafo único.** A decisão sobre os recursos será publicada junto ao resultado definitivo da análise de mérito e sua apreciação será definitiva no âmbito administrativo.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude  
Portaria nº 10/2021

**1. PROPONENTES SELECIONADOS E CLASSIFICADOS**

CATEGORIA PESSOA JURÍDICA							
Nº	PROponente	CNPJ	NOTA	ESTIMULO	VAGA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	ASSOCIAÇÃO DESCANSO DE REI DOS ARTESÃO DO POVOADO SALGADO	10.919.292/0001-14	40	5	AC	45	SELECIONADO
02	CENTRO DE AÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	17.476.247/0001-81	40	0	AC	40	SELECIONADO
CATEGORIA PESSOA FÍSICA							
Nº	PROponente	CPF	NOTA	ESTIMULO	VAGA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	MARIA DE LOURDES DE QUEIROZ SILVA	677.323.804-87	40	15	AC	55	SELECIONADO
02	SUELY MARIA MARTINS DE ALMEIDA	280.229.634-53	40	10	AC	50	SELECIONADO
03	JADILSON ARAÚJO VASCONCELOS	444.946.704-30	40	10	AC	50	SELECIONADO
04	BÁRBARA RAQUEL	064.233.894-42	40	10	AC	50	SELECIONADO
05	HUGO JOSÉ ALVES	116.306.684-27	40	10	AC	50	SELECIONADO
06	JAKSON DE JESUS DOS SANTOS LIMA	134.229.574-99	40	10	AC	50	SELECIONADO
07	JOSÉ CLAUDIO DA SILVA	074.923.204-85	40	10	N	50	SELECIONADO
08	LUIZ FELIPE GONZAGA SANTOS	134.262.344-40	40	10	N	50	SELECIONADO
09	SANDERSON HIGINO DOS SANTOS	069.551.994-80	40	10	N	50	SELECIONADO
10	BRENO DA SILVA LOPES	147.599.714-08	38	10	N	48	SELECIONADO
11	CÍCERA MARIA DE JESUS	923.570.324-72	35	10	AC	45	SELECIONADO
12	MARIA BATISTA DA SILVA PEIXOTO	042.183.634-20	40	5	AC	45	SELECIONADO
13	WAGNO DOS SANTOS DA SILVA	070.448.114-69	28	10	PCD	38	SELECIONADO
14	MARIA SHIRLEY GONZAGA DOS ANJOS	040.336.224-54	40	5	AC	45	CLASSIFICADO
15	KLEBSON SANTOS DA SILVA	777.659.825-91	40	5	N	45	CLASSIFICADO
16	LUCIMARIO SEVERO SILVA	067.016.354-66	40	5	AC	45	CLASSIFICADO
17	MARCEL SILVA GARRIDO	059.634.144-07	40	5	N	45	CLASSIFICADO
18	SAYONARA MENDES MALTA	066.060.224-52	40	5	AC	45	CLASSIFICADO
19	MAILSON JOSÉ DE FARIAS	091.824.564-88	40	5	AC	45	CLASSIFICADO
20	JEDSON CARLOS GOMES DE LIMA	084.805.444-06	40	5	AC	45	CLASSIFICADO
21	LUCAS RODRIGUES MATOS	106.181.064-05	39	5	N	44	CLASSIFICADO
22	ANIROBALDO SILVA PINTO	739.749.864-72	38	5	AC	43	CLASSIFICADO
23	ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA	022.653.744-74	40	0	AC	40	CLASSIFICADO
24	HELIA APARECIDA MOREIRA	029.003.684-48	40	0	AC	40	CLASSIFICADO
25	FERNANDO ALVES PITA	046.259.614-16	40	0	AC	40	CLASSIFICADO
26	EMERSON MARINHO DO CARMO	069.273.694-81	40	0	AC	40	CLASSIFICADO
27	JOHNATHA CARLOS DE ARAÚJO SILVA	090.940.344-92	40	0	AC	40	CLASSIFICADO
28	LAIS SOUZA SANTOS	113.248.694-70	40	0	AC	40	CLASSIFICADO
29	TIÊGO RIBEIRO GOMES	115.670.244-59	40	0	AC	40	CLASSIFICADO
30	MARIA GIZELLY DA SILVA FERREIRA	136.120.484-22	39	0	AC	39	CLASSIFICADO
31	JOÃO IZIDIO DA SILVA NETO	111.651.754-01	28	10	N	38	CLASSIFICADO
32	KAIO VITOR DA SILVA VENTURA	138.144.234-02	35	0	AC	35	CLASSIFICADO
33	KAROLAYNE GOMES FERREIRA	063.896.284-63	28	5	AC	33	CLASSIFICADO
34	JAFIA CAMILA BARBOSA DE OLIVEIRA	064.233.894-42	32	0	AC	32	CLASSIFICADO
35	FELIPE PRUDENTE DE AQUINO	071.249.044-20	30	0	AC	30	CLASSIFICADO

AC = AMPLA CONCORRÊNCIA PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA I = PESSOA INDÍGENA

**2. PROPONENTES DESCLASSIFICADOS**

CATEGORIA PESSOA FÍSICA							
Nº	PROponente	CPF/CNPJ	NOTA	ESTIMULO	VAGA	NOTA FINAL	JUSTIFICATIVA
01	JOEL HIPÓLITO DE OLIVEIRA DA SILVA	337.473.854-00	40	5	AC	45	Inscrição enviada por e-mail de terceiros. Desclassificada de acordo com o Item 4.2 do Edital.
02	VITORIA RODRIGUES NUNES	061.509.224-13	40	5	AC	45	Inscrição enviada por e-mail de terceiros. Desclassificada de acordo com o Item 4.2 do Edital.
03	JOSEFA IZIDIO DE FRANÇA SILVA	563.492.894-04	26	10	AC	36	Proposta desclassificada por ter zerado o Item B dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
04	MARIA DO CARMO DE LIMA	258.884.045-00	30	5	AC	35	Proposta desclassificada por ter zerado o Item B dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
05	SALOMÃO CAVALCANTE FILHO	112.846.034-31	30	5	I	35	Proposta desclassificada por ter zerado o Item D dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
06	MARIA NALVA GOMES SIQUEIRA DA SILVA	816.295.324-87	30	5	AC	35	Proposta desclassificada por ter zerado o Item B dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
07	SAMIRA KELLY DA SILVA TORRES	087.582.894-04	14	15	N	29	Proposta desclassificada por ter zerado o Item B dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
08	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47	28	0	AC	28	Agente cultural recebeu nota final inferior 30 pontos. Desclassificado de acordo com o Anexo III do Edital.
09	ELIDA SOUZA SANTOS	095.140.254-40	26	0	AC	26	Agente cultural recebeu nota final inferior 30 pontos. Desclassificado de acordo com o Anexo III do Edital.
10	RAYLANE CORREIA DE CARVALHO	067.079.054-06	15	5	PCD	20	Proposta desclassificada por ter zerado os Itens A e D dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
11	BRUNO MÁXIMO GOMES OLIVEIRA	050.877.344-05	20	0	AC	20	Agente cultural recebeu nota final inferior 30 pontos. Desclassificado de acordo com o Anexo III do Edital.
12	LUCIA DA SILVA TORRES	023.367.504-30	14	5	AC	19	Proposta desclassificada por ter zerado o Item B dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
13	MARIA JUCIMARA DE FRANÇA SILVA	087.598.054-63	10	5	AC	15	Proposta desclassificada por ter zerado os Itens B, C e D dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
14	MARIA LAJANDRA BANDEIRA DE FIGUEIREDO	151.660.994-86	10	5	AC	15	Proposta desclassificada por ter zerado os Itens B, C e D dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
15	GLENDA DAMIANA SILVA DO CARMO	121.940.824-76	0	5	N	5	Proposta desclassificada por ter zerado os Itens A, B, C e D dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
16	MARIA MARLI DA SILVA	048.008.414-96	0	5	AC	5	A ficha de inscrição da proponente está vinculada a uma senha e que não foi disponibilizada pela mesma, sendo assim impossível a avaliação pela comissão. A proponente está desclassificada.
17	MICAEL GUEDES CORREIA SILVA	076.811.564-70	1	0	AC	1	Proposta desclassificada por ter zerado os Itens A, C e D dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.

18	ISAAC MENEZES FERREIRA	044.101.635-90	0	0	AC	0	Proposta desclassificada por ter zerado os Itens A, B, C e D dos critérios gerais obrigatórios. De acordo com o Anexo III do Edital.
19	MAXUEL RODRIGUES ALVES	111.535.304-73	0	0	AC	0	Proposta desclassificada por apresentar falsidade de informações. De acordo com o Anexo III do Edital.
20	CARLOS DANIEL LIMA GUEDES	083.486.304-90	0	0	AC	0	O proponente não preencheu a ficha de inscrição com os critérios necessários para avaliação, sendo assim desclassificado.
21	MARIA JUCINEIDE DE FRANÇA SILVA	078.313.644-71	0	0	AC	0	Inscrição realizada fora do prazo. Item 2.4 do Edital.
22	CARLOS EDUARDO NÓIA ALVES LIMA	038.864.454-02	0	0	AC	0	Inscrição realizada fora do prazo. Item 2.4 do Edital.
23	CATIANNE DOS SANTOS	056.616.884-74	0	0	AC	0	Inscrição realizada fora do prazo. Item 2.4 do Edital.

AC = AMPLA CONCORRÊNCIA PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA I = PESSOA INDÍGENA

\*Publicado por incorreção

**Publicado por:**  
Silvio José Dos Santos  
**Código Identificador:**CF54164A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

**CLASSIFICAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que dispõe a Lei Federal nº 14.399, de 2022 e suas regulamentações, CONSIDERANDO que o ao Edital nº 02/2024 – Prêmio – AGENTES CULTURAIS faz parte das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Alagoas, com o objetivo de fomentar e valorizar a diversidade cultural do estado, atendendo às demandas de artistas, coletivos e instituições culturais; CONSIDERANDO o compromisso da SECULT com a transparência, a publicidade e a legalidade no desenvolvimento de suas ações e políticas culturais;

AGENTES CULTURAIS - PREMIAÇÃO			
ordem numérica	Nome	Nº do CPF	classificado
1	ABELARDIO DE SOUZA	347.XXX.XXX-87	classificado
2	ALAN DE FIGUEREDO SANTOS	046.XXX.XXX-08	classificado
3	AMANDA VITÓRIA DOS SANTOS PINTO	161.XXX.XXX-39	classificado
4	ANA IRIS TAVARES DA SILVA	141.XXX.XXX-24	classificado
5	ANDREIA ARAÚJO BONFIM VITAL	033.XXX.XXX-46	classificado
6	BRUNA LEDILMA DA SILVA	108.XXX.XXX-99	classificado
7	CARLIANA DE ALMEIDA SANTOS	060.XXX.XXX-08	classificado
8	CICERA ALVES DA SILVA	082.XXX.XXX-09	classificado
9	CICERO CIRILO DOS SANTOS	040.XXX.XXX-75	classificado
10	CLAUDENCE DE LIRA SILVA	266.XXX.XXX-32	classificado
11	CLEIDIANE SILVA DE JESUS	392.XXX.XXX-65	classificado
12	CLEONIDES BERNADINO DE ALMEIDA	494.XXX.XXX-64	classificado
13	CRYSLANE DOS SANTOS TENORIO	115.XXX.XXX-18	classificado
14	DIJAVA PACHECO LIMA	121.XXX.XXX-89	classificado
15	DIVA DOS SANTOS LESSA	313.XXX.XXX-53	classificado
16	EDIVANIA DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO	101.XXX.XXX-05	classificado
17	EDSON DA SILVA	367.XXX.XXX-72	classificado
18	EDUARDO LUIZ DA SILVA	037.XXX.XXX-23	classificado
19	ELIANA FERNADES DA SILVA JESUS	129.XXX.XXX-10	classificado
20	ELIVANIA FERREIRA DOS SANTOS	094.XXX.XXX-31	classificado
21	ELVIRA PEREIRA DOS SANTOS	010.XXX.XXX-76	classificado
22	FLORISVALDO ROBERTO DA SILVA	089.XXX.XXX-42	classificado
23	GILVANEIDE DOS SANTOS	041.XXX.XXX-98	classificado
24	GILVANETE DOS SANTOS	039.XXX.XXX-01	classificado
25	GIZELE LOURENÇO DA CRUZ SOUZA	069.XXX.XXX-77	classificado
26	HUMBERTO GONZAGA LIMA	386.XXX.XXX-72	classificado
27	ISABEL CRISTINA DE SOUZA	013.XXX.XXX-18	classificado
28	IVANIA LAGOA SANTOS	711.XXX.XXX-91	classificado
29	IVANILDA DOS SANTOS RODRIGUES	657.XXX.XXX-34	classificado
30	JADILSON MEDEIROS DOS SANTOS	067.XXX.XXX-28	classificado
31	JAILTON JOSÉ DOS SANTOS	099.XXX.XXX-13	classificado
32	JAYNE APARECIDA OMENA DA SILVA	090.XXX.XXX-90	classificado
33	JOSÉ EDILSON FEITOSA SANTOS	073.XXX.XXX-04	classificado
34	JOSIANE RODRIGUES SANTOS	062.XXX.XXX-06	classificado
35	JÚLIA DOS SANTOS	491.XXX.XXX-69	classificado
36	LAURA ARAÚJO LESSA	228.XXX.XXX-00	classificado
37	LEONILDA DA SILVA	959.XXX.XXX-34	classificado
38	LUCILEIDE DA SILVA SANTOS	052.XXX.XXX-13	classificado
39	MANOEL AVELINO SILVA	020.XXX.XXX-31	classificado
40	MARCONDES PEREIRA DA SILVA	067.XXX.XXX-20	classificado
41	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	494.XXX.XXX-82	classificado
42	MARIA DE LOURDES BIZERRA DA CRUZ	041.XXX.XXX-90	classificado
43	MARIA DOS SANTOS TESCH	463.XXX.XXX-34	classificado
44	MARIA EDIJANE DOS SANTOS SILVA MENEZES	068.XXX.XXX-37	classificado
45	MARIA FRANCISCA MENDES DOS SANTOS	827.XXX.XXX-25	classificado
46	MARIA JOSÉ DE JESUS AVILA FERRO	764.XXX.XXX-34	classificado
47	MARIA JOSÉ FERREIRA RIBEIRO	699.XXX.XXX-68	classificado
48	MARIA SCHIRLEY DOS SANTOS BRITO	108.XXX.XXX-60	classificado
49	MARIA VERÔNICA DA SILVA ROCHA	029.XXX.XXX-82	classificado

50	MAYARA VITORIA DE ANDRADE SANTOS	141.XXX.XXX-05	classificado
51	QUITERIA JACI DA SILVA	038.XXX.XXX-31	classificado
52	QUITERIA MARIA DA SILVA	927.XXX.XXX-04	classificado
53	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	124.XXX.XXX-97	classificado
54	ROSEVALDO SANTOS DA ROCHA	126.XXX.XXX-08	classificado
55	SINVAL DE JESUS SANTOS	023.XXX.XXX-07	classificado
56	TAMIRES FELIX DA ROCHA	116.XXX.XXX-76	classificado
57	VALDEMIRO DOS SANTOS VALÉRIO	126.XXX.XXX-03	classificado
58	VALDIRENE BEZERRA	048.XXX.XXX-29	classificado
59	VANDERLEIA DORALICE DOS SANTOS ALBUQUERQUE	030.XXX.XXX-74	classificado
60	VINICIUS VALÉRIO DOS SANTOS	149.XXX.XXX-29	classificado

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**590F9142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

**CLASSIFICAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que dispõe a Lei Federal nº 14.399, de 2022 e suas regulamentações, CONSIDERANDO que o ao Edital nº 03/2024 – PARECERISTAS faz parte das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Alagoas, com o objetivo de analisar, classificar e valorizar a diversidade cultural do município, atendendo às demandas de artistas, coletivos e instituições culturais; CONSIDERANDO o compromisso da SECULT com a transparência, a publicidade e a legalidade no desenvolvimento de suas ações e políticas culturais;

Pareceristas (Habilitados)			
ordem numérica	Nome	Nº do CPF	classificado
1	ZIEL DOS SANTOS MENDES	108.XXX.XXX-39	classificado

Pareceristas (Não Habilitados)			
ordem numérica	Nome	Nº do CPF	classificado
1	ANA RACHEL AGUIRRE	221.XXX.XXX-55	Proponente INABILITADO (A) por não atender os critérios do parágrafo 2.3 (residente do município).
2	DANIEL BENDEWR LUDWIG	382.XXX.XXX-49	Proponente INABILITADO (A) por não atender os critérios do parágrafo 2.3 (residente do município).
3	DOUGLAS PALLONE VASCONCELOS DOS SANTOS	425.XXX.XXX-50	Proponente INABILITADO (A) por não atender os critérios do parágrafo 2.3 (residente do município).
4	ÉDER SUMARIVA RODRIGUES	034.XXX.XXX-98	Proponente INABILITADO (A) por não atender os critérios do parágrafo 2.3 (residente do município).
5	KARLA CAJAIBA SOARES SILVA	016.XXX.XXX-80	Proponente INABILITADO (A) por não atender os critérios do parágrafo 2.3 (residente do município).
6	LEANDRO SANTOS NASCIMENTO	034.XXX.XXX-58	Proponente INABILITADO (A) por não atender os critérios do parágrafo 2.3 (residente do município).
7	LETICIA FLÁVIA DE SOUZA	051.XXX.XXX-62	Proponente INABILITADO (A) por não atender os critérios do parágrafo 2.3 (residente do município).
8	LEVY FELIX RIBEIRO	048.XXX.XXX-29	Proponente INABILITADO (A) por não atender os critérios do parágrafo 2.3 (residente do município).
9	PRISCILA CARBONE	306.XXX.XXX-85	Proponente INABILITADO (A) por não atender os critérios do parágrafo 2.3 (residente do município).
10	QUEZIA MARA ARGENTINO FERREIRA RAMALHO	060.XXX.XXX-30	Proponente INABILITADO (A) por não atender os critérios do parágrafo 2.3 (residente do município).
11	RAVEL ANDRADE DE SOUZA	625.XXX.XXX-68	Proponente INABILITADO (A) por não atender os critérios do parágrafo 2.3 (residente do município).
12	SANDRA MARIA DA SILVA VIANA	319.XXX.XXX-32	Proponente INABILITADO (A) por não atender os critérios do parágrafo 2.3 (residente do município).

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**FD0ED771

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

**OBJETO DE LICITAÇÃO**

LOTE 01 - BROTHER					
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qty.	Preço Unitário	Preço Total
1	ROLO FUSOR OU PRESSOR	Unid.	1.680		
2	PELÍCULA	Unid.	1.680		
3	REPARO EM PLACA FONTE	Unid.	1.680		
4	REPARO EM PLACA LÓGICA	Unid.	1.680		
5	PICKROLLER	Unid.	1.680		
6	PORTAS USB	Unid.	1.680		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de impressora, incluindo, limpeza de componentes, lubrificação com graxa,	HORA/HOMEM	580		

	remontagem e reinstalação e mão de obra sem reposição de peças.				
2	SERVIÇO CORRETIVO de impressora, incluindo conserto, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação e mão de obra com reposição de peças.	HORA/HOMEM	400		

## LOTE 02 - EPSON

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	PLACA LÓGICA,	Unid.	1.320		
2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	Unid.	1.320		
3	ATUADOR DE PAPEL	Unid.	1.320		
4	CARRO DE IMPRESSÃO	Unid.	1.320		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de impressora, incluindo, limpeza de componentes, lubrificação com graxa, remontagem e reinstalação e mão de obra sem reposição de peças	HORA/HOMEM	540		
2	SERVIÇO CORRETIVO de impressora, incluindo conserto, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação e mão de obra com reposição de peças.	HORA/HOMEM	300		

## LOTE 03 - HP

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	ROLO FUSOR OU PRESSOR	Unid.	960		
2	PELÍCULA	Unid.	960		
3	REPARO EM PLACA FONTE	Unid.	960		
4	REPARO EM PLACA LÓGICA	Unid.	960		
5	PICKROLLER	Unid.	960		
6	PORTAS USB	Unid.	960		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de impressora, incluindo, limpeza de componentes, lubrificação com graxa, remontagem e reinstalação e mão de obra sem reposição de peças	HORA/HOMEM	250		
2	SERVIÇO CORRETIVO de impressora, incluindo conserto, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação e mão de obra com reposição de peças.	HORA/HOMEM	140		

## LOTE 04 - SAMSUNG

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	ROLO FUSOR OU PRESSOR	Unid.	240		
2	PELÍCULA	Unid.	240		
3	REPARO EM PLACA FONTE	Unid.	240		
4	REPARO EM PLACA LÓGICA	Unid.	240		
5	PICKROLLER	Unid.	240		
6	PORTAS USB	Unid.	240		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de impressora, incluindo, limpeza de componentes, lubrificação com graxa, remontagem e reinstalação e mão de obra sem reposição de peças.	HORA/HOMEM	27		
2	SERVIÇO CORRETIVO de impressora, incluindo conserto, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação e mão de obra com reposição de peças.	HORA/HOMEM	15		

## LOTE 05 - LEXMARK

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	ROLO FUSOR OU PRESSOR	Unid.	120		
2	PELÍCULA	Unid.	120		
3	REPARO EM PLACA FONTE	Unid.	120		
4	REPARO EM PLACA LÓGICA	Unid.	120		
5	PICKROLLER	Unid.	120		
6	PORTAS USB	Unid.	120		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de impressora, incluindo, limpeza de componentes, lubrificação com graxa, remontagem e reinstalação e mão de obra sem reposição de peças	HORA/HOMEM	80		
2	SERVIÇO CORRETIVO de impressora, incluindo conserto, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação e mão de obra com reposição de peças.	HORA/HOMEM	46		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 09 de janeiro de 2025.

**MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Correa da Silva  
**Código Identificador:**0E575276